

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.010/2026. Processo Administrativo n.º 01120001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário escolar visando suprir as demandas dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/07/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.011/2026. Processo Administrativo n.º 05180001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 07/07/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.012/2026. Processo Administrativo n.º 099170004/2025. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em

Prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA. Data de realização: 09/07/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.013/2026. Processo Administrativo n.º 04100001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei n.º 8.080/1990, destinados ao cuidado integral de pacientes com feridas complexas, incluindo avaliação, tratamento e acompanhamento especializado, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 09/07/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.014/2026. Processo Administrativo n.º 0227014/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos diversos visando atender necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 10/07/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>.

Santana do Ipanema/AL, 16 de junho de 2026.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:B19E847A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2025 Ata de Registro de Preços: 04/2026 Nº. da Requisição: 17758761801 EMPRESA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ASSUNTO: Não entrega de itens requisitados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, NOTIFICA a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento requereu o fornecimento dos itens que estão descritos na ordem de fornecimento (anexa). Ocorre que, a requisição foi elaborada em 14/04/2026, contudo, até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da secretaria requisitante, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta. Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.

Anadia/AL, 17 de junho de 2026.

JACIARA LAYS DOS SANTOS

Gestora de Contratos e Licitações

Portaria n.º: 263/2025

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:D8ED1494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 13/2025 Ata de Registro de Preços: 53/2025 EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA Nº da Requisição: 17695716626, 17715441276, 17750902662, 17750902662, 17648897162 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: Não entrega ou entrega parcial dos itens requisitados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 263/2025, NOTIFICA a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. As Secretarias Municipal de Educação de Saúde requereram o fornecimento dos itens que estão descritos nas requisições supramencionadas (anexas). Ocorre que, as requisições da Educação foram elaboradas em 10/12/2025 e 09/04/2026, contudo, a do mês de dezembro foi entregue de forma parcial e a elaborada no mês de abril até presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes. Referente as requisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde foram elaboradas em 30/01/2026 e 24/02/2026, contudo, ambas até a presente data não houve entrega dos itens, estando até o momento pendentes, os quais são essenciais para o pleno funcionamento das secretarias requisitantes, de forma direta, bem como de toda a Administração Pública desse município de forma indireta. Deste modo, se faz necessário a demonstração da empresa quanto ao interesse de fornecer os itens. Sendo, ainda do interesse desta, solicito que o faça o mais rápido possível, sob pena de cancelamento do empenho e o devido processo administrativo para apuração da inadimplência.

Anadia/AL, 17 de junho de 2026. _

JACIARA LAYS DOS SANTOS
Gestora de Contratos e Licitações Portaria nº.: 263/2025

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:447C2920

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 18382/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kits de lanche, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude. A solicitação do Formulário de Cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de junho de 2026.

Arapiraca, 17 de junho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:8FC93391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 37643.2024/2025.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA – Edição:2828– Publicação de16/06/2026.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 24/05/2026 ATÉ 23/05/2027, E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DE 16/06/2026 ATÉ 15/04/2027, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 37643.2024/2025.

DO PREÇO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1020.1025, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER, SE NECESSÁRIO, A ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL ORIGINALMENTE APRESENTADA, DE MODO A ASSEGURAR SUA COMPATIBILIDADE COM O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NESTE TERMO ADITIVO, PERMANECENDO MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES RELATIVAS À GARANTIA DO CONTRATO.

DA DATA DE ASSINATURA:22 DE MAIO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:92364151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17780/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA S A F DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.487.200/0001-96.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DO VALOR: R\$ 278.481,48 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.1011.2098 – AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.2.600.1.000402 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R\$ 139.240,74 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), RECURSO ORIUNDO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC, PORTARIA GM/MS Nº 8.419 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025; E NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1011.2096 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.600.1.9.40104 – MATERIAL DE

CONSUMO, O VALOR DE R\$ 139.240,74 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA INDIVIDUAL PAP, PORTARIA GM/MS Nº 10.454 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E SANDERLY ANICASSIA FERREIRA DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:2FA682E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37643.2024/2025.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37643.2024/2025 – Obras e Serviços de Pavimentação e Drenagem no bairro Olho D'Água dos Cazuzinhos e Recapeamento em Diversas Ruas, no município de Arapiraca/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58.

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.338.885/0001-33, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objeto é promover a RETIFICAÇÃO da redação da cláusula décima primeira – DO REAJUSTE DE PREÇOS, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

11.2 “... com base no SINAPI do mês 08 (Agosto) do ano de 2024.”

LEIA – SE

11.2 “... com base no SINAPI do mês 09 (Setembro) do ano de 2024.”

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

DO SIGNATÁRIO: Contratante, José Luciano Barbosa da Silva, Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:63C10218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 20832/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; THAÍS DE ALVES LIVIO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 077.216.894-65.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA - CPF 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER; THAÍS DE ALVES LIVIO - CPF 077.216.894-65 P/ AGENTE CULTURAL.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:70D7F085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL - Nº 2586/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO AGRESTE INSCRITO(A) NO CNPJ N 46.928.942/0001-35. .

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL SMCJ Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES, COM APOORTE FINANCEIRO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.1008 - CULTURA EM MOVIMENTO: FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 017191000000.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TEC É DE 01 (UM) ANO CONTADO DO(A) COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA - CPF 620.831.124-15 P/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER; EVANIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE-CPF 032.640.694-82 P/ REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO AGRESTE - CNPJ N 46.928.942/0001-35.

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:261A1824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, em cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 2.574/2019, torna pública a inexistência de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Lar São Domingos Sávio de Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.077.430/0001-62, e Associação Mãe Rainha, inscrita no CNPJ sob o nº 04.055.188/0001-26, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com a oferta de 15 (quinze) vagas, conforme Plano de Trabalho constantes, respectivamente, nos Processos Administrativo nº 20403/2026 e 20397/2026.

A não realização do chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

A referida inviabilidade decorre do fato de existirem apenas 02 (duas) organizações da sociedade civil que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Arapiraca/AL, quais sejam: a Associação Lar São Domingos Sávio e a Associação Mãe Rainha. Tal circunstância é comprovada pela inexistência de outras entidades inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL aptas à execução desse serviço socioassistencial ou de atividade congênere destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

Considerando que a Administração Pública Municipal pretende celebrar parceria com ambas as organizações da sociedade civil que executam o referido serviço no município, em condições equivalentes e para atendimento da demanda existente, resta caracterizada a inviabilidade de competição, impondo-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 33 do Decreto Municipal nº 2.574/2019.

Arapiraca,

FABRICIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:22651163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

PROCESSO: 04240013/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: JC ANDRADE ME, CNPJ: 27.740.522/0001-86.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 14/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Atalaia/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 14/2025, do dia 18/06/2026 a 18/06/2027.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Janayna Costa Andrade, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:74A27809

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI DELEGADA Nº 03/2026, DE 16 DE
JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Diretor-Geral	DAS-7	01	2.668,75
Gerente	DAS-6	02	2.135,00
Coordenador	DAS-6	01	2.135,00
Ouvidor	DAS-6	01	2.135,00
Assessor	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Setorial	DAS-1	05	1.621,00

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:1ED448F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI DELEGADA Nº 01/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, DEFINE COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Atalaia, estabelece a estrutura dos órgãos da Administração Direta Municipal, define suas competências e regulamenta os cargos em comissão.

Art. 2º- A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, coordenação e controle.

Art. 3º-O Quadro Geral da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Atalaia passa a ser composto pelos seguintes órgãos e unidades administrativas:

- I- Secretaria Executiva de Governo e Articulação Institucional;
- II- Procuradoria Geral do Município;
- III- Secretaria Municipal de Finanças;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio;
- VI- Coordenadoria Municipal de Comunicação Social;
- VII- Secretaria Municipal de Controle Interno;
- VIII- Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- IX- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- X- Secretaria Municipal de Educação;
- XI- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- XII- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIII- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XIV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XV- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Atalaia;
 XVI- Secretaria Municipal de Defesa Social;
 XVII- Secretaria Municipal de Defesa Civil;
 XVIII- Secretaria Municipal de Agricultura;
 XIX- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

§ 1º-Compõem a área de assistência e assessoramento imediato ao Prefeito os seguintes órgãos:

I- Secretaria Executiva de Governo e Articulação Institucional;
 II- Procuradoria Geral do Município;
 III- Secretaria Municipal de Controle Interno;
 IV- Coordenadoria Municipal de Comunicação Social;
 V- Secretaria Municipal de Defesa Social;
 VI- Secretaria Municipal de Defesa Civil.

§ 2º- Compõe a área de Controle e Organização Governamental os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

§ 3º-Compõem a área de Planejamento Estratégico os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
 II- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 III- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

§ 4º-Compõem a área de Tributação e Controle Ambiental os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Finanças;
 II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º- Compõem a área de Serviços Públicos os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

§ 6º-Compõem a área de Formação Humana os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Educação;
 II- Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 7º-Compõem a área de Política Social os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Saúde;
 II- Secretaria Municipal de Assistência Social;
 III- Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 8º-Constitui entidade vinculada:

I- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Atalaia.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 4º-A Secretaria Executiva de Governo e Articulação Institucional tem por competência:

I- assessorar o Prefeito na coordenação, supervisão e avaliação das ações governamentais;
 II- organizar e controlar agenda institucional, audiências e atividades oficiais do Prefeito e do Vice-Prefeito;
 III- coordenar os serviços de cerimonial, recepção de autoridades e atendimento institucional;
 IV- prestar apoio logístico, administrativo e operacional ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
 V- organizar, manter e controlar o acervo legislativo e documental do Poder Executivo Municipal;
 VI- promover a articulação institucional entre o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo, órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organizações da sociedade civil;
 VII- acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais proposições de interesse do Município;
 VIII- coordenar a elaboração de mensagens, decretos, projetos de lei e demais atos administrativos;
 IX- coordenar políticas de comunicação institucional e relacionamento governamental;
 X- exercer outras competências correlatas;

XI- realizar contratações para o desenvolvimento de atividades do interesse do município.

Art. 5º-A Procuradoria Geral do Município tem por competência:

I- representar judicial e extrajudicialmente o Município;
 II- prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal;
 III- promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;
 IV- elaborar pareceres, minutas de atos normativos, contratos, convênios e instrumentos jurídicos;
 V- exercer o controle da legalidade dos atos administrativos;
 VI- coordenar os serviços jurídicos da Administração Pública Municipal;
 VII- exercer outras competências correlatas;
 VIII- lei específica regulamentará a atividade da procuradoria, podendo estabelecer outras competências, inclusive para firmar acordo.

Art. 6º-A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio têm por competência:

I- planejar, coordenar e executar as políticas de administração geral do Município;
 II- administrar recursos humanos da Prefeitura Municipal;
 III- coordenar os processos de recrutamento, seleção, capacitação e avaliação funcional;
 IV- administrar patrimônio público municipal;
 V- coordenar os serviços de protocolo, arquivo, almoxarifado, informática e manutenção administrativa;
 VI - coordenar os procedimentos licitatórios e gestão de contratos administrativos;
 VII - exercer outras competências correlatas.

Art. 7º-A Secretaria Municipal de Controle Interno tem por competência:

I- exercer o controle interno da Administração Pública Municipal;
 II- fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;
 III- realizar auditorias, inspeções e avaliações nos órgãos municipais;
 IV- acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
 V- orientar os órgãos municipais quanto à correta aplicação dos recursos públicos;
 VI- exercer outras competências correlatas.

Art. 8º-A Secretaria Municipal de Defesa Social tem por competência:

I- formular e executar políticas públicas de segurança urbana;
 II- coordenar as ações da Guarda Civil Municipal;
 III- desenvolver ações preventivas de segurança pública e proteção comunitária;
 IV- articular ações integradas com órgãos estaduais e federais de segurança pública;
 V- desenvolver políticas de prevenção à violência e combate às drogas;
 VI- exercer outras competências correlatas.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Defesa Civil tem por competência:

I- planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no Município;
 II- promover estudos e mapeamentos das áreas de risco;
 III- desenvolver ações preventivas destinadas à redução dos riscos de desastres;
 IV- monitorar situações de emergência e calamidade pública;
 V- coordenar ações de socorro e assistência humanitária;
 VI- elaborar e executar o Plano Municipal de Contingência;
 VII- promover campanhas educativas e treinamentos de emergência;
 VIII- exercer outras competências correlatas.

Art. 10-A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico tem por competência:

I- coordenar o planejamento estratégico governamental;
 II- elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento econômico;

III- promover políticas de incentivo à indústria, comércio e geração de emprego e renda;
IV- captar recursos e investimentos para o Município;
V- exercer outras competências correlatas.

Art. 11-A Secretaria Municipal de Finanças tem por competência:
I- planejar e executar a política financeira e tributária do Município;
II- administrar arrecadação municipal;
III- elaborar e acompanhar a execução orçamentária;
IV- coordenar os serviços de contabilidade, tesouraria e fiscalização tributária;
V- exercer outras competências correlatas.

Art. 12-A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por competência:
I- formular e executar políticas públicas de cultura e turismo;
II- promover eventos culturais e turísticos;
III- preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;
IV- incentivar manifestações culturais locais;
V- promover o desenvolvimento turístico sustentável;
VI- exercer outras competências correlatas.

Art. 13-A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito tem por competência:
I- planejar, coordenar e fiscalizar o sistema municipal de trânsito e transporte;
II- promover ações de mobilidade urbana;
III- fiscalizar o transporte público e individual;
IV- coordenar ações de sinalização e educação para o trânsito;
V- exercer outras competências correlatas.

Art. 14- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por competência:
I- formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente;
II- promover ações de preservação, conservação e recuperação ambiental;
III- exercer o controle, fiscalização e licenciamento ambiental, observadas as competências constitucionais e a legislação vigente;
IV- desenvolver programas de educação ambiental;
V- coordenar ações de combate à poluição ambiental;
VI- promover políticas de arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
VII- incentivar práticas sustentáveis e ações de desenvolvimento sustentável;
VIII- fiscalizar atividades potencialmente poluidoras;
IX- promover campanhas de conscientização ambiental;
X- coordenar políticas de proteção dos recursos hídricos, fauna e flora;
XI- atuar em conjunto com órgãos estaduais e federais de proteção ambiental;
XII- administrar parques, reservas e áreas de preservação ambiental municipais;
XIII- emitir pareceres técnicos ambientais;
XIV- exercer o poder de polícia administrativa ambiental, na forma da legislação vigente;
XV- aplicar notificações, autos de infração e demais penalidades administrativas ambientais cabíveis;
XVI- executar outras atividades correlatas;
XVII- exercer outras competências correlatas previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 15-A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tem por competência:
I- formular e executar políticas de infraestrutura urbana;
II- coordenar os serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos e conservação urbana;
III- administrar feiras livres, mercados e cemitérios públicos;
IV- coordenar serviços de iluminação pública, pavimentação e manutenção de vias;
V- promover ações de arborização urbana;
VI- exercer outras competências correlatas.

Art. 16- A Secretaria Municipal de Educação tem por competência:

I- formular e executar política municipal de educação;
II- administrar a rede pública municipal de ensino;
III- coordenar programas educacionais e pedagógicos;
IV- promover a valorização e capacitação dos profissionais da educação;
V- administrar programas de transporte e alimentação escolar;
VI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 17- A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer tem por competência:
I- formular políticas públicas voltadas à juventude, esporte e lazer;
II- promover eventos esportivos e recreativos;
III- incentivar práticas esportivas e atividades de lazer;
IV- administrar equipamentos esportivos municipais;
V- exercer outras competências correlatas.

Art. 18-A Secretaria Municipal de Saúde tem por competência:
I- formular e executar a política municipal de saúde;
II- coordenar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;
III- administrar unidades e serviços de saúde;
IV- promover ações de vigilância em saúde;
V- administrar programas de atenção básica e especializada;
VI- exercer outras competências correlatas.

Art. 19-A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por competência:
I- formular e executar políticas públicas de assistência social;
II- promover ações de proteção social básica e especial;
III- coordenar programas sociais e de cidadania;
IV- apoiar famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social;
V- exercer outras competências correlatas.

Art. 20-A Secretaria Municipal de Agricultura tem por competência:
I- formular, coordenar e executar as políticas públicas de desenvolvimento agrícola e pecuário do Município;
II- incentivar e apoiar a agricultura familiar;
III- promover ações voltadas ao fortalecimento do homem do campo;
IV- fomentar programas de irrigação, mecanização agrícola e assistência técnica rural;
V- coordenar ações de abastecimento e comercialização da produção agrícola;
VI- promover feiras, mercados e programas de incentivo à produção rural;
VII- apoiar associações, cooperativas e produtores rurais;
VIII- executar programas de distribuição de sementes, mudas e implementos agrícolas;
IX- coordenar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária;
X- manter articulação com órgãos estaduais e federais ligados à agricultura e pecuária;
XI- administrar e fiscalizar mercados públicos, matadouros e centros de abastecimento, quando existentes;
XII- executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES VINCULADAS

Art. 21-O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Atalaia constitui autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira, criado através da Lei nº 904/2005, de 06 de outubro de 2005, tendo por objetivo oferecer aos servidores públicos municipais e seus dependentes serviços na área de previdência e assistência à saúde.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22-Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 23-Ficam extintos os cargos incompatíveis com a nova estrutura administrativa prevista nesta Lei, especialmente:
I- o cargo de Coordenador de Subprefeitura;
II- os cargos de Subprefeito de Microárea;

III- os demais cargos incompatíveis com esta estrutura administrativa.

Art. 24- Fica extinta a Coordenadoria das Subprefeituras e revogadas as disposições da Lei nº 1.038/2012 relativas às microáreas e subprefeituras.

Art. 25- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reorganização administrativa necessária à implementação desta Lei.

§ 1º-A reorganização poderá ocorrer mediante remanejamento, fusão ou desmembramento de atribuições administrativas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º-O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 26- Os valores das remunerações dos cargos em comissão e funções gratificadas são os constantes do anexo único, sem prejuízo das gratificações previstas nesta Lei.

Art. 27- As funções gratificadas e cargos comissionados observarão os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

Art. 28- Fica instituída a Gratificação de Função e Representação – GFR, destinada aos servidores públicos municipais que, por designação da autoridade competente, exerçam atribuições de direção, chefia, assessoramento, coordenação, supervisão, responsabilidade técnica, encargos especiais ou atividades de relevante interesse para a Administração Pública Municipal.

§ 1º-A Gratificação de Função e Representação será fixada em percentual, e concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º- A Gratificação de Função e Representação não poderá exceder o vencimento base do servidor público, e na sua fixação serão observados a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade, a relevância da função desempenhada e o interesse público envolvido.

§ 3º-A gratificação possui caráter transitório e precário, podendo ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

§ 4º-A gratificação não se incorpora à remuneração, aos proventos de aposentadoria, às pensões ou a quaisquer outras vantagens funcionais.

§ 5º-O pagamento da gratificação cessará automaticamente quando o servidor deixar de exercer as atribuições que motivaram sua concessão.

§ 6º- Ficam extintas as gratificações existentes na legislação do Município de Atalaia que tenham como base de cálculo o subsídio de outros cargos, diversos daquele ocupado pelo servidor que receberá o adicional.

§ 7º- Na hipótese de existência de gratificação incorporada, a nomenclatura a ser utilizada nas anotações do servidor, inclusive sua referência no contracheque, deve ser “gratificação incorporada”.

Art. 29- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários à execução desta Lei.

Art. 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei Municipal nº 1.038/2012 incompatíveis com a presente estrutura administrativa.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:00173DDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI DELEGADA Nº 02/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, OS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela autorização contida na Resolução nº 05/2025, de 02 de dezembro de 2025, da Câmara Municipal de Atalaia, publicada em 17/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, faz saber que decreta a seguinte Lei Delegada:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Defesa Civil, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Atalaia, tem autonomia administrativa, técnica e operacional, resultante da reorganização administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Defesa Civil tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais ou provocados pelo homem, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil:

- I- planejar, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no Município;
- II- promover estudos, levantamentos e mapeamentos das áreas de risco;
- III- desenvolver ações preventivas, de mitigação e preparação destinadas à redução dos riscos de desastres;
- IV- promover ações de monitoramento, alerta e prevenção de situações de emergência e calamidade pública;
- V- coordenar ações de socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- VI- promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais nas ações de defesa civil;
- VII- coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC;
- VIII- elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Contingência;
- IX- executar ações de recuperação das áreas atingidas por desastres;
- X- promover campanhas educativas e ações de conscientização comunitária;
- XI- promover treinamentos, capacitações e simulados de emergência;
- XII- gerir abrigos provisórios e ações humanitárias em situações emergenciais;
- XIII- emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos relativos às áreas de risco;
- XIV- manter intercâmbio com entidades públicas e privadas ligadas à proteção e defesa civil;
- XV- exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais.
- XVI- realizar monitoramento preventivo das áreas suscetíveis a desastres;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Art. 4º- O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC rege-se pelas disposições desta Lei Delegada, com a finalidade de integrar os órgãos e entidades públicas e privadas nas ações de proteção e defesa civil no Município.

Art. 5º- Integram o SIMPDEC:

- I- a Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- II- as Secretarias Municipais;
- III- os órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV- as instituições estaduais e federais sediadas no Município;
- V- o Corpo de Bombeiros Militar;
- VI- as Polícias Civil e Militar;
- VII- as entidades comunitárias e organizações da sociedade civil;
- VIII- as concessionárias de serviços públicos;
- IX- os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;
- X- outras entidades públicas ou privadas que atuem na área de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**

Art. 6º- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC fica organizado nos termos desta Lei Delegada, constituindo órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações municipais de proteção e defesa civil.

Art. 7º- Compete ao COMPDEC:

- I- acompanhar e fiscalizar as ações de proteção e defesa civil;
- II- propor diretrizes para as políticas públicas de proteção e defesa civil;
- III- colaborar na elaboração do Plano Municipal de Contingência;
- IV- acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de defesa civil;
- V- estimular a participação comunitária nas ações preventivas;
- VI- exercer outras atribuições previstas em regulamento.

Art. 8º- A composição, organização, funcionamento e competências complementares do COMPDEC serão definidos em Decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC**

Art. 9º- Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, destinado a captar e aplicar recursos financeiros voltados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 10- Constituem receitas do FUMPDEC:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II- transferências da União e do Estado;
- III- recursos provenientes de convênios, contratos e acordos;
- IV- doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V- auxílios, contribuições e subvenções;
- VI- rendimentos financeiros;
- VII- outras receitas legalmente instituídas.

Art. 11- Os recursos do FUMPDEC serão administrados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, na forma do Decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V**DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – NUPDEC**

Art. 12- Ficam instituídos os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, destinados à participação comunitária nas ações de prevenção, preparação e resposta a desastres.

Art. 13- Os NUPDEC atuarão em cooperação com a Secretaria Municipal de Defesa Civil, especialmente nas áreas de risco identificadas pelo Município.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 14- A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil será composta por Gabinete do Secretário, Diretoria da Defesa Civil e Assessoria.

Parágrafo único- O Poder Executivo Municipal poderá criar, por Decreto, Coordenadorias Setoriais, Gerências e Núcleos Técnicos e Operacionais, tendo em vista o interesse público e as necessidades do serviço.

Art. 15- Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Secretaria Municipal de Defesa Civil serão definidos em Anexo próprio, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 16- O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, a organização interna, funcionamento e competências específicas dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 17- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais necessários à execução desta Lei Delegada, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 18- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19- A Secretaria Municipal de Defesa Civil atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias de Infraestrutura, Defesa Social, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Art. 20- Aplicam-se subsidiariamente às ações municipais de proteção e defesa civil as disposições da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais normas correlatas.

Art. 21- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:C8041204

GABINETE DO PREFEITO**LEI DELEGADA Nº 03/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, ESTABELECE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas na Resolução nº 05/2025, de 02 de dezembro de 2025, da Câmara Municipal de Atalaia, publicado em 17/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, decreta a seguinte Lei Delegada:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- Fica criado o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, órgão integrante da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Atalaia, com autonomia técnica e operacional, na forma desta Lei Delegada.

Art. 2º- O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT tem por finalidade planejar, coordenar, disciplinar, regulamentar, controlar, fiscalizar e executar as políticas públicas relacionadas ao trânsito, transporte e mobilidade urbana no âmbito do Município, visando à segurança viária, à fluidez do tráfego, à acessibilidade, à educação para o trânsito e à mobilidade urbana sustentável.

Parágrafo único- O DMTT exercerá suas competências observando os princípios da legalidade, eficiência, segurança viária, acessibilidade, mobilidade urbana sustentável e interesse público.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º- Compete ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT:

- I- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal;
- II- planejar, coordenar e executar as ações relacionadas à mobilidade urbana e circulação viária;
- III- promover estudos técnicos voltados ao ordenamento do trânsito e do sistema viário municipal;
- IV- implantar, manter e operar a sinalização viária do Município;
- V- executar os serviços de engenharia de tráfego e controle da circulação;
- VI- exercer a fiscalização de trânsito e transporte no âmbito de suas atribuições legais;
- VII- promover ações preventivas voltadas à redução de acidentes e à segurança no trânsito;
- VIII- desenvolver programas e campanhas de educação para o trânsito;
- IX- regulamentar, controlar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo, individual, escolar, alternativo e demais modalidades permitidas pela legislação municipal;
- X- realizar estudos e ações voltadas à melhoria da mobilidade urbana;
- XI- promover a integração das ações municipais com os órgãos estaduais e federais de trânsito e segurança pública;
- XII- operar sistemas de monitoramento, fiscalização e controle viário;
- XIII- emitir pareceres e laudos técnicos relacionados às matérias de sua competência;
- XIV- exercer o poder de polícia administrativa nas áreas de trânsito e transporte;
- XV- arrecadar e gerir receitas provenientes de multas, taxas e demais valores legalmente previstos;
- XVI- executar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
- XVII- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito, na forma da legislação federal aplicável;
- XVIII- executar, diretamente ou mediante convênio, os serviços de remoção, guarda e liberação de veículos, nos termos da legislação vigente;
- XIX- celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;
- XX- planejar, coordenar e executar projetos de intervenção, adequação e melhoria do sistema viário municipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º- O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I- Diretoria-Geral;
- II- Gerência Administrativa, Financeira, de Engenharia e Sinalização de Trânsito;

- III- Gerência de Fiscalização, Operações de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;
- IV- Coordenadoria de Educação para o Trânsito;
- V- Assessoria Jurídica;
- VI- Assessoria Técnica;
- VII- Ouvidoria;
- VIII- Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
- IX- Núcleos e demais unidades administrativas necessárias ao funcionamento do órgão.

§ 1º- As competências específicas das unidades administrativas serão definidas em regulamento próprio.

§ 2º- O Poder Executivo poderá promover alterações na organização interna do DMTT mediante decreto, desde que não implique aumento de despesa sem prévia autorização legal.

§ 3º- O Diretor-Geral do DMTT poderá expedir portarias, instruções normativas e demais atos administrativos necessários ao funcionamento e à execução das atividades do órgão, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 5º- Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas necessários ao funcionamento do DMTT, conforme quantitativos, símbolos e vencimentos previstos nos anexos desta Lei Delegada.

Art. 6º- Os cargos de direção, chefia e assessoramento serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- O exercício das atividades de fiscalização de trânsito observará os requisitos e condições previstos na legislação federal aplicável, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 8º- O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT poderá contar com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e efetivo, estes últimos admitidos mediante aprovação em concurso público, na forma da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

§ 1º- Os cargos efetivos necessários ao funcionamento do DMTT poderão ser criados por lei específica.

§ 2º- Os servidores poderão exercer atividades administrativas, operacionais, técnicas e de fiscalização, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada cargo.

CAPÍTULO V DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 9º- Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas em decorrência de infrações de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 10- A JARI será composta por membros titulares e suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º- A composição, organização, funcionamento, mandato dos membros e demais normas de atuação da JARI serão definidos em regulamento próprio.

§ 2º- Os membros da JARI poderão perceber gratificação pela participação nas sessões de julgamento, na forma da legislação municipal.

Art. 11- Compete à JARI:

- I- julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo DMTT;
- II- solicitar informações complementares necessárias à instrução dos processos administrativos;
- III- encaminhar recomendações técnicas e administrativas relativas à aplicação da legislação de trânsito;

IV- exercer outras atribuições previstas na legislação federal pertinente.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12- Constituem patrimônio do DMTT os bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos e demais ativos que lhe forem destinados pelo Município.

Art. 13- Constituem receitas do DMTT:

- I- dotações orçamentárias próprias;
- II- recursos oriundos de convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- III- arrecadação decorrente de multas e taxas legalmente instituídas;
- IV- transferências voluntárias;
- V- receitas provenientes de serviços prestados;
- VI- outras receitas compatíveis com suas atribuições institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- O Poder Executivo editará Decreto para regulamentar esta Lei Delegada.

Art. 15- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:EFC5492A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.270/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“DETERMINAR QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPONIBILIZE A SEUS EMPREGADOS EFETIVOS E CONTRATADOS, SOBRE CAMPANHAS OFICIAIS DE VACINAÇÃO, RELACIONADAS AO PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), E SOBRE CÂNCERES DE MAMA, DE COLO DO ÚTERO E DE PRÓSTATA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- É obrigação do Poder Executivo Municipal disponibilizar a seus empregados efetivos e contratados, informações sobre campanhas oficiais de vacinação, relacionadas ao papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, em conformidade com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, bem como promover ações afirmativas de conscientização sobre essas doenças e orientar seus empregados sobre o acesso aos serviços de diagnósticos.

§ 1º- O Poder Executivo Municipal deverá ainda informar a seus empregados sobre a possibilidade de deixar de comparecer ao serviço para a realização de exames preventivos do papilomavírus humano (HPV), bem como dos cânceres referidos no *caput* deste artigo, sem prejuízo do salário, num prazo de até 3 (três) dias, sejam em sequência ou alternados, num intervalo anual.

§ 2º- A validade do referido afastamento deverá ser comprovada junto a sua chefia direta, mediante comprovação documental sobre o referido tratamento de saúde.

Art. 2º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 dias do mês junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:B020339C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.271/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE REALINHAMENTO DE TABELAS DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º- Fica concedido aos servidores ativos inseridos no quadro suplementar constantes da Lei Municipal nº 1.218, de 23 de maio de 2023, um reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os salários constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, constantes da Lei Municipal nº 1.251, de 27 de agosto de 2025, além dos vencimentos dos servidores ativos inseridos no quadro suplementar constantes da Lei Municipal nº 1.218, de 23 de maio de 2023.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Atalaia – ATALAIAPREV, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5% (cinco por cento), aos que recebem acima do salário-mínimo nacional.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º- Integram esta lei, como anexo, as tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 dias do mês junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:74619407

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Ficam instituídas diretrizes para o Programa Remédio em Casa no âmbito do Município de Atalaia/AL, com a finalidade de promover, de forma progressiva, a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a usuários do sistema público municipal de saúde, observada a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 2º- São objetivos do Programa:

- I – ampliar o acesso da população aos medicamentos de uso contínuo;
- II – reduzir dificuldades de deslocamento de usuários em situação de maior vulnerabilidade;
- III – favorecer a continuidade do tratamento de pacientes crônicos;
- IV – contribuir para a humanização do atendimento no âmbito da saúde pública municipal;
- V – racionalizar fluxos de atendimento nas unidades de saúde e farmácias públicas.

Art. 3º- Poderão ser priorizados no Programa, conforme regulamentação do Poder Executivo:

- I – idosos;
- II – pessoas com deficiência;
- III – pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida;
- IV – pacientes com doenças crônicas e em uso contínuo de medicamentos;
- V – pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- VI – Pessoas com deficiências mentais e outros diagnósticos dentro do Espectro.

Art. 4º- A implementação do Programa poderá observar, entre outros, os seguintes critérios:

- I – prévio cadastro do beneficiário junto ao serviço municipal de saúde;
- II – prescrição médica válida e atualizada, na forma da legislação aplicável;
- III – disponibilidade do medicamento na rede pública municipal;
- IV – definição de fluxos e rotinas administrativas para entrega;
- V – implantação gradual, conforme capacidade operacional do Município.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá definir, em regulamento:

- I – os medicamentos abrangidos pelo Programa;
- II – as condições de elegibilidade dos beneficiários;
- III – as áreas e etapas de implantação;
- IV – os procedimentos de cadastro, entrega e controle;
- V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º- A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a viabilidade operacional da rede municipal de saúde.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 03 dias do mês junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:56284DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a cessão da servidora **MARIA LUÍSA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, inscrita sob o CPF nº XXX.277.864-XX, ocupante do cargo de Farmacêutica, MAT-1921, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026, a fim de que exerça suas funções junto a Prefeitura Municipal de Pilar-AL, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio nº 0326-0016/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

Nicollas Von Meynard Theotonio Costa
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:6A85160A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a prorrogação da cessão da servidora **LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS**, inscrita sob o CPF nº XXX.568.524-XX, ocupante do cargo de Professora, MAT-777 e MAT-779, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026, a fim de que exerça suas funções junto a

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio nº 0326-0016/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9E1F68DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a prorrogação da cessão do servidor **RODRIGO DOUGLAS DE PAULA COSTA**, inscrito sob o CPF nº XXX.702.394-XX, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, MAT-171, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026, a fim de que exerça suas funções junto a Prefeitura Municipal de Pilar-AL, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio nº 0326-0016/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:C40D76AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a cessão da servidora **AMANDA MIGUEL SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº XXX.277.864-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Escolar, MAT-1174, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2026, a fim de que exerça suas funções junto a Prefeitura Municipal de Pilar-AL, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio nº 0326-0016/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:053D0169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 23/2026

Atalaia/AL, em 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor ADEMIR PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor ADEMIR PEREIRA DA SILVA, portador do RG 1169841, SSP/AL, CPF 861.347.444-68, Efetivo no cargo de GARI, registrado sob a Matrícula Funcional 1385, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 6-A da EC 41/2003 c/c Artigo 28 da Lei Municipal 904/2005 e artigo 11 da Lei 1.131/2020, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados com base na última remuneração como servidor ativo, sem aplicação da média e 30% anuênios (68 da Lei Municipal 774/93) já inseridos na proporcionalidade, além de reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 282/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:73105EB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 24/2026**

Atalaia/AL, em 01 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE, portadora do RG 1183192, SSP/AL, CPF 939.297.574-00, Efetiva no cargo de PROFESSOR, Nível 2, Classe E, e Tabela 8, registrada sob a Matrícula Funcional 893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 1º c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal 1.131/2020 e artigo 7º da EC nº 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 279/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
ATALAIA PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:5D5ECB91

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO INSTITUTO RODRIGO
LUZ - EQUOTERAPIA**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO RODRIGO LUZ.

O **MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL**, com sede na Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto, inscrito no CPF/MF sob nº 011.686.394-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Costa Ribeiro**, brasileira, casada, portadora do CPF nº

901.365.055-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a OSC: **INSTITUTO RODRIGO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.974.190.0001/10, sediado na Avenida Maceió, Tabuleiro do Martins - 490, quadra 259, Lote 163 - CEP 57061-110, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo de Melo Luz, brasileiro, portador do CPF nº 079.140.507-92, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supramencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo n.º 0406.0017/2026, e embasados nas disposições expressas na cláusula décima oitava do instrumento de colaboração, bem como disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

•CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação no Termo de Colaboração que pactua sobre a execução de atividades de equoterapia para o desenvolvimento biopsicossocial de crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiência, autistas, e/ou com necessidades especiais, promovendo a ampliação dos atendimentos dos serviços básicos de saúde de equoterapia e reduzindo a demanda reprimida de atenção especializada das pessoas em condição de vulnerabilidade social residentes no município de Barra de São Miguel/AL.

•PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prática da equoterapia objetiva benefícios, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais causadas por lesões neuromotora de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas por acidentes diversos, disfunções sensório-motoras. Abrange ainda, as pessoas com necessidades educacionais especiais ou distúrbios evolutivos, comportamentais e de aprendizagem.

•CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

•O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 09 de maio de 2026 e encerramento previsto em 09 de maio de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente.

•CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.10.302.0006.6049 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150001002 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

•CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

•Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Barra de São Miguel/AL, 08 de Maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel
Contratante

ANA PAULA COSTA RIBEIRO

Secretária Munic. de Saúde de Barra de São Miguel
Contratante

RODRIGO DE MELO LUZ

Instituto Rodrigo Luz
Contratada

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:53689DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, 15 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 87 A 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, QUE TRATA DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 26, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 6º, 76, 87, 88, 89 e 90 da Lei Municipal nº 450 de 04 de janeiro de 2008 (Plano Diretor); e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos, transparentes e proporcionais para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), conforme autorizado no art. 89 da Lei Municipal nº 450, de 04 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), instrumento urbanístico previsto nos artigos 87, 88, 89 e 90 a Lei Municipal nº 450, de 04 de janeiro de 2008 (Plano Diretor), disciplinando critérios, procedimentos, fórmulas, contrapartidas e destinação de recursos, visando assegurar a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

Art. 2º A OODC consiste na autorização concedida pelo Município para utilização de potencial construtivo adicional, acima do coeficiente de aproveitamento básico, mediante contrapartida financeira, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel poderá exercer o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico do terreno, limitado ao coeficiente máximo estabelecido no Plano Diretor de Barra de São Miguel, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, respeitados os demais parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei 539 de 2013_Código de Edificações, com Alterações 2021 e 2025.

Art. 3º Estão sujeitas à OODC:

-
- edificações novas que ultrapassem o coeficiente básico;
-
- ampliações que importem aumento de área computável acima do básico;
-
- regularizações de obras que ultrapassem índice urbanístico permitido; e
-
- empreendimentos situados em zonas onde o Plano Diretor prevê acréscimo de pavimentos condicionado à outorga onerosa.

Art. 4º Estão sujeitas à OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – OODC as áreas, macrozonas e zonas urbanas previstas no Plano Diretor Municipal como passíveis de utilização desse instrumento urbanístico, sempre que houver autorização para edificação acima do coeficiente de aproveitamento básico, nos termos da legislação urbanística vigente, em especial:

-
- MUC – Macrozona de Urbanização Consolidada, conforme art. 130 do Plano Diretor;
-
- MUP – Macrozona de Urbanização Prioritária, em suas subdivisões I e II, nos termos dos arts. 127 e 128 do Plano Diretor;
-
- Zonas urbanas localizadas em direção à orla marítima e à margem esquerda da rodovia AL-101, no sentido Maceió-Barra de São Miguel, quando houver previsão expressa de acréscimo de pavimentos mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, observados os seguintes parâmetros:
-
- As edificações situadas no trecho da AL220 em direção ao mar, poderão atingir altura máxima de 03 (três) pavimentos, compreendendo térreo e mais dois pavimentos, admitindo-se mediante OODC a construção de até (dois) pavimentos adicionais, exclusivamente para empreendimentos destinados às atividades de hotéis, flats e pousadas;
-
- As edificações situadas no trecho direito da Rodovia AL-101, no sentido Maceió-Barra de São Miguel, poderão atingir altura máxima de 06 (seis) pavimentos, compreendendo térreo e mais cinco pavimentos, observado o disposto na legislação urbanística e ambiental aplicável;
-
- Áreas urbanas cujo coeficiente de aproveitamento máximo seja superior ao coeficiente básico estabelecido pelo plano diretor, independentemente de sua denominação específica;
-
- Macrozona de proteção ambiental de uso sustentável, nos termos do art. 122 do Plano Diretor, desde que expressamente autorizada a ampliação do potencial construtivo e respeitados os condicionantes ambientais;
-
- Macrozona de urbanização em consolidação, conforme art. 131 do Plano Diretor;
-
- Macrozona de expansão urbana, nos termos do art. 132 do Plano Diretor;
-
- Zonas especiais de desenvolvimento econômico – ZEDE, conforme art. 143 do Plano Diretor.

Art. 5º A cobrança observará os princípios de função social da propriedade, proporcionalidade, publicidade, recuperação dos investimentos públicos e justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização, conforme artigo 26, incisos I a IX, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 6º Para fins deste Decreto, adotam-se os coeficientes definidos na legislação municipal (Código de Urbanismo e Edificações – Lei Nº 539, de 12 de dezembro de 2013).

§ 1º. A OODC incidirá sobre a diferença entre o coeficiente básico e o coeficiente solicitado, respeitado o coeficiente máximo permitido.

§ 2º. O Potencial Construtivo Adicional (PCa) será calculado pela fórmula:

PCa = (CATs – CATb) x A

Onde:

PCa = Potencial Construtivo Adicional;

CATs = Coeficiente de Aproveitamento Solicitado;

CATb = Coeficiente de Aproveitamento Básico;

A = Área do terreno.

§ 3º. O Valor da Contrapartida da Outorga Onerosa (Vc) será calculado pela fórmula:

Vc = Vt x PCa

Onde:

Vc = valor total da contrapartida;

Vt = valor venal do imóvel, considerado aquele constante da Planta Genérica de Valores (PGV) vigente à época do cálculo;

PCa = potencial construtivo adicional calculado na forma do Parágrafo Segundo.

§ 4º. O valor venal será certificado pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel.

§ 5º. Na ausência de valor específico para o logradouro, será utilizado o valor médio da zona fiscal.

§ 6º. Para empreendimentos com pavimentos adicionais autorizados (conforme legislação, o PCa incluirá a área equivalente dos pavimentos acrescidos.

Art. 7º. O pedido de outorga será protocolado junto ao Setor de Licenciamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Barra de São Miguel e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

-
- Requerimento padrão;
-
- Matrícula atualizada do imóvel;
-
- Projeto arquitetônico completo;
-
- Memorial de cálculo dos índices urbanísticos;
-
- ART/RRT;
-
- Documentos de propriedade ou posse;
-
- Certidão de valor venal emitida pelo Setor de Tributos.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados documentos já apresentados no Processo de Licenciamento já protocolado pelo Requerente, quando for possível o processamento em conjunto.

Art. 8º O Setor de Licenciamento emitirá, se for o caso, parecer favorável à outorga quando observar o atendimento de todas as demais disposições urbanísticas aplicáveis e o atendimento, pelo Requerente, dos limites possíveis de outorga.

Parágrafo Único. Para este fim, o Setor de Licenciamento poderá solicitar apoio de Pastas afetas ou documentos ou estudos complementares para a análise.

Art. 9º Compete ao Setor de Tributos a emissão da respectiva Guia de Recolhimento referente à outorga onerosa, cabendo ao Setor de Licenciamento, somente após a comprovação da quitação integral do valor devido, proceder à expedição do Termo de Outorga, como ato administrativo subsequente e condicionado ao efetivo adimplemento da obrigação pecuniária.

Parágrafo Único. O Termo de Outorga será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel.

Art. 10. O Alvará de Construção somente será expedido após a quitação integral, em parcela única, da outorga onerosa de que trata esta legislação, vedada, em qualquer hipótese, a concessão de parcelamento, como condição indispensável e prévia para a prática do ato administrativo de licenciamento.

Parágrafo Único. A edificação acima do coeficiente básico sem pagamento da outorga implicará:

-
- embargo da obra;
-
- multa;
-
- obrigação de pagamento integral da outorga;
-
- demolição da área excedente, quando incompatível com a legislação.

Art. 11. A regularização de edificações existentes dependerá de:

-
- vistoria;
-
- aplicação da fórmula de cálculo;
-
- pagamento da contrapartida;
-
- cumprimento de normas de segurança.

Art. 12. Na regularização de edificações existentes que ultrapassem o coeficiente básico, a OODC será calculada de acordo com este Decreto, desde que:

-
- haja segurança estrutural comprovada por laudo técnico apresentado pelo Requerente e assinado por profissional competente;
-
- não haja ocupação de área pública ou área de risco;
-
- o coeficiente solicitado não ultrapasse o coeficiente máximo previsto para a zona e/ou uso, de acordo com a legislação municipal (Código de Urbanismo e edificações).

Art. 13. A regularização não exclui a incidência de multas edilícias quando cabíveis.

Art. 14. Ficam isentos do pagamento:

-
- empreendimentos de habitação de interesse social;
-
- obras públicas;
-
- edificações situadas em Zonas de Proteção Ambiental onde o aumento é proibido; e
-
- reformas sem aumento de área computável.

Art. 15. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir ficará condicionada à formalização de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município e o empreendedor responsável pelo

empreendimento, no qual serão estabelecidas as condições específicas relativas à contrapartida devida.

§ 1º. O Termo de Compromisso de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

-
- a identificação do empreendimento e do respectivo processo administrativo;
-
- o enquadramento urbanístico que fundamenta a incidência da outorga;
-
- o valor da contrapartida urbanística, conforme critérios e fórmulas definidos na legislação vigente;
-
- a forma de pagamento, podendo ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município;
-
- A forma de cumprimento da contrapartida.
-
- os prazos para cumprimento das obrigações assumidas;
-
- as garantias, quando exigíveis;
-
- as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial.

§ 2º se dará por meio de pagamento financeiro ao erário municipal ou poderá ser substituído por outras formas de contraprestação pelo beneficiário, em montante equivalente, tais como:

-
- dação de terreno para promoção de habitação de interesse social;**

II – construção de habitação de interesse social em outras áreas;

-
- III – transferência ao domínio público de terrenos para a implantação de áreas livres de lazer e equipamentos comunitários, dentro dos parâmetros previstos nesta Lei;**

IV – execução de obras de urbanização de interesse social;

V – execução de obras relacionadas à infra-estrutura básica.

§ 3º O pagamento da contrapartida financeira constituirá condição para a emissão ou manutenção dos atos administrativos vinculados ao licenciamento urbanístico do empreendimento, especialmente o Alvará de Construção e o Habite-se, conforme dispuser o Termo de Compromisso.

§ 4º O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

§ 5º A contrapartida do empreendedor será aportada:

- I – em se tratando de pagamento em dinheiro ou da transferência de patrimônio imobiliário ao município, como condição à expedição do alvará de construção do empreendimento;
- II – em se tratando da execução de obra, antes da expedição da carta de habite-se.
- III – quando a contrapartida consistir na execução de obra ou serviço de engenharia, a expedição do alvará de construção do empreendimento somente será autorizada se o prazo previsto para

conclusão da obra de contrapartida for igual ou inferior ao prazo de execução da obra do empreendimento principal;

IV – na hipótese de a obra de contrapartida possuir prazo superior ao da obra do empreendimento principal, o interessado deverá ajustar o cronograma de execução ou apresentar garantias que assegurem a conclusão da contrapartida nos termos definidos pelo Município.

Art. 16. Os recursos provenientes da OODC serão obrigatoriamente depositados em conta específica e investidos as ações descritas nos incisos I a IX do artigo 26, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), seguindo a programação orçamentária municipal:

-
- regularização fundiária;
-
- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
-
- constituição de reserva fundiária;
-
- ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
-
- implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
-
- criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
-
- criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
-
- proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 17. O Poder Executivo poderá editar regulamentos complementares, inclusive tabelas atualizáveis e normas procedimentais.

Art. 18. Os valores deverão ser atualizados anualmente pelo índices equivalente a contrapartida.

Art. 19. A inobservância das disposições deste Decreto acarretará a nulidade do processo de licenciamento ou, caso a licença já tenha sido concedida, implicará no seu cancelamento.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 15 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C22C7B6D

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 03/2025, Nº 04/2025, Nº 09/2025,**

01
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
INFORMÁTICA, ENTRE SI, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO
DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E A EMPRESA I. L. MENDES
JÚNIOR EIRELI.

PROCESSO: 0112.0016.2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. INÁCIO LINDOLFO MENDES JÚNIOR, portador do CPF nº 343.195.811-72,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de material de informática, mediante cláusula segunda do documento contratual que pactua o saldo remanescente da ARP nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 24 de Janeiro de 2026 e encerramento previsto em 24 de janeiro de 2027, Considerando os prazos acordados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Inácio Lindolfo Mendes Júnior pela CONTRATADA.

02

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ENTRE SI, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E A EMPRESA INFO TECH ELETRO-MÓVEIS LTDA. .

PROCESSO: 0112.0017.2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: INFO TECH ELETRO-MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 50.168.844/0001-14, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Sr. ALECRISSE DA SILVA, portador do CPF nº 008.373.155-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de material de informática, mediante cláusula segunda do documento contratual que pactua o saldo remanescente da ARP nº 05/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 24 de Janeiro de 2026 e encerramento previsto em 24 de janeiro de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Alecrisson da Silva pela CONTRATADA.

03

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ENTRE SI, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E A EMPRESA ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME.

PROCESSO: 0112.0018.2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, portador do CPF nº 009.601.134-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de material de informática, mediante cláusula segunda do documento contratual que pactua o saldo remanescente da ARP nº 10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 29 de Janeiro de 2026 e encerramento previsto em 29 de janeiro de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Breno Marques Assunção pela CONTRATADA.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E3FAE118

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 265 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) **EDINALDO DE SOUSA LOPES**, matrícula nº 22025088, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de FISCAL SETORIAL e GESTOR/FISCAL, atuando diretamente na Ata de Registro de Preços a seguir descritos:

•ARP Nº 26/2026 – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP (FISCAL SETORIAL);

•CONTRATO Nº 06/2026 – SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GESTOR/FISCAL);

•CONTRATO Nº 56/2026 – MÁRCIO DA COSTA BARROS.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:21B6E6D4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 266 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr.(a) **RONALD CRISTIANO DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº 22025774, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de FISCAL SETORIAL e GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descritos:

•CONTRATO Nº 36/2026 – MLG DA SILVA SIQUEIRA E CIA LTDA ME;

•CONTRATO Nº 37/2026 – JC COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA;

•CONTRATO Nº 26/2026 – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP;

•CONTRATO Nº 73/2025 – OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:433B86AE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1049/2026 - Nº 1053/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1049/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MAYARA CAROLYNE MENEZES CARVALHO

CNPJ/CPF: 058.802.185-70

Endereço: AVENIDA ROTARY, 250, ATALAIA, ARACAJU/SE, CEP:

49.037-550

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1050/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ARTHUR HENRIQUE BREDÁ

CNPJ/CPF: 534.405.874-87

Endereço: RUA PROF. ABDON ARROXELAS, 58, APTº 601, EDF.

GIULIO ROMANO, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP:

57.035-380

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1051/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: RITA DE CASSIA C.DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 776.797.334-49

Endereço: RUA ALAMEDA SÃO FRANCISCO, 695, PINHEIRO,

MACEIÓ/AL, CEP: 57.055-770

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1052/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ESTEVAM LEITE MOREIRA

CNPJ/CPF: 061.588.204-82

Endereço: LOT TERRA ANTARES I, 16, LT 16 QD 8, ANTARES,

MACEIÓ/AL, CEP: 57.048-160

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1053/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: IVO REMY RYTCHYSKYI

CNPJ/CPF: 003.414.794-20

Endereço: RUA CEL. MURILO DE BARROS, 283, FAROL, MACEIÓ/AL,

CEP: 57.050-410

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:56324AF2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 64/2026, 65/2026, 66/2026, 67/2026, 68/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 64/2026, 65/2026, 66/2026, 67/2026, 68/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:79073E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2026

Processo Administrativo nº 0717.0017/2025 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 26/06/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 17 de junho de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:ED03832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0205.0031/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0205.0031/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.842/0001-61, representada pela Sra. Paula Aragão da Silva,

pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEPTOR
Item 25: Cadeira fixa 4 pés estofada com madeira reta, espuma injetada revestida em tecido preto [...].	40 UNIDADES	Não participante da ARP.	02 UNIDADES	38 UNIDADES	02 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 08 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:2A2C4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0205.0032/2026 -TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0205.0032/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA 60.165.965 RL COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e 60.165.965RL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.165.965/0001-66, representada pelo Sr. Rafael Soares de Meneses Luz, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão

cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
Item 31: Cadeira giratória presidente [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 08 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:6EEC55BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0205.0033/2026- TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0205.0033/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MV MOVEIS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MV MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18, representada pela Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
Item 64: Mesa reta 1,20*0,60*0,75 com 2 gavetas em 3df 15mm, cor cinza [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 08 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:905F818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0529.0015/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0529.0015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MV MOVEIS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e MV MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18, representada pela Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
Item 43: Estante de aço [...].	15 UNIDADES	Não participante da ARP.	02 UNIDADES	13 UNIDADES	02 UNIDADES
Item 44: Estante em aço [...].	30 UNIDADES	Não participante da ARP.	05 UNIDADES	25 UNIDADES	05 UNIDADES
Item 45: Estante em aço [...].	30 UNIDADES	Não participante da ARP.	02 UNIDADES	28 UNIDADES	02 UNIDADES
Item 64: mesa reta [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	03 UNIDADES	07 UNIDADES	03 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 02 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:804B046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 0529.0017/2026 - TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0529.0017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA 60.165.965 RL COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e 60.165.965RL COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.165.965/0001-66, representada pelo Sr. Rafael Soares de Meneses Luz, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR
Item 31: Cadeira giratória presidente [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE
Item 32: Cadeira secretária [...].	20 UNIDADES	Não participante da ARP.	03 UNIDADES	17 UNIDADES	03 UNIDADES
Item 71: Quadro mural fórmica branco [...].	05 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	04 UNIDADES	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 02 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:CF79C1A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. CONTRATO Nº 008/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos (scanners profissionais para digitalização). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batalha/AL. CONTRATADA: G G SILVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 66.199.248/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. VALOR UNIT: R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por página. VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva

Código Identificador:66376C53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 01280012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 005/2026. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de cestas básicas visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação. FORNECEDOR REGISTRADO: ARP nº 60/2026 - CONTERRÂNEO IND. COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ Nº: 24.764.163/0001-09, valor total registrado: R\$ 493.984,80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Belém/AL, 17 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:3A51F29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02040002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 008/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de materiais de expediente em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. FORNECEDORES REGISTRADOS: ARP nº 62/2026 – RPS Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ nº 02.889.655/0001-98. Valor Total Registrado: R\$ 1.495,00; ARP nº 63/2026 – Teixeira de Arruda Ltda, CNPJ nº 47.852.784/0001-40. Valor Total Registrado: R\$ 6.305,00; ARP nº 64/2026 – Vaninha Utilidades Ltda, CNPJ nº 58.421.861/0001-23. Valor Total Registrado: R\$ 13.669,80; ARP nº 65/2026 – M3 Business Group Ltda, CNPJ nº 54.494.740/0001-50. Valor Total Registrado: R\$ 3.976,00; ARP nº 66/2026 – Souza Distribuidora Ltda, CNPJ nº 57.217.661/0001-90. Valor Total Registrado: R\$ 15.250,00; ARP nº 67/2026 – VGM Distribuidora Ltda, CNPJ nº 58.211.477/0002-87. Valor Total Registrado: 45.185,50; ARP nº 68/2026 – Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor Total Registrado: R\$ 147.808,70; ARP nº 69/2026 – Apex Elevare Comercial Ltda, CNPJ nº 49.299.108/0001-16. Valor Total Registrado: R\$ 73.500,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Belém/AL, 17 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:C45A1ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02040001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 006/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. FORNECEDORES REGISTRADOS: ARP nº 70/2026 – Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor Total Registrado: R\$ 268.508,30; ARP nº 71/2026 – AZX Representações Ltda, CNPJ nº 63.712.403/0001-83. Valor Total Registrado: R\$ 71.017,00; ARP nº 72/2026 – Única Saneantes Ltda, CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Total Registrado: R\$ 7.246,60. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Belém/AL, 17 de junho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7DD41AA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor **Felipe Mateus Costa da Silva**, ocupante de cargo de Diretor da categoria do Grupo II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, onde participará do evento “**Gestão de Tributos e os Impactos da Reforma Tributária nos Municípios**”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de junho, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 15 de junho de 2026.

SERGIO MACIEL DA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4F0A780D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.161249. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Cacimbinhas/AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **VIDA OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **44.735.857/0001-25**. Valor Total: R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 001.026.161249. Processo Administrativo nº 001.026.141249 Contratação: Dispensa de Licitação nº 011/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Cacimbinhas/AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado **VIDA OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **44.735.857/0001-25**. Valor Total: R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais).

Cacimbinhas/AL, 17 de junho de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:31216230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação do Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Município de Cacimbinhas/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

CATEGORIA: Patrimônio Imaterial e Cultural					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Bárbara Fernanda Araújo de Melo	***.245.884-**	110	Selecionado	Sim
CATEGORIA: Curso/Formação					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Mikaelly Barbosa da Silva	***.414.914-**	160	Selecionado	Sim
CATEGORIA: Produção Audiovisual					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Adriano Santos de Oliveira	***.369.494**	150	Selecionado	Sim
02	Valdemor Tavares Gregório	***.201.294*	140	Selecionado	Sim

JAMYLLÉ FERRO SILVA
Presidente da CECP - Município de Cacimbinha/AL
Portaria Nº 100/2026 de 07/04/2026

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:4EFB4C9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 022.2026 - PROC Nº 1023013.2025 -
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1023013/2025
EDITAL Nº 022/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DATA DO PREGÃO: 03 de julho de 2026.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 03/07/2026.
A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:48FF9E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA
EVENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0612017/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 18/06/2026 até o dia 02/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de Junho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D048714F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0615033/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 18/06/2026 até o dia 02/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de Junho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7BF448CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0612010/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 18/06/2026 até o dia 02/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de Junho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:94F7D392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO E RESMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0611012/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RESMAS **ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO:** 18/06/2026 até o dia 02/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade

de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de Junho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:1344C841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 015/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de merenda escolar.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: A.S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.823.550/0001-34
VALOR: R\$ 21.222,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:45E055A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02010015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 015/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de merenda escolar.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.016.072/0001-15
VALOR: R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:92E5024D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
03010015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 015/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de merenda escolar.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: REJUVI ATACADISTA LTDA
CNPJ: 53.824.879/0001-52
VALOR: R\$ 1.695,00 (mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:E0C9FD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04010015/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 015/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de utensílios de merenda escolar.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDORA REGISTRADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81
VALOR: R\$ 44.326,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D05C09EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.251.753/0001-47**;

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal de Portal da Transparência (para Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores), com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Canapi/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 09/04/2026;
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Klindger de Paula Batista

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel

Código Identificador:FFCC485B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
 CONTRATADA: SANTA TEREZINHA SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 53.045.715/0001-27;

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e contratos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 25/05/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Mike Miranda Belarmino

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel

Código Identificador:8BC45740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 21/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA

ENDEREÇO: ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE

(87) 3762-0445/(87)9883-63257

E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040600001

Data de Empenho: 06/04/2026

Data de Entrega: 29/04/2026

Solicitações de compra: FNB018737/2026

Expedida em: 13/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:DEC65C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 21/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA

ENDEREÇO: ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE

(87) 3762-0445/(87)9883-63257

E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040700006

Data de Empenho: 07/04/2026

Data de Entrega: 04/05/2026

Solicitações de compra: FMS018743/2026

Expedida em: 17/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:63810128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASSO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 21/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA

ENDEREÇO: ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE

(87) 3762-0445/(87)9883-63257

E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040700002

Data de Empenho: 07/04/2026

Data de Entrega: 04/05/2026

Solicitações de compra: ASS018747/2026

Expedida em: 16/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:52CC3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASSO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252508018

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2025

ATA Nº: 21/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01

REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA

ENDEREÇO: ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE

(87) 3762-0445/(87)9883-63257

E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040700001

Data de Empenho: 17/04/2026

Data de Entrega: 08/05/2026

Solicitações de compra: ADM018848/2026

Expedida em: 23/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 11 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4C972D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040100090

Data de Empenho: 01/04/2026

Solicitações de compra: FMS018834/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.743,22 (quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9074C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040100092

Data de Empenho: 01/04/2026

Solicitações de compra: FMS018835/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.671,40 (um mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis. .

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:29BB891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040100093

Data de Empenho: 01/04/2026

Solicitações de compra: FMS018830/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 434,15 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A9F30AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026040100096

Data de Empenho: 01/04/2026

Solicitações de compra: FMS018828/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.372,15 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9B128911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320260405106

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050400036

Data de Empenho: 04/05/2026

Solicitações de compra: FMS018953/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.372,15 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F2422DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320260405109

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050400037

Data de Empenho: 04/05/2026

Solicitações de compra: FMS018952/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 399,15 (trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:00B2B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320260405112

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050400038

Data de Empenho: 04/05/2026

Solicitações de compra: FMS018951/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.102,63 (quatro mil e cento e dois reais e sessenta e três centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7C4D7958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320260405115

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050400039

Data de Empenho: 04/05/2026

Solicitações de compra: FMS018950/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.671,40 (um mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3870A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220251112004

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 202641700003

Data de Empenho: 17/04/2026

Solicitações de compra: ADM018849/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 392,50 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:40EF70C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260501012

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2026

ATA Nº: 20/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,
(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 202650500008

Data de Empenho: 05/05/2026

Solicitações de compra: 019066/2026

Expedida em: 19/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 20.807,08 (vinte mil e oitocentos e sete reais e oito centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:967A94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026

ATA Nº: 39/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL,

(82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052000007

Data de Empenho: 20/05/2026

Data de entrega: 17/06/2026

Solicitações de compra: EDU019242/2026

Expedida em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 8.859,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E82BC17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026

ATA Nº: 35/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, 258, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE

(81) 3533-1029/ (87) 8836-3257

E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052000005

Data de Empenho: 20/05/2026

Data de Entrega: 17/06/2026

Solicitações de compra: EDU019239/2026

Expedida em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 41.166,50 (quarenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JUNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:88E5C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026

ATA Nº: 38/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92

REPRESENTANTE: THIAGO BERNARDI ARAUJO LEITE

ENDEREÇO: RUA MANOEL AFONSO MARANHÃO, 223, BAIXA GRANDE, ARAPIRACA-AL

(82) 9917-0004

E-MAIL: vsbistribuidora@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026052000006

Data de Empenho: 20/05/2026

Data de Entrega: 17/06/2026

Solicitações de compra: EDU019241/2026

Expedida em: 03/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 21.705,00 (vinte e um mil e setecentos e cinco reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 17 de junho de 2026.

JUNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5C426B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Assistência Social, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de kit de gêneros alimentícios, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 17 de junho de 2026.

EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:353E65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00029/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00029/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE VALDEMIR FREITAS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) VALDEMIR FREITAS DA SILVA, residente edomiciliária na rua Sonia Malta, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 106.913.424-40 e RG: 3932148-7.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA "ARRAIÁ DO LUIZÃO", QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Valdemir Freitas da Silva inscrito no CPF sob o nº 106.913.424-40 residente edomiciliário na rua Sonia Malta, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 19 de junho de 2026, na Av. Joaquim Tetê, próximo a escola estadual Luiz Bastos, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Submeter as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

VALDEMIR FREITAS DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C40D42F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00030/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00030/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JANIÉL
BEZERRA DA PAZ.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JANIÉL BEZERRA DA PAZ, residente e domiciliada na rua nova, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 095.196.964-06 e RG: 1528704665.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 17ª CANATRILHA, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): JaniéL Bezerra da Paz inscrito no CPF sob o nº 085.196.964-06 residente e domiciliado na rua nova, zona urbana, município de

Canapi – AL, o evento será realizado no dia 21 de junho de 2026, no município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JANIEL BEZERRA DA PAZ

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:8268A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

Pregão Eletrônico 08/2026.2

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 10.780.363/0001-40

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Firmado em: 17/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E DAYANE ANDRADE CARTAXO

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:CAC85F94

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/AL. Fica adiado para data/horário: 01 de julho de 2026 as 10:30h. Horário de

Brasília.O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP - <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:3EB07C2D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

A Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa MARCELO RAMIRES PINTO, inscrita no CNPJ nº 33.742.593/0001-10, importando o mesmo no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Carneiros, 16 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 007/2026-IL** - CONTRATADA: **MARCELO RAMIRES PINTO, inscrita no CNPJ nº 33.742.593/0001-10.** OBJETO: Apresentação de show musical da Atração “ANA E VANESSA” nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2026 do Município de Carneiros, no dia 20/06/2026. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA:** 23/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Marcelo Ramires Pinto-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros, 16 de junho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:D1D5E04D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601005.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – SEMESP
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) pares de chuteiras para futebol de campo, em tamanhos variados, destinadas à distribuição gratuita aos atletas participantes das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Chã Preta/AL.
Contratada: JJ SILVA MATERIAL ESPORTIVO
CNPJ: 33.938.003/0001-20

Endereço: Rua do Sol, nº 241, Centro, CEP: 57020-070, Maceió/AL.
Valor Global: R\$ 6.387,00 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais).
Homologação: Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026 – SEMESP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e adjudicado o objeto à empresa acima identificada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Chã Preta/AL, 12 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:FA584B9D

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA, inscrita no CNPJ: nº12.334.629/0001-5, estabelecida na Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, município de Chã Preta/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para a revitalização e construção de infraestrutura da Praça Teresinha Brandão, localizada no Centro do Município de Chã Preta – AL.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:59606E34

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Locação de material hospitalar**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto. Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações/Licitação, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, à Rua 15 de Novembro, s/nº – Centro – Colônia Leopoldina e através do e-mail: cotacoecolonia@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Colônia Leopoldina, 17 de junho de 2026.

EVERLAYNE MARIA DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:3CE8EB42

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO, OCUPANTE DE

CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal em consonância com os termos do Art. 37 da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 38 c/c o inciso I do art 37 do Estatuto do servidor público deste município, observado ainda o que estabelece o art. 65 da Lei 1142/1993 e em conformidade com o processo administrativo nº 06170002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o(a) servidor(a) **MARCOS ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **049.091.584-13**, recém nomeado e empossado no cargo em provimento efetivo de **VIGILANTE**, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, admitido na forma do Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, conforme Portaria de nomeação **227/2026**.

Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias a que faz jus o servidor, ora exonerado

Art. 3º Declarar vago, a partir desta data, o cargo de **VIGILANTE**, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria de **EDUCACAO**, em virtude de vacância por exoneração do servidor ora exonerado no artigo 1º desta Portaria, o qual não chegou a entrar em exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas-AL, 17 de junho de 2026

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao decimo sétimo dia do mês de junho de 2026 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:

Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa

Código Identificador:AC057D36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS).

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de junho de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:F62B1B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO MONSENHOR FERNANDES E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CEAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO “PROTEGER PARA RECOMEÇAR”.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 17 de junho de 2026.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:EF839EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008888/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 73/2025 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e sacos/sacolas plásticas.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: VSB Representações Ltda CNPJ nº 30.415.366/0001-92

Vigência: 17 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:B0587E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008520/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 74/2025 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e sacos/sacolas plásticas.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: ATAC LIMPEZ - LTDA, CNPJ Nº 37.214.397/0001-24

Vigência: 18 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:4726AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0500/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0500/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (JUNHO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$1.060,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	R\$1.360,00
SMTT	14591	EGLESIÓ WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$1.060,00
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	R\$1.260,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$760,00
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$1.421,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$1.060,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.621,00
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$560,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$1.821,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	R\$1.260,00
SMTT	14704	MIZAELE DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.621,00
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO/CONDUTOR	R\$1.821,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$560,00
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO/SUPERVISOR	R\$1.260,00
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (JUNHO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	VALOR TOTAL
SMTT	25311	CAIO MAURILIO GODOI DA HORA	COORD.ENG.TRAFEGO	R\$1.000,00
SMTT	24210	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. ED. TRÂNSITO	R\$1.000,00
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$1.758,00
TOTAL GERAL				R\$27.123,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:274BA078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0507/2026

PORTARIA Nº 0507/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, EVERTON DA SILVA COSTA, portador (a) do CPF: 040.126.134-48, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01/06/2026.

Delmiro Gouveia, 17 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8D3A09C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0508/2026

PORTARIA Nº 0508/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, MACIEL CARVALHO SOARES, portador (a) do CPF: 044.841.996-37, do cargo de CHEFE DE UNIDADE CH-6 da Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01/06/2026.

Delmiro Gouveia, 17 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C648A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0509/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0509/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, o pagamento de 15 horas extras realizadas pelo servidor ALYSSON GUILHERME BARROS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 119.###.###-73, conforme descrito no Processo Administrativo nº 0900.009374.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:075E57EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0510/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0510/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de maio de 2026, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	08
DATAS	06, 08, 13, 18, 20, 22, 27 e 29
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	08

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);
14.641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PAIXÃO	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D27FB655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0511/2026

PORTARIA Nº 0511/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **EDIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) do CPF: 016.186.214-40, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiros retroativos a 01/06/2026.

Delmiro Gouveia, 17 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3964B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0512/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0512/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa aos servidores abaixo relacionados:

CPF	NOME	VALOR
3147	Adilson Gomes Dos Santos	R\$ 500,00
2246	Adiel Marques Guimarães	R\$ 500,00
2029	Daniel Rodrigues Bezerra Da Silva	R\$ 400,00
3238	Diana Pereira Lima	R\$ 400,00
3131	Jailton Felix De Almeida	R\$ 400,00
3130	Jose Rodrigues Batalha Filho	R\$ 500,00
3168	Lucas Rodrigues Dantas	R\$ 400,00
3142	Thiago Lopes Silva	R\$ 500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B85FFC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0513/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0513/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER o pagamento de 44h54min de horas extras à servidora **Josileide Ferreira da Silva**, matrícula nº 174, bem como de 40 horas extras à servidora **Maria das Graças Santos**, matrícula nº 141, conforme apurado e devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 0500.009340.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D676735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução de Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial do município de Delmiro Gouveia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 1.141/2015, e em conformidade com seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2026; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), que visa a execução de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Isnaldo Bulhões;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, garantindo a padronização das ofertas de Proteção Social Básica e Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de atendimento integral a todo o público-alvo da assistência social no município e a qualidade do atendimento nos equipamentos socioassistenciais, por meio da aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de compromisso da gestão municipal em aplicar os referidos recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho para a execução de Emenda Parlamentar (Modalidade Transferência Especial), no valor total de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, destinado ao custeio das ações da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Os recursos aprovados deverão ser aplicados conforme o Plano de Aplicação detalhado no documento, abrangendo:

Material de Consumo e Gêneros Alimentícios: R\$ 240.000,00;

Contratação de Serviços: R\$ 150.000,00;

Apoio Operacional, Manutenção e Logística (Combustível): R\$ 190.000,00;

Material Socioeducativo, Limpeza e Higiene: R\$ 140.000,00.

Art. 3º – A execução das metas e a aplicação dos recursos serão monitoradas pela equipe técnica da SEASIMDH e deverão ser objeto de prestação de contas periódica a este Conselho.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de maio de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6B6CD253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 023E/2026**

ATO RESCISÓRIO Nº 023E/2026

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido:

I - A partir de **15/06/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria do Socorro Cavalcante**, inscrita no CPF nº ***.555.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 24.563, lotada na **C.M.E.I Profª. Natércia Serpa de Menezes**.

II - a partir de **10/06/2026**, o vínculo funcional do servidor **Wanessa Maria Martins**, inscrito no CPF nº ***.571.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.780, lotado na **C.M.E.I Profª. Maria Pinto de Oliveira**.

Art. 2º. A rescisão ocorre pelo **Término do Contrato Temporário**, nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014.

Art. 3º. Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 17 de junho de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:7B2955E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 026, DE 17 de junho de 2026

Designa o servidor público municipal **SEGISMUNDO CERQUEIRA NETO** para exercer a função de Coordenador Técnico dos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a relevância da supervisão técnica das ações de alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exige uma coordenação técnica qualificada para o planejamento e execução dos cardápios escolares;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público municipal concursado, Sr. **SEGISMUNDO CERQUEIRA NETO**, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrito na matrícula funcional sob o nº 586, para exercer a função de Coordenador Técnico dos Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 2º – Compete ao servidor designado a coordenação, o planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades técnicas desenvolvidas pela equipe de nutricionistas, visando garantir a qualidade higiênico-sanitária e nutricional da alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador:B9D00C8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90005/2026 - UASG 982749, referente ao Processo nº 0424004/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **LUCENA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 15.130.631/0001-00), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B497FF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DESERTO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, na publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DESERTO**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), edição nº 2627, Ano XII, página 34, de 28 de agosto de 2025, razão pela qual procede-se à seguinte correção: **Onde se lê:** “Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749”. **Leia-se:** “Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - UASG 982749”. Mantendo as demais informações contidas da publicação originária do decreto na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:733019B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, nas publicações dos **AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), edição nº 2627, Ano XII, página 34, de 28 de agosto de 2025, razão pela qual procede-se à seguinte correção: **Onde se lê:** “Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - UASG 982749”. **Leia-se:** “Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - UASG 982749”. Mantendo as demais informações contidas da publicação originária do decreto na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:62090B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PNAB / ALDIR
BLANC

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos, torna pública a abertura das inscrições para o Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. O edital completo, contendo objeto, critérios de participação, documentação exigida, cronograma e demais disposições, encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br/>. O período de inscrições ocorrerá entre os dias 16 e 22 de junho de 2026.

Dois Riachos/AL, 15 de junho de 2026.

ERIK DE NOVAIS MELO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:EF914E99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 328.179,10 (trezentos e vinte oito mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante VICTOR FERREIRA DE LIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:92012533

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50,

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 100.942,00 (cem mil e novecentos e quarenta e dois reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante RAÍSSA RABÊLO FERREIRA.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:19EBE10E

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.836.567/0001-80.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante GUILHERME BERRIA.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:235A2CB2

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 44.200,50 (quarenta e quatro mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7450899F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 68.581,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e um reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR,

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:499BB700

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

Pregão Eletrônico 03/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.905.061.0001/33. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R\$ 5.759,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante PALOMA VINTER BOGO

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8752CEFC

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação 10/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.975.060/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Valor Global: R\$ 27.680,60 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 meses

Celebração: 09/06/2026

Signatários: Jorge Luis Silva Nunes e Jamye Folster Oliveira Simplício

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:826AB8B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP nº 0428013-1/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Angélica Polline Fonseca de Farias Ferreira Gás, inscrita no CNPJ nº 22.767.632/0001-18. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **16/06/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:C9CA31AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04300018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 17, inciso, VII, da Lei 14.133/2021. RESOLVE: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGAR o procedimento licitatório que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo, orçamento e demais documentos técnicos complementares necessários para viabilizar a reforma da Praça Padre Cícero e a pavimentação de estradas vicinais no Município de Ibateguara/AL, em favor da licitante, a empresa Infr4 Consultoria e Projeto LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.465.463/0001-49, localizada na AL C7, nº 116, Quadra C7 Lote 8-A, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-231, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$ 77.498,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete do Prefeito, Ibateguara / AL, 17 de Junho de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:FF42EA9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo, orçamento e demais documentos técnicos complementares necessários para viabilizar a reforma da Praça Padre Cícero e a pavimentação de estradas vicinais no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: Infr4 Consultoria e Projeto LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.465.463/0001-49, localizada na AL C7, nº 116, Quadra C7 Lote 8-A, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-231. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 17 de Junho de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:94788E72**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****GABINETE PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº73/2026, 12 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06100012/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAELA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS.

CPF sob o nº 079.872.204-50

Matricula nº 1025

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária), sem pernoite.

VALOR UNITÁRIO:R\$100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 18/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/Igreja Nova

OBJETIVO: Seminário Estadual todo dia é 18 de maio” tecendo Redes de Autoproteção e Dignidade Infantojuvenil”.

Igreja Nova/AL, 12 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 12/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:4EA8F5AA**GABINETE PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº74/2026, 16 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06160018/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAELA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS.

CPF sob o nº 079.872.204-50

Matricula nº 1025

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária), sem pernoite.

VALOR UNITÁRIO:R\$100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 19/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Palmeira dos Índios-AL

OBJETIVO: Oficina PIA: Primeira Infância Antirracista: Povos Quilombolas e Povos de Terreiro.

Igreja Nova/AL, 16 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 16/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:A2038578**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03190013/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01

Valor Global da ARP R\$ **14.441,20 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA inscrição no CNPJ/MF sob nº 23.535.805/0001-35

Valor Global da ARP R\$9.063,79 ((nove mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:C169415F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 05, 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM EFEITO RETROATIVO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, que autoriza a cessão de servidor público por meio de decreto, com ônus de remuneração ao cessionário;

DECRETA:

Art.1º.Fica cedida, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data retroativa a partir do dia 28 de abril de 2026, a Sr.^a LISIANNE EULINA MACHADO FARIAS LOUREIRO, portadora do CPF nº 056.011.084-71, e do RG nº 32319851, servidora do Município de Inhapi-AL, ocupante do cargo de odontóloga, matrícula nº 2561-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, para prestar serviço público, em função de confiança, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Parágrafo §1º: Nos termos do §1º do art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, o ônus da remuneração ficará a cargo do ente/órgão cessionário.

Parágrafo §2º: Caso seja necessário, se preferir o órgão cessionário, o cedente poderá pagar a remuneração mensal com posterior repasse do valor integral pelo cessionário, até cinco dias após o pagamento, sob pena de suspensão do repasse/pagamento da remuneração.

Art. 2º. O Cessionário será responsável pelo desconto e custeio da contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi – IPREVI, devendo fazer os devidos repasses das contribuições, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 119/2019.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de junho de 2026.

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Inhapi - AL

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:8B61108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 06, 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO Nº 027/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, que autoriza a cessão de servidor público por meio de decreto, observadas as condições estabelecidas no instrumento de cessão e no respectivo convênio celebrado entre os entes;

CONSIDERANDO o Convênio nº 027/2026, celebrado em 26 de maio de 2026, entre o Município de Inhapi/AL e a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação técnica e administrativa entre os entes públicos, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica cedido, pelo prazo de 12 (doze) meses, o servidor **ALEX LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 029.341.284-74 e RG nº 1.570.654 SSP/AL, servidor efetivo do Município de Inhapi/AL, matrícula nº 86-1, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Maceió/AL, por intermédio da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, nos termos do Convênio nº 027/2026.

Parágrafo § 1º: Nos termos do Convênio nº 027/2026, especialmente da Cláusula Quarta – Da Reciprocidade dos Custos, o servidor cedido permanecerá percebendo a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo pelo órgão cedente, ficando o órgão cessionário responsável pelo ressarcimento dos valores correspondentes à remuneração, encargos sociais e demais parcelas devidas, conforme previsto na cláusula 4.2.1 do instrumento convenial.

Parágrafo §2º: O servidor permanecerá vinculado ao quadro efetivo do Município de Inhapi/AL, mantendo todos os direitos, vantagens e demais garantias inerentes ao seu cargo efetivo, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Convênio nº 027/2026.

Art. 2º. O tempo de exercício do servidor junto ao órgão cessionário será considerado para todos os efeitos legais como de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário encaminhar ao Município de Inhapi/AL a frequência mensal do servidor cedido, para fins de controle administrativo e funcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de junho de 2026.

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Inhapi - AL

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4D4A23AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2026
PROCESSO N.º 0422.007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO: RADIER - CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, ÁREA=47,46M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023; NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: D S DOS SANTOS ENGENHARIA
CNPJ: 40.519.070/0001-75

Lote 01 – R\$ 2.349.550,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 2.349.550,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Inhapi/AL, 16 de junho de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A6B24766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 053-2026 – PROC. ADM.
0617.008/2026 – S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no fornecimento de **mobiliário** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 17 de junho de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EA360709

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela

Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **S M DE OLIVEIRA ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.371.089/0001-53**, sediada na Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor(a) **Selma Maria de Oliveira Abreu**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o item 5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESSA MUNICIPALIDADE

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2026, encerrando-se em 07/03/2027;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Selma Maria de Oliveira Abreu**

Jacaré dos Homens/AL, 25 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E39FE5D6

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022-
DISPENSA**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.197.452/0001-61, situada na Rua Projetada, s/n, Centro Ibiara/PB., por meio de seu representante legal o Sr. **JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº 05/2022-DISPENSA.

OBJETO: a Contratação de Serviços de Monitoramento de dados das Equipes de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/06/2026, encerrando-se em 06/06/2027;

Signatários: Pela contratante o Sr. **Maria do Socorro Melo da Silva** e pela contratada o Sr. **Johny Venicios Carvalho Da Silva**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:33D1C0B4

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.735.190/0001-23, com sede na Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Batalha/AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de identidade RG nº 41523857 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.917.024-39

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o item 5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPIS.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 28/05/2026, encerrando-se em 28/05/2027;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS**.

Jacaré dos Homens/AL, 01 junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:515F2C86

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA MELO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.543/0001-52, com sede na Rua Antônio Bento Filho, S/N, Centro, Cidade de Jacaré dos Homens, Estado Alagoas, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **MARIA JOSE DE MELO**, brasileira, portador da Cédula de identidade RG nº 1655827 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.367.554-64.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o item 5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** e das seguintes cláusulas:

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 28/05/2026, encerrando-se em 28/05/2027;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **MARIA JOSE DE MELO**.

Jacaré dos Homens/AL, 01 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:6E7F9414

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 021/2025-CC

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: A EMPRESA HOLANDA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.467.231/0001-76, com sede a Res. Porto Manguaba, nº 04, Bairro Povoados de Pedras, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ISAC EMANUELL DE HOLANDA CAVALCANTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 046.452.624-83.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos no item 16.3.do Contrato e em observância ao art. 107 e 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do **Contrato Nº 021/2025-CC**. e das seguintes cláusulas:

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 02 DO NOVO PAC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, no município de Jacaré dos Homens/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 03/06/2026, encerrando-se em 03/06/2027;

Signatários: Pela contratante o Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **ISAC EMANUELL DE HOLANDA CAVALCANTE DOS SANTOS**.

Jacaré dos Homens/AL, 04 junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:9587EA44

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - COMBUSTÍVEL**

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011.01/2026 – Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/21 – Fornecedor POSTO JAPARATINGA LTDA, CNPJ n.º 02.418.116/0001-70 – Objeto: O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustível. – Valor de R\$ 4.002.800,00 (Quatro Milhões, dois mil e oitocentos reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026 – Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 011/2026, do Tipo Menor preço por item, referente ao Processo n.º 056/2026, HOMOLOGO, com fundamento no, da Lei Federal n.º 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Japaratinga/AL, 15 de junho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:D03BDC8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do prédio sede da Guarda Civil Municipal com Central de Monitoramento do Município de Jaramataia/AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Prédio Sede da Guarda Civil Municipal Edvaldo Pereira Fontes – Chuteira" o prédio público destinado ao funcionamento da Guarda Civil Municipal e da Central de Monitoramento do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e afixação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaramataia/AL, 10 de junho de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL no dia 16 de junho de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:E6DE620C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade da prestação de serviços de HOSPEDAGEM EM NUVEM conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 17h do dia 22/06/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico email:compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 17 de Junho de 2026

LAINÉ MARIA OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora de Compras

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:A5487EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 03 – INEX-0610051/2026 – Processo n.º 0610051/2026 – Procedimento de Contratação: Inexibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, Iida Lei Federal n.º 14.133/2021 Contratado (a): H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO inscrito no CNPJ sob o n.º 49.487.062/0001-69, representante do artista MARQUINHOS OLIVEIRA – Objeto Contratual: A contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jequiá da Praia – AL de 2026. Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:09F0CE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 01 - INEX-0610051/2026 – Processo n.º 0610051/2026 – Procedimento de Contratação: Inexibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, Iida Lei Federal n.º 14.133/2021 Contratado (a): BASTOS E LEITE LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 11.296.408/0001-79, representante do artista DE BOY – Objeto Contratual: A contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jequiá da Praia – AL de 2026. Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:78E1A1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 02 – INEX-0610051/2026 – Processo n.º 0610051/2026 – Procedimento de Contratação: Inexibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, Iida Lei Federal n.º 14.133/2021 Contratado (a): BASTOS E LEITE LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 11.296.408/0001-79, representante do artista HUDSON ARAÚJO – Objeto Contratual: A contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jequiá da Praia – AL de 2026.

Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:35DE1B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0612009/2025

Pregão Eletrônico: 02/2026 – 2º.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços para aquisição de correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2026 – 2º, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de correlatos, com lotes exclusivos para ME/EPP**, em favor das empresas: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**(51793632000190) com os lotes: 3, 12, 19, 45, 61, 73, 92, 94, 95, 123, 130, 152, 157, 158, 159, 173, 179, 186, 191, 200, 272, 274, 290 no valor total de R\$ 203.045,68 (duzentos e três mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**(04780761000164) com os lotes: 2, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 144, 150, 151, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289 no valor total de R\$ 902.456,76 (novecentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(34680592000151) com os lotes: 143, 145, 146, 148, 149, 154, 160, 161, 164 no valor total de R\$ 104.477,10 (cento e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).**MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(11195977000128) com os lotes: 6, 13, 18, 22, 23, 25, 134, 281, 284 no valor total de R\$ 131.276,56 (cento e trinta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**(09251627000190) com os lotes: 140, 141, 142 no valor total de R\$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**MUNDIAL EMPREENDIMENTO EIRELI**(04521989000130) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 36, 48, 51, 52, 56, 62, 74, 75, 93, 96, 133, 162, 163 no valor total de R\$ 345.536,10 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**(39509826000116) com os lotes: 43 no valor total de R\$ 6.524,00 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(54322844000188) com os lotes: 139, 155, 156 no valor total de R\$ 26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).**12.400.900 ZUIRES MARIA SOUZA DOS SANTOS**(12400900000105) com os lotes: 115 no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**DENTAL SHOPP LTDA**(15385324000162) com os lotes: 7, 14 no valor total de R\$ 1.881,00 (um mil e oitocentos e oitenta e um reais).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 266, 273, 275, 291 no valor

total de R\$ 184.052,80 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(28215470000191) com os lotes: 32, 33 no valor total de R\$ 8.272,00 (oito mil e duzentos e setenta e dois reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CC672F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0821002/2025

Pregão Eletrônico: 04/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, exclusivo para ME/EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2026 – 2º, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, exclusivo para ME/EPP**, em favor das empresas: **ODONTOMED T/A LTDA**(27205945000104) com os lotes: 43 no valor total de R\$ 1.426,72 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**APOGEU CENTER**(02911193000168) com os lotes: 6, 9, 14, 45, 51, 57, 65, 71, 73, 76, 82, 86 no valor total de R\$ 18.787,60 (dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**(28820255000110) com os lotes: 3, 5, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 25, 29, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 75, 77, 80, 81, 84 no valor total de R\$ 61.500,03 (sessenta e um mil e quinhentos reais e três centavos).**DENTAL SHOPP LTDA**(15385324000162) com os lotes: 49, 61 no valor total de R\$ 3.169,20 (três mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).**ANVAX COMPANY LTDA**(34346501000146) com os lotes: 39, 40 no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).**DENTAL IPO LTDA**(50567060000169) com os lotes: 8, 23, 31, 35, 41, 87 no valor total de R\$ 15.519,10 (quinze mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos).**MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**(51793632000190) com os lotes: 4, 18, 28, 58, 70, 72 no valor total de R\$ 11.879,60 (onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**(04780761000164) com os lotes: 2, 7, 54, 79 no valor total de R\$ 4.058,10 (quatro mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**(26240632000116) com os lotes: 30, 53 no valor total de R\$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D7324C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0912001/2026

Pregão Eletrônico: 07/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços de eletrodomésticos - Linha Branca, com exclusividade de itens para ME e EPP.****HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 07/2026, que tem por objeto o **Registro de preços de eletrodomésticos - Linha Branca, com exclusividade de itens para ME e EPP**, em favor das empresas: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 7, 15 no valor total de R\$ 13.910,67 (treze mil e novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). **LICITTA PRODUTOS LTDA**(54236391000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**(10942831000136) com os lotes: 4, 6, 13 no valor total de R\$ 40.379,48 (quarenta mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**(03016072000115) com os lotes: 8, 11, 12, 14, 17, 18 no valor total de R\$ 12.058,00 (doze mil e cinquenta e oito reais). **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(21613975000165) com os lotes: 2, 3, 22 no valor total de R\$ 103.010,00 (cento e três mil e dez reais). **CASA MIX LTDA**(37429301000145) com os lotes: 5, 9, 10 no valor total de R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**(28706488000196) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 13.728,00 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:F118B1E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0912004/2025

Pregão Eletrônico: 08/2026 – 2º.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento geral.****HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2026 – 2º, que tem por objeto o **Registro de preços de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento geral**, em favor da empresa: **CONLICS COMERCIAL EIRELI**(38072514000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.498.094,50 (um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:952560EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0112025/2026

Pregão Eletrônico: 09/2026 – 2º.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicas.****HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2026 – 2º, que tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicas**, em favor das empresas: **FLOWMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(52933143000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:1103918C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 553/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, professor, inscrito no CPF sob nº. 038.956.584-99, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de junho de 2026, a Campo Alegre, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, onde irá compor a comissão técnica do Projeto Futuro Jequiá na VIII COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE BASE 2026, que será realizada em Campo Alegre - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de junho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:1EBC9246**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 554/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, CARLOS PINTO DOS SANTOS, diretor de esportes, inscrito no CPF sob nº. 686.376.754-68, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de junho de 2026, a Campo Alegre, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, onde irá compor a comissão técnica do Projeto Futuro Jequiá na VIII COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE BASE 2026, que será realizada em Campo Alegre - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de junho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:4BF38FE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 555/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, WALLISSON JOSÉ DA SILVA, secretário de esportes, inscrito no CPF sob nº. 095.802.024-86, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1(uma) ½ (meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o **valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 20 de junho de 2026, a Campo Alegre, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, onde irá compor a comissão técnica do Projeto Futuro Jequiá na VIII COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE BASE 2026, que será realizada em Campo Alegre - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de junho de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de junho de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:74A4C9F6**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026 3º - CHAMADA

Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL- Data/Horário: 03 de julho de 2026 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 17 de junho de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:7B22C7AF**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ano XIII, Edição nº 2827, datada de 15 de junho de 2026, concernente ao Extrato de Contrato nº 033/2026, oriundo da Dispensa nº 05/2026.

Onde se lê:

“Data da Assinatura: 02/06/2026”

Leia-se:

“Data da Assinatura: 12/06/2026”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do extrato, permanecendo inalterado o seu conteúdo no que não colidir com a presente errata.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:23E75A7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ano XIII, Edição nº 2793, datada de 27 de abril de 2026, concernente ao Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de n. 032/2025.

Onde se lê:

“Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses”.

Leia-se:

“Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do extrato, permanecendo inalterado o seu conteúdo no que não colidir com a presente errata.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:C2AAA763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: CASTRO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 133, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 231 – Valor global: R\$ 914.665,71 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:07489DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA RC LTDA – CNPJ: 57.700.108/0001-04 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 83, 104 e 134 – Valor global: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:7B3A106A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 43, 44, 99, 113, 132, 202 e 203 – Valor global: R\$ 186.655,60 (cento e oitenta e seis mil,

seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:9CDFE2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: MED BRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 63.063.868/0001-50 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 42, 65, 129, 145, 149, 171, 188, 189, 190, 191, 193, 197, 215 e 226 – Valor global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e três reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:FB90D79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 36.757.380/0001-50 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 01, 07, 08, 53, 56, 59, 66, 67, 89, 110, 111, 112, 135, 136, 137, 173 e 230 – Valor global: R\$ 210.012,50 (duzentos e dez mil, doze reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:16274954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: MEYTECH LTDA – CNPJ: 52.023.056/0001-65 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTE: 141 – Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:9E999213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 11.994.394/0001-67 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, no LOTE: 47 – Valor global: R\$ 16.791,60 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:8A288165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: S A F DA SILVA – CNPJ: 44.487.200/0001-96 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 232, 234 e 235 – Valor global: R\$ 339.990,93 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa três centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F256D49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2026 – PE 09/2026 – Processo nº 002002020001/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 30.415.366/0001-92 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, nos LOTES: 11, 12, 96 e 124 – Valor global: R\$ 39.922,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3622BD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2026. DISPENSA N. 006/2026. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA FRATER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 63.459.643/0001-18. VALOR: R\$ 65.120,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2DF2822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 019/2025 – Dispensa nº 002/2025. Contratante: Município de Junqueiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Empresa N N da S Santos Fono, CNPJ nº 42.379.557/0001-25. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de fonoaudiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Junqueiro. Vigência prorrogada por 12 meses, a contar do término da vigência original. Valor: R\$ 21.600,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Dotação orçamentária: – órgão 02; secretaria 10; unidade orçamentária 0110; dotação 10.122.0007.6001 – gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39; fonte de recurso 1.500.1002. – órgão 02; secretaria 10; unidade orçamentária 0110; dotação 10.122.0007.6003 – manutenção das ações da atenção primária; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39; fontes de recurso 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.621.0000. – órgão 02; secretaria 10; unidade orçamentária 0110; dotação 10.122.0007.6005 – manutenção dos serviços de média e alta complexidade; elemento de despesa 3.3.3.9.0.39; fontes de recurso 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.621.0000. Data da assinatura: 15 de maio de 2026. Signatários: Cícero Leandro

Pereira da Silva, prefeito municipal, e Nayara Nerlin da Silva Santos, representante legal da contratada.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:7FE59DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa FRATER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 63.459.643/0001-18, no valor total de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais) tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada para eventos promovidos ou apoiados pelo município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 15 de junho de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A71AF2D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Jane Clécia Ribeiro de Oliveira Santos, GERENTE DE ENSINO: 101.623.234-92**, perfazendo o valor total de R\$125,00 (Cento e vinte cinco Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de São Miguel dos Campos/AL, no dia 18 de junho de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **V Trilha Formativa – Formação para Formadores de Professores.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 17 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:65F4B22A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260515.007/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUA, inscrita no CNPJ nº 40.602.113/0001-81. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 104/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo “quentinhas”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **Vigência:** Até 12 meses, contados a partir do dia 19 de junho de 2026 até o dia 18 de junho de 2027.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Carlos Daniel de S. Salustiano pela Contratada.

Em Lagoa da Canoa/AL, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:CA0F7C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de itens de higiene pessoal e afins, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ 37.937.325/0001-05, itens homologados: 6 e 12; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 37.528.899/0001-20, itens homologados: 17 e 18; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 33.613.876/0001-62, item homologado: 16; AZX REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ 63.712.403/0001-83, item homologado: 19; 63.562.495 FABRICIO SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ 63.562.495/0001-62, itens homologados: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14 e 15; MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 24.486.986/0002-09, itens homologados: 11 e 13. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 17 de junho de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:BB308502

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 4.138/2026

DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO Nº 4.138/2026

Nomeia os representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.954, de 01 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, como representantes da sociedade civil, os seguintes membros:

I – Titulares:

- a) EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CPF 406.480.698-00, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO CAVACO, CNPJ 15.194.258/0001-43;
- b) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF 032.789.934-46, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ 24.177.669/0001-11;
- c) GENIRA ANGELINA SAMPAIO, CPF: 539.970.424-20, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ALEXANDRE, CNPJ 09.330.200/0001-87;
- d) JOSÉ AMARO DA SILVA, CPF 027.362.704-01, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ANTONICA, CNPJ 24.177.040/0001-71.

II – Suplentes:

- a) FÁBIO DA SILVA SOUZA, 072.158.664-32;
- b) WAGNA VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF 077.146.624-25;
- c) RICASSIA DA SILVA SANTOS, CPF 129.464.734-22;
- d) GILVAN LIMA DA SILVA, CPF 062.602.464-12.

Art. 2º O mandato será exercido na forma e pelo prazo estabelecidos no Decreto nº 3.954/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de junho de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalcante
Código Identificador:25A51531

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 4.174/2026

DECRETO DE COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE — COMDEMA DECRETO Nº 4.174/2026

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA do Município de Lagoa da Canoa/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 779, de 01 de julho de 2025, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa da Canoa/AL e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.954, de 01 de dezembro de 2025, que regulamenta o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA, estabelece sua composição e define seu funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA do Município de Lagoa da

Canoa/AL, observada a paridade entre Poder Público Municipal e sociedade civil.

Art. 2º O COMDEMA será composto por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do Poder Público Municipal, e por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes da sociedade civil.

Art. 3º Ficam nomeados como representantes do Poder Público Municipal:

I — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: CHARLES DOS SANTOS SILVA, CPF 109.471.974-94;
Suplente: LUAN MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, CPF 105.368424-00.

I — Secretaria Municipal de Viação e Obras: **Titular:** MARCOS ANTONIO FRANCELINO DA SILVA, CPF 095.540.534-36;
Suplente: ALDO CESAR XAVIER DE LIMA, CPF 046.051.004-58.

III — Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** CLAUDIANA VIEIRA SANTOS, CPF 031.727.454-65; **Suplente:** SIMONE NEMÉZIO DOS SANTOS SILVA, CPF 071.670.064-67.

IV — Secretaria Municipal de Saúde: **Titular:** GILDETE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA, CPF 391.840.134-00;
Suplente: JOCELINA ARAÚJO SILVA MACIEL, CPF 030.689.934-58.

Art. 4º Ficam nomeados como representantes da sociedade civil:

I — Entidade/Segmento: _ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular: EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CPF 406.480.698-00, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO CAVACO, CNPJ 15.194.258/0001-43;
Suplente: FÁBIO DA SILVA SOUZA, 072.158.664-32.

II — Entidade/Segmento: _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF 032.789.934-46, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ 24.177.669/0001-11;
Suplente: WAGNA VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF 077.146.624-25.

III — Entidade/Segmento: _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular: GENIRA ANGELINA SAMPAIO, CPF: 539.970.424-20, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ALEXANDRE, CNPJ 09.330.200/0001-87;
Suplente: RICASSIA DA SILVA SANTOS, CPF 129.464.734-22.

IV — Entidade/Segmento: _____ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Titular: JOSÉ AMARO DA SILVA, CPF 027.362.704-01, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ANTONICA, CNPJ 24.177.040/0001-71.
Suplente: GILVAN LIMA DA SILVA, CPF 062.602.464-12.

Art. 5º O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 6º A participação no COMDEMA será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de junho de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalcante
Código Identificador:58CB6671

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, torna público o interesse em obter propostas comerciais para subsidiar a formação de preço estimado visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema de balizamento náutico de uso restrito, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para demarcação de áreas exclusivas para banhistas e corredores de entrada e saída de embarcações nas praias do Município de Maragogi/AL, conforme demanda constante do Processo Administrativo nº 1.557/2026. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência/Projeto Básico e demais informações através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026. A presente consulta de mercado possui caráter exclusivamente informativo, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública, destinando-se unicamente à obtenção de parâmetros de preços para instrução do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 18 de junho de 2026.

DIRETORIA DE COTAÇÕES
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:A31FC7A2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Esporte e Lazer e da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, torna público o interesse em obter propostas comerciais para subsidiar a formação de preços e instrução de futuro procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção, operação e suporte técnico, compreendendo, entre outros itens, palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, grades de contenção, disciplinadores e estruturas metálicas diversas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Esporte e Lazer do Município de Maragogi/AL.

As empresas interessadas poderão solicitar as especificações e demais informações necessárias através do e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br. As cotações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@maragogi.al.gov.br até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026. A presente consulta de mercado possui caráter exclusivamente informativo e tem por finalidade a obtenção de parâmetros de preços para composição do orçamento estimado da contratação, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 18 de junho de 2026.

DIRETORIA DE COTAÇÕES
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:5D5BA48E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, conforme procedimentos constantes da Tabela SUS, destinados ao atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Maragogi/AL, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Municipal nº 830/2024 e do Decreto Municipal nº 001/2025. Valor Global Estimado: R\$ 537.827,40 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vigência do Credenciamento: de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período de vigência do edital para recebimento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas. Os interessados deverão realizar seu cadastramento e encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas.

Maragogi/AL, 17 de junho de 2026.

FRANKLIN S. TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:EA6A34B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 02110009/2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº:07/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa PIZZARIA E BUFFET SANTA MASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.525.819/0001-99.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Termo de Contrato nº 07/2023, com a empresa PIZZARIA E BUFFET SANTA MASSA LTDA, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break e buffet, com fornecimento de produtos destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos no município de Maravilha/AL.

Vigência: 12 (Doze) meses consecutivos e ininterruptos.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Geovana Gomes Carvalho Santos e Mariane Carvalho Santos pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7FBEA439

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050029/2026, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: MELO E ARAÚJO LTDA – CONTACONSULT+
VALOR TOTAL: R\$ 61.680,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA (SIAP), REGULAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS (TCE/AL)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 11 de junho de 2026

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:49872F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2905.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

Sr. Carlos Alberto Pereira Loureiro, inscrita no CPF nº 163.506.504-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Antônio José Borges Soares

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS – Massagueira), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR MENSAL: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E5FB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação e a institucionalização da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) no âmbito do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), institui o Comitê de Governança da referida Agenda, em consonância com as metas do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.132/2015 que criação deste órgão de controle social, e:

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da prioridade absoluta, assegurando à criança, ao adolescente e ao jovem, com total precedência, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Art. 165 e o Art. 193, Parágrafo Único, ambos da Constituição Federal, que determinam a instituição dos planos plurianuais e asseguram a participação da sociedade civil nos processos de formulação, monitoramento, controle e avaliação das políticas sociais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a transparência e incentiva a participação popular por meio de audiências públicas na discussão dos planos orçamentários;

CONSIDERANDO o Art. 4º, Inciso III, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que consolida a gestão democrática e o planejamento participativo local como instrumentos obrigatórios de governança;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.674, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Marechal Deodoro para o quadriênio 2026/2029;

CONSIDERANDO a adesão formal de Marechal Deodoro - AL ao Selo UNICEF (Edição 2025-2028), assumindo o pacto global e local pela redução das desigualdades que afetam a infância e a adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação unânime e favorável desta plenária, registrada na Ata da Assembleia Geral Ordinária do CMDCA de nº 09, realizada no dia 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 1º Fica regulamentada e institucionalizada, no âmbito do Município de Marechal Deodoro - AL, a **Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA)**, vinculada ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), instituído pela Lei Municipal nº 1.674/2025.

• **Parágrafo único.** A ATCA consolida-se como o instrumento estratégico de planejamento participativo e controle social direcionado a garantir a prioridade absoluta às políticas públicas de infância e adolescência exigidas pelo Selo UNICEF.

Art. 2º Ficam validadas como obrigatórias as ações estratégicas integradas e os indicadores previstos na Nota Técnica nº 2 do Eixo III do Selo UNICEF, os quais passam a compor os anexos de metas físicas e financeiras da execução orçamentária municipal.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 3º Fica instituído o **Comitê de Governança da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes**, de natureza intersecretorial, paritária e consultivo-deliberativa, com o objetivo de planejar, monitorar e avaliar as metas estipuladas.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes órgãos e entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V – 01 (um) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF;
- VI – 01 (um) representante do CMDCA;
- VII – 01 (um) Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens do NUCA.
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Compete ao Comitê de Governança da ATCA:

- I – Coordenar a elaboração, a execução e os ajustes técnicos e orçamentários da Agenda Transversal vinculada ao PPA local;
- II – Submeter relatórios semestrais de monitoramento físico-financeiro à plenária do CMDCA para fins de controle social;
- III – Garantir que os dados de desempenho do município alcancem os padrões exigidos pelas regras de certificação do Selo UNICEF.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal providenciará a publicação dos atos de nomeação e posse dos membros do Comitê ora instituído no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro – AL, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:DC0B51EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SÚMULA DO CONTRATO Nº 2005.001/2026

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS

- ENGEMATLOC - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 09.411.692/0001-35

Contratações nos moldes: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03270072/2026

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem da rua das Sagas do Francês, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Estrutura Programática:

Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

Ação - Projeto Atividade: 1048 – Pavimentação e Drenagem –

Programa Pró Estrada

Classificação Funcional:

Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
 Classificação Orçamentária:
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 825.200,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia e prorrogações estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:13A04F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06100069/2026 - Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Tubo de coleta de sangue a vácuo, estéril, descartável, confeccionado em PET transparente, com tampa de segurança na cor amarela e contendo gel separador inerte para obtenção de soro. Indicado para realização de exames bioquímicos, imunológicos e sorológicos.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99835-9237 ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY F. FERREIRA BITTENCOURT

Coordenadora de Compras e Contratos

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:E9041C1F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 965/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 965/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Concede REVISÃO ANUAL da tabela de vencimentos dos servidores efetivos e contém outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a REVISÃO ANUAL a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Maribondo o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º - A concessão da porcentagem contido no Art. 1º desta Lei revisa a atual remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos, passando a vigor os valores a seguir fixados:

TABELA DE VENCIMENTOS		
FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Consultor Jurídico	A – 5	R\$ 5.534,55
Diretor de Secretaria	IV – 5	R\$ 2.475,29
Assistente Administrativo	III – 1	R\$ 2.347,50
Agente Administrativo	II – 2	R\$ 1.915,41

Agente Administrativo	I - 2	R\$ 1.846,62
Agente Administrativo	I - 1	R\$ 1.846,62
Recepcionista	I - 1	R\$ 1.846,62
Zeladora	I - 1	R\$ 1.846,62

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art.4º – Fica vedado o acréscimo remuneratório na forma de gratificação de função, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto quinquênio, abono permanência, um terço de férias, décimo terceiro salário, verba de natureza indenizatória ou qualquer outra vantagem remuneratória prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 6º - Fica revogada a **LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 15 DE MAIO DE 2025**, e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 17 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 17 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:FAAE7552

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 966/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 966/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 751, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do departamento jurídico do Município de Maribondo/AL e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 17 da Lei Municipal nº 751, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se a estrutura de vinculação da remuneração e carga horária ao Anexo I, ora atualizado:

“Art. 17. O número de cargos, a remuneração e carga horária semanal, estão descritos no anexo I da presente Lei, o qual passa a fazer parte integrante da mesma, alterando, inclusive, os cargos constantes na Lei Municipal nº 575 de 12 de julho de 2007.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 751, de 26 de outubro de 2017, fica substituído pelo Anexo Único constante desta Lei, que promove o reajuste dos vencimentos do cargo de Procurador-Geral e consolida as demais informações remuneratórias e de carga horária dos cargos do Departamento Jurídico.

Parágrafo único. O reajuste dos vencimentos para os cargos estabelecidos no Anexo Único desta Lei visa, primordialmente, a mitigar as perdas inflacionárias acumuladas no período de vigência da Lei nº 751/2017 e a promover a valorização institucional da função, essencial para a estrita observância da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal, preservando-se, contudo, a razoabilidade e a

proporcionalidade remuneratória no contexto da administração pública local.

Art. 3º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 751, de 26 de outubro de 2017, o Capítulo X, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO X

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 20. Os honorários advocatícios de sucumbência, nas causas em que o Município de Maribondo for parte, ativa ou passivamente, e houver atuação dos membros do Departamento Jurídico Municipal, serão integralmente destinados ao Fundo de Custeio e Manutenção do Departamento Jurídico Municipal - FCMDJM.

§ 1º Fica criado o Fundo de Custeio e Manutenção do Departamento Jurídico Municipal - FCMDJM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade exclusiva de custear despesas de investimento e custeio essenciais ao bom funcionamento e aprimoramento das atividades do Departamento Jurídico Municipal.

§ 2º Os recursos do FCMDJM serão aplicados, prioritariamente, na aquisição e manutenção de equipamentos de informática, softwares jurídicos, material bibliográfico atualizado, mobiliário, veículos, custeio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, participação em congressos e seminários jurídicos, bem como na melhoria da infraestrutura física e tecnológica do Departamento Jurídico, e outras despesas que visem à otimização da defesa dos interesses do Município e à modernização dos serviços jurídicos prestados.

§ 3º A gestão, movimentação, fiscalização e prestação de contas do Fundo de Custeio e Manutenção do Departamento Jurídico Municipal - FCMDJM serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, a ser editado em até noventa dias da publicação desta Lei, garantindo os princípios da transparência, publicidade e estrito controle dos gastos.

§ 4º A destinação prevista neste artigo visa fortalecer a instituição da advocacia pública municipal, assegurando que os recursos gerados pela atuação profissional de seus membros sejam reinvestidos na melhoria das condições de trabalho e na capacitação, em benefício direto do interesse público e da eficiência administrativa."

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário que conflitem com o estabelecido nesta Lei e em seu Anexo Único, especialmente aquelas constantes de outros diplomas legais que versem sobre a remuneração dos cargos do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, devendo a despesa dela decorrente correr à conta das dotações orçamentárias próprias, as quais estão devidamente asseguradas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 17 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 17 de junho de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:ECECE855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as normas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes público-alvo da Educação Especial e estabelece as responsabilidades da escola, dos profissionais e das famílias no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maribondo/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede Municipal de Ensino de Maribondo.

Art. 2º O AEE constitui serviço da Educação Especial destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com caráter complementar ou suplementar ao ensino regular.

Art. 3º O atendimento ocorrerá, preferencialmente, em turno inverso ao da escolarização, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO AEE

Art. 4º O ingresso do estudante no AEE dependerá de avaliação pedagógica realizada pela equipe da unidade escolar e pelo professor do AEE, podendo ser considerados documentos e laudos existentes, sem que estes constituam requisito obrigatório para o atendimento.

Art. 5º A matrícula no AEE será efetivada mediante:

- I – matrícula regular na rede municipal;
- II – autorização dos pais ou responsáveis;
- III – preenchimento da ficha de atendimento;
- IV – elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O atendimento obedecerá aos dias e horários previamente estabelecidos pela escola, sendo vedada sua substituição pelas aulas da classe comum.

Art. 7º A frequência será registrada em instrumento próprio e acompanhada pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ESTUDANTES

Art. 8º São direitos do estudante:

- I – atendimento educacional adequado às suas necessidades;
- II – ambiente acolhedor e inclusivo;
- III – respeito à sua dignidade e individualidade;
- IV – preservação do sigilo de suas informações.

CAPÍTULO V**DOS DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS****Art. 9º** Compete aos pais ou responsáveis:

- I – garantir a frequência e pontualidade do estudante;
- II – justificar as ausências;
- III – comparecer às reuniões e atendimentos quando convocados;
- IV – manter atualizados os dados cadastrais;
- V – comunicar alterações relevantes relacionadas ao desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO VI**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO AEE****Art. 10.** Compete ao professor do AEE:

- I – realizar avaliação pedagógica;
- II – elaborar o Plano de Atendimento;
- III – registrar os atendimentos;
- IV – orientar professores e famílias;
- V – elaborar relatórios pedagógicos;
- VI – participar das reuniões pedagógicas.

CAPÍTULO VII**DOS RELATÓRIOS**

Art. 11. O relatório pedagógico terá finalidade exclusivamente educacional, não substituindo laudos médicos ou psicológicos.

Art. 12. Os relatórios de acompanhamento serão elaborados, obrigatoriamente, ao final de cada semestre letivo e sempre que houver necessidade pedagógica ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, da direção escolar ou de autoridade competente.

§1º Quando solicitado formalmente, o relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§2º Em situações excepcionais, mediante justificativa fundamentada, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VIII**DA FREQUÊNCIA**

Art. 13. As faltas deverão ser justificadas pelos responsáveis.

§1º O estudante que faltar a três atendimentos consecutivos ou cinco alternados sem justificativa será objeto de busca ativa pela escola.

§2º Persistindo a ausência, a família será convocada formalmente.

§3º Permanecendo a negligência, a escola poderá comunicar o caso ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IX**DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS**

Art. 14. O atendimento aos pais ocorrerá, preferencialmente, mediante agendamento prévio, resguardadas as situações urgentes.

Art. 15. A escola promoverá reuniões periódicas com as famílias para orientação, acompanhamento e fortalecimento da parceria entre escola e responsáveis.

CAPÍTULO X**DO SIGILO**

Art. 16. Todos os registros, relatórios e documentos do estudante terão caráter sigiloso, sendo vedada sua divulgação sem autorização legal.

CAPÍTULO XI**DO DESLIGAMENTO DO AEE**

Art. 17. O desligamento do estudante do AEE somente ocorrerá após avaliação pedagógica da equipe escolar, do professor do AEE e da Coordenação de Educação Especial, com ciência dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO XII**DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 18. Caberá à Coordenação de Educação Especial acompanhar, orientar e avaliar a execução desta Portaria nas unidades escolares.

CAPÍTULO XIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo/AL, 16 de junho de 2026.

MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2005

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador: E265DE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
TERMO DE PROMULGAÇÃO

PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Termo de PROMULGAÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI: no teor e forma do Projeto de Lei nº 15, de 05 de agosto de 2025, que “*CRIA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 56, §8º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Em face da REJEIÇÃO pelo PLENÁRIO do Veto nº 01, de 09 de setembro de 2025, através da aprovação do Parecer da CCJ nº 37, de 30 de setembro de 2025, em Sessão Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, nos fundamentos no Art. 56, §8º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO o inteiro teor e forma para todos os efeitos legais, o PROJETO DE LEI Nº 15, de 05 de agosto de 2025** – que “*CRIA O CENTRO DE CONTROLE DE*

ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Lei será enumerada seguindo a ordem cronológica dos registros das leis municipais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se:

LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 14 DE ABRIL DE 2026:

EMENTA: “**CRIA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Maribondo, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), com a finalidade de desenvolver ações de prevenção, controle e combate às zoonoses, bem como promover a saúde pública e o bem-estar animal.

Art. 2º - Compete ao Centro de Controle de Zoonoses:

- I – Realizar o monitoramento e controle de doenças transmitidas por animais, especialmente as zoonoses;
- II – Desenvolver campanhas educativas sobre posse responsável e prevenção de doenças;
- III – Executar programas de vacinação animal e de controle populacional de cães e gatos;
- IV – Capturar e recolher animais em situação de risco ou abandono, garantindo tratamento adequado;
- V – Prestar atendimento veterinário básico para animais resgatados pelo município;
- VI – Atuar em parceria com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo a estrutura organizacional, quadro de pessoal, orçamento e demais procedimentos necessários ao funcionamento do CCZ.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Vereador Zenóbio de Holanda Cavalcante, ano 64º da Emancipação Política do Município de Maribondo/AL - Gabinete do Vereador, 14 de abril de 2026.

VEREADOR JOÃO IZIDRO DE LIMA NETTO

- Presidente do Poder Legislativo Municipal –

Publicado por:

Elena Pereira Ferreira

Código Identificador:C590C9C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026 I -DL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI-CNPJ: 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor total de R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais).

Mar Vermelho, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 I - DL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI-CNPJ: 29.529.181/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE. VALOR POR ITEM: R\$ 47.080,00 (quarenta e sete mil e oitenta reais). CELEBRAÇÃO: 06/04/2026. VALIDADE: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Wellington Klebson de Melo Oliveira – Representante Legal.

Mar Vermelho, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026 II -DL**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VICTOR HUGO TORQUATO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.621.706/0001-82, importando o mesmo o valor total de R\$ R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Mar Vermelho, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 II - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **VICTOR HUGO TORQUATO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.621.706/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE. VALOR POR ITEM: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). CELEBRAÇÃO: 06/04/2026. VALIDADE: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Victor Hugo Torquato – Representante Legal.

Mar Vermelho, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:9B6EFAA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 78/2023

Pregão Eletrônico nº 26/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: SUPER CONNECT TELECOM LTDA sob nº 15.392.907/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONTINUADOS DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

O presente tem por objeto a alteração na melhor forma de O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/05/2026 até 14/05/2027, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 14 de maio de 2026.

Signatários:

Maria Fabiana Farias de Alencar – Prefeita Municipal.

Afonso Luiz Tenório Freitas Melro - CONTRATADA

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:87A60911

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e instalação de plotagem dos veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para produção e instalação de plotagem nos veículos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL se faz necessária para garantir a identificação visual e padronização institucional da frota pública, conferindo transparência à gestão municipal.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 23/06/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:A0865EDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2026

DECRETO Nº 11/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS, OS NÚCLEOS ESCOLARES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Federal nº 12.608/2012 determina a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e da educação ambiental nos currículos do ensino fundamental e médio; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO o art. 26, §1º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que ampara a inclusão de conteúdos regionais e temáticos nos currículos das redes municipais de ensino; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, reforçando a transversalidade da temática da prevenção e gestão de riscos no ambiente escolar; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da prevenção, redução de riscos e preparação para situações de emergência no ambiente escolar; CONSIDERANDO a função social da escola como espaço privilegiado de formação cidadã e de construção coletiva da cultura de proteção e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, com a finalidade de promover ações educativas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único. O Programa aplica-se às unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão, podendo ser estendido, mediante convênio ou termo de cooperação, às unidades das redes estadual e privada localizadas no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – disseminar a cultura de proteção e defesa civil entre estudantes, profissionais da educação e famílias;
- II – promover ações de educação preventiva voltadas à redução de riscos e desastres;
- III – estimular práticas de autoproteção e segurança no ambiente escolar;
- IV – capacitar gestores, professores, servidores e estudantes para atuação em situações de emergência;
- V – desenvolver atividades de percepção de riscos ambientais e climáticos no território municipal;
- VI – fortalecer a articulação entre as políticas públicas de educação, meio ambiente, assistência social, saúde e defesa civil.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos envolvidos.

Art. 4º Constituem ações do Programa:

- I – palestras educativas;
- II – oficinas e atividades pedagógicas;
- III – simulados de evacuação e abandono de área;
- IV – elaboração e atualização de planos de contingência escolar;
- V – campanhas educativas sobre prevenção de acidentes e desastres;
- VI – formação de Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC.

Art. 5º Ficam instituídos os Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC nas unidades escolares da rede municipal de ensino, compostos por gestores, professores, estudantes, pais e demais membros da comunidade escolar.

Art. 6º Compete aos NEPDEC:

- I – identificar ameaças e vulnerabilidades existentes na comunidade escolar;
- II – apoiar a elaboração do Plano de Contingência Escolar;
- III – desenvolver ações educativas permanentes;
- IV – atuar como multiplicadores da cultura de prevenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão, 15 de junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:BEC4DD9A**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 546 DE 17 DE JUNHO DE 2026****LEI Nº 546 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
- V – as disposições gerais;
- VI – anexo de metas fiscais;
- VII – anexo de riscos fiscais; e
- VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

Seção II**Dos Gastos Municipais**

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III**Das Receitas do Município**

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2022 a 2025) e a previsão de 2026.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2027 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º - As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027, bem como a execução da

respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2027, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo

Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2026, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2026.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2027, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos

Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V

Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI

Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo: Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2027;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2027, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2027, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2027, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.

Seção II

Transposição, Remanejamento e Transferência De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026, não onerando o percentual definido no art. 33.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2027, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003. Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2027, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2027 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2027, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2026.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2026, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2027, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MINADOR DO NEGRÃO-Alagoas, em 17 de junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Darliton Barbosa da Silva

Código Identificador:83DA8174

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
Processo Administrativo: 100006090035026

O **Município de Novo Lino**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, **RECONHECE e HOMOLOGA**, em 17 de junho de 2026, o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO - CANTOR LUISINHO LINO**, PARA REALIZAÇÃO DE DOIS SHOWS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS – FORRÓ LINO 2026 - NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, NO DIA 19 DE JUNHO NO ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE (ONÇA) E 27 DE JUNHO NA PALHOÇA – PRAÇA SÃO JOSÉ, CENTRO. **Fornecedor:** LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO, inscrito no

CNPJ sob o nº 16.911.864/0001-03. Vigência: 60 (sessenta) dias úteis. Valor Unit.: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) por show. Dotação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: - **Secretaria Municipal de Cultura; Atividade:** 13.122.0005.2015 - Manutenção das atividades Relacionadas a Cultura Inclusive Festas; **Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:C36A73F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
AO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita No CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.191/0001-71. **Objeto:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços do contrato nº 16/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública para: (A) sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne brasil e antigo PMAQ; (B) locação de hospedagem do sistema de informação E-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos processos de negócios da secretaria municipal de saúde do município. **Vigência:** Até 30 de maio de 2027. **Data de assinatura:** 29 de maio de 2026. **Valor mensal:** R\$ 2.488,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros, PELA CONTRATANTE e Jhonatas de Melo Silva, PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:EC7992DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ARP Nº 015/2026

EXTRATO DE ARP Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo nº. 4000010500012026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 16 de junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 24.144,65 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Luis Carlos dos Santos, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:D3BDA910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 016/2026**

EXTRATO DE ARP Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo nº. 4000010500012026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMODESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DENTAL MARIA-ME, inscrito nº CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 16 de junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 857,65 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Gracielle Vilaça Santos Ferreira, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:023F1AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 017/2026**

EXTRATO DE ARP Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo nº. 4000010500012026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMODESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 16 de junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.943,80 (dois mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Vitória Berti, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:05855E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 019/2026**

EXTRATO DE ARP Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo nº. 4000010500012026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMODESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 51.793.632/0001-90. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 16 de

junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:CD96F175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 021/2026**

EXTRATO DE ARP Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo nº. 4000010500012026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMODESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito nº CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 17 de junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ R\$ 20.336,25 (vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3D313AE3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026
Tipo: Menor preço.
Processo nº 20260223034AVFG
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria caçamba basculante, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 01 de julho de 2026, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B5904224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2026 0518030 QHEJ Contrato de Dispensa nº 17/2026.

Objeto: Contratação para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Contratada a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.605.752/0001-08**, com sede na Avenida Barbosa Lima, nº 149, Sala 101, Bairro Recife Antigo/PE.

Valor: Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total anual de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato em 11 de junho de 2026.

Publicado por incorreção*

Olho d'Água das Flores/AL, 16 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9EF93427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **2026 0603023 QHEJ**, com o objeto: **procedimento cirúrgico** para atendimento do paciente **Valmir Ventura Barboza**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 17 de junho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:7EF09DB8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 820262505001. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Contrato INEX nº 19/2025, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 19/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **MARIA SANTINA FREITAS GONÇALO**, CPF/MF nº 064.XXX.XXX-41. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/06/2026, passando a ser 16/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:3AEA34E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120262505026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026 120262505026, cujo objeto versa sobre a Contratação do cantor **LÉO MAGALHÃES**, para apresentação de Show Artístico no dia 22 de junho de 2026 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL.

Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.376.809/0001-43.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 17 de junho de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:20CDF473

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 49/2026 - GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, uso de suas atribuições legais que eles são conferidos conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico de Servidores, além da legislação Federal e Estadual, **RESOLVE EXONERAR**, conforme requerimento pessoal, a senhora **THALYA CÍCERA DA SILVA TIMÓTEO**, aprovada no Processo Seletivo 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem.

Publique-se a presente Portaria;

Anexe-se o presente processo administrativo junto a sua ficha individual.

Pariconha/AL, 11 de Junho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:792BD1F4

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05290010/2026
CONTRATO Nº 084/2023**

OBJETO: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – a empresa **BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.664.378/0001-05.

BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, Constitui objeto de prorrogação de vigência da Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Veículos de pequeno, médio e grande porte, devidamente habilitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, referente ao Processo Administrativo nº 01140016/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Contrato nº 84/2023, celebrado em 12/06/2023, que terá vigência compreendida de 14/06/2026 a 14/06/2027.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:F610F69E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passo de Camaragibe/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, Termo de Referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto podem ser solicitados pelo portal da transparência no link - <https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/>, no endereço de e-mail: passodecamaragibecotacoes@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibecotacoes@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 17 de junho de 2026.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:FA994AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 112/2024** e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021** e alterações posteriores

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;**

Contratada: **GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.579.356/0001-97.**

Objeto: Aquisição de **AMBULÂNCIA**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL
Valor Registrado: **R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais);**
Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: 03/06/2026.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Ana Angelica Santos de Omena

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:6F265E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 112/2024** e **subsidiariamente a Lei 14.133/2021** e alterações posteriores

Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;**

Fornecedora Registrada: **GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.579.356/0001-97.**

Objeto: Aquisição de **AMBULÂNCIA**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Registrado: **R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais);**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: 03/06/2026.

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Ana Angelica Santos de Omena..

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:E4EDAF97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 726/2025

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, exclusivo para ME/EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, exclusivo para ME/EPP**, em favor das empresas: **URSA COMERCIAL LTDA ME** (26628908000138) com os lotes: 245 no valor total de R\$ 2.952,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 5, 8, 10, 11, 156, 168, 249 no valor total de R\$ 31.565,70 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **DORAMEL LTDA** (17932562000176) com os lotes: 130, 131 no valor total de R\$ 1.301,68 (um mil e trezentos e um reais e sessenta e oito centavos). **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** (63063868000150) com os lotes: 16, 69, 73, 76, 81, 84, 105, 106, 118, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 155, 161, 162, 166, 167, 181 no valor total de R\$ 31.817,64 (trinta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP** (29312896000126) com os lotes: 47, 68, 241, 242, 243, 244, 246, 248 no valor total de R\$ 80.606,80 (oitenta mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos). **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR** (51793632000190) com os lotes: 51, 107, 132, 151, 175, 176, 179, 189, 190, 191, 192, 193, 201, 208, 215, 217, 223, 229, 232, 238 no valor total de R\$ 25.007,50 (vinte e cinco mil e sete reais e cinquenta centavos). **ODONTOMED T/A LTDA** (27205945000104) com os lotes: 80 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). **DENTAL MARIA-ME** (09222369000113) com os lotes: 1, 3, 9, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 46, 53, 54, 55, 56, 77, 85, 94, 97, 104, 109, 115, 121, 122, 126, 127, 128, 133, 135, 148, 154, 157, 158, 159, 165, 184, 196, 197, 198, 204, 206, 224, 225, 226, 227, 231, 240, 250 no valor total de R\$ 114.411,56 (cento e quatorze mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 17 de junho de 2026.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:1592BD46

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
COM INVERSÃO DE FASES, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no município de Piaçabuçu/AL. Modalidade: CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, Data/Horário: 06 de junho de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília). Sites para acessar o edital: <https://pncp.gov.br>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://bnc.org.br/>, Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, através da página www.piaçabuçu.al.gov.br, a partir do dia 18/06/2026 – Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21 –

Piaçabuçu, 17 de junho de 2026

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO–

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:D4F5425C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601-
0010/2026**

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0601-0010/2026, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ MAIOR NO CASAMENTO MATUTO**, a ser formalizado com a pessoa jurídica **LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.590.214/0001-54, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:

Cachê artístico/banda - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Transporte - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Produção – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Hospedagem – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária:
0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
13.122.0001.2014;

2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal De Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:853B859B

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601-
0012/2026**

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0601-0012/2026, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR HIGHLANDER NO CASAMENTO MATUTO**, a ser formalizado com a pessoa jurídica **G 2 PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo:

Imposto - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cachê/Músicos/Técnica/Produção - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Alimentação/Hopedagem – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Pirotécnica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Transporte, logística e traslado – R\$ 5.000,00

com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária:

0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
13.122.0001.2014;

2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:9FF69944

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
054/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28.

CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.867/0001-27, localizada na Rua Senador José Henrique, nº 2231, sala 1610, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-460, representada pela Sra. JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 054/2025, bem como a aplicação do reajuste anual.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 18/06/2026 a 18/06/2027.

DO VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 62.222,04 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §7º, art. 92, inciso V, §3º, e art. 107.

Pilar/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita do Pilar/AL

Publicado por:

Fabício de Vasconcelos Costa

Código Identificador:54CA0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 21/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 21/2026 PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo Licitatório nº 0414-0022/2026.

Objeto:MATERIAL GRÁFICO para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 08 (oito) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 17 de junho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:9FB6EBD5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 03/2026

Processo n.º 06010118/2026

Tipo: Menor preço

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de engenharia para manutenção, conservação e revitalização de praças, canteiros e calçadas no município de Piranhas/AL, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.

Data de realização: 09 de julho de 2026, às 10h00.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:B8CD679E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024 – P.E. Nº 18/2023

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (Vans, Veículos Pesados e Máquinas), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Piranhas/AL.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2023, por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços contratados.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº 77/2024.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Signatários:

Contratante:

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Contratada:

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA

Representante Legal da DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:29121B23

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024 – P.E. Nº 19/2023

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço com transporte de água em caminhões-pipa para a zona rural, destinados às Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 19/2023, por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços de transporte de água em caminhões-pipa para a zona rural.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2027.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta do Contrato nº 78/2024.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Signatários:

Contratante:

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Contratada:

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA

Representante Legal da DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:252082AD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE24/2024 – Processo nº 220260705007/2026 – Procedimento de Contratação: PE024/2024 (Processo nº 220240102030/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: R & B LABORATÓRIO PROTÉICO LTDA (CNPJ nº 17.391.173/0001-80) – Objeto contratual: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DO VALOR CONTRATUAL; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:BDBFA3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Decreta Feriado de São João e São Pedro no âmbito municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados os feriados de São João e São Pedro no âmbito municipal e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias que menciona:

- I. 23 de junho - Terça-feira – Ponto Facultativo;
II. 24 de junho – Quarta-feira – Feriado de São João;
III. 29 de junho - Segunda-feira – Feriado de São Pedro.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os feriados dos itens II e III do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de junho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 17.06.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 18 dias do mês de junho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:E655E61A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

PORTO CALVO/AL

Rua Fernandes Lima, snº, Centro – Porto Calvo/AL
PARECER NORMATIVO CME Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2026

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO – ALAGOAS
ASSUNTO:	REFERENCIAL CURRICULAR PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO CALVO - ALAGOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS:	JOABE SUCINA DA SILVA EDJANE DE BARROS OLIVEIRA MARÍLIA SANTOS DE GUSMÃO MARTINS
RELATOR(A):	ANÁ CLÁUDIA SOUZA DA SILVA SANTOS
DATA DA APROVAÇÃO:	16 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO Nº	02/2026, SEMED/AL

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação, para análise e manifestação, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Porto Calvo, instrumento normativo destinado a orientar a organização curricular das instituições educacionais integrantes da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes e normas que regem a Educação Básica no âmbito nacional.

A proposta curricular submetida à apreciação deste Conselho foi elaborada com fundamento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e pela Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, para o Ensino Médio e BNCC Computação é orientada pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022 observando os princípios, direitos e objetivos de aprendizagem nela estabelecidos, bem como as especificidades educacionais, culturais, sociais e territoriais do Município de Porto Calvo.

A iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente nos artigos 9º, 26 e 32, que dispõem sobre a organização curricular da Educação Básica, bem como nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação, instrumentos que orientam a formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais no âmbito dos respectivos sistemas de ensino.

O Referencial Curricular ora analisado apresenta-se como instrumento orientador das práticas pedagógicas e da gestão curricular da rede municipal, visando assegurar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, a garantia da equidade educacional, a valorização dos saberes locais e a promoção de uma formação humana integral, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a educação nacional.

II – ANÁLISE

A Comissão analisou o texto considerando:

- a organização curricular por etapas e modalidades;
- o respeito à autonomia das unidades escolares;
- a valorização do território;
- a integração da BNCC Computação, inclusive na EJA, de forma transversal;
- a coerência entre princípios, objetivos e dispositivos normativos.

Constatou-se que o documento:

- está juridicamente amparado;
- apresenta clareza normativa;
- respeita a diversidade étnica, social e cultural;
- fortalece a identidade curricular do município de Porto Calvo.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o(a) relator(a) votou favoravelmente à aprovação do parecer normativo e a Resolução, por entender que o Referencial Curricular proposto atende às diretrizes nacionais, às normativas vigentes e às necessidades educacionais do município de Porto Calvo.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão acompanhou o voto do(a) relator(a) e recomendou a aprovação da Resolução pelo Plenário do CME.

Porto Calvo– AL, 16 de junho de 2026.

Ana Cláudia Souza da Silva Santos
Edjane de Barros Oliveira
Joabe Sucina da Silva
Assinaturas da Comissão

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:CC819D2E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
CALVO ALAGOAS

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular do Município de Porto Calvo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a valorização dos territórios e a integração da BNCC Computação de forma transversal.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Calvo– AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme as competências definidas pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais estabelecidos nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 22, 23, 26, 29, 32 e 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2019 CEE/AL, que institui o Referencial Curricular de Alagoas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, orientando a organização curricular no âmbito do Sistema de Ensino do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, com vistas à promoção da inclusão, da inovação e do uso crítico, responsável e ético das tecnologias digitais no contexto educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.986/2024, que inclui perspectivas femininas no currículo escolar e institui a Semana de Valorização de Mulheres na escola, fortalecendo a equidade de gênero e o respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.643/2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.006/2024, que estabelece diretrizes para a implementação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, visando à promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, em vigor desde 17 de março de 2026, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo normas para o uso seguro, responsável e supervisionado das tecnologias;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/AL nº 27/2026 do Referencial Curricular de Alagoas – Computação;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026);

CONSIDERANDO a Lei nº 7.795/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE/AL, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Porto Calvo – PME (Lei nº 1045/2015);

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Porto Calvo com a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e contextualizada, valorizando os saberes, as práticas pedagógicas e as especificidades do território local.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Calvo, O Referencial Curricular (RC) como documento

normativo que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas a todos os estudantes da Educação Básica, organizadas de forma progressiva respeitando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A implementação do RC será conduzida de acordo com as diretrizes legais, respeitando a autonomia das instituições de ensino na elaboração de suas propostas pedagógicas.

Parágrafo único. No exercício dessa autonomia, as escolas pertencentes ao Sistema municipal de ensino deverão elaborar sua proposta pedagógica assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e no RC do Município, complementando com a realidade da comunidade onde a escola está inserida.

Art. 2º As aprendizagens essenciais compreendem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores mobilizados em competências, como parte do desenvolvimento integral dos educandos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Competência, conforme definida na BNCC, é a capacidade de mobilizar e articular saberes cognitivos, socioemocionais, atitudes e valores para enfrentar situações complexas da vida cotidiana, do trabalho e do exercício da cidadania.

Art. 4º A BNCC orienta-se por 10 competências gerais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica, a saber:

- Compreensão e uso crítico dos conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.
- Exercício da curiosidade e investigação científica para resolução de problemas.
- Valorização das manifestações artísticas e culturais.
- Uso de diferentes linguagens para comunicação e expressão.
- Uso ético e reflexivo das tecnologias da informação e comunicação.
- Valorização da diversidade cultural e construção do projeto de vida com cidadania.
- Argumentação baseada em dados e respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
- Autoconhecimento, cuidado com a saúde física e emocional.
- Prática da empatia, diálogo e valorização da diversidade.
- Atuação ética e responsável na vida pessoal e coletiva.

Art. 5º Os desdobramentos curriculares definidos no Referencial Curricular de Porto Calvo têm por finalidade garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando as especificidades locais e valorizando as dimensões históricas, culturais, sociais, econômicas e ambientais do território municipal.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NO
CONTEXTO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE PORTO
CALVO

Art. 6º O Referencial Curricular de Porto Calvo, alinhado à BNCC, fundamenta a formulação das propostas pedagógicas das instituições escolares da rede municipal, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas, em articulação com as realidades socioculturais, econômicas e territoriais do município.

§1º O planejamento curricular deve considerar os seguintes aspectos:

- I – A contextualização dos conteúdos e objetivos de aprendizagem com base nas vivências da comunidade escolar;
- II – A articulação entre os componentes curriculares e a realidade dos estudantes, de modo a promover aprendizagens significativas e integradas;
- III – O respeito à diversidade sociocultural e às especificidades do território, promovendo a equidade e a inclusão;
- IV – A coerência entre a formação docente, os materiais didáticos, a avaliação da aprendizagem e as condições de infraestrutura escolar.

CAPÍTULO III
DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL E DA
PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º O Referencial Curricular de Porto Calvo orienta a elaboração das propostas pedagógicas das instituições de ensino da rede municipal, devendo estas ser desenvolvidas com a participação efetiva dos docentes, em consonância com os princípios da educação integral e do pleno desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. Os Projetos Políticos Pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes – cognitivas, sociais,

emocionais e culturais –, assegurando uma formação humanizada e contextualizada.

Art. 8º As propostas pedagógicas escolares, fundamentados no Referencial Curricular Municipal, devem refletir as características locais e regionais, promovendo aprendizagens significativas e adequadas às realidades dos estudantes. Devem ainda:

I – Contextualizar os conteúdos com base na vivência e cultura do território;

II – Organizar os componentes curriculares de forma flexível (disciplinar, interdisciplinar etc.);

III – Utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas, respeitando a diversidade dos estudantes;

IV – Motivar e engajar os estudantes no processo de aprendizagem

V – Adotar processos avaliativos formativos que contribuam para a melhoria do ensino e da aprendizagem;

VI – Selecionar e aplicar recursos didáticos e tecnológicos adequados;

VII – Disponibilizar materiais de orientação e investir na formação continuada dos professores;

VIII – Desenvolver permanentemente a gestão pedagógica e curricular em alinhamento com as diretrizes nacionais e normas locais.

§1º Os currículos devem integrar, de forma transversal, temas contemporâneos e obrigatórios, tais como: direitos das crianças e adolescentes, respeito ao idoso, educação para o trânsito, educação ambiental, alimentação saudável, direitos humanos, diversidade cultural e educação digital.

Art. 9º As instituições de ensino da rede municipal devem promover a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo condições de acesso, permanência e aprendizagem de qualidade nas classes regulares.

CAPÍTULO IV

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 A Educação Infantil no município de Porto Calvo reconhece a criança como sujeito histórico, de direitos, ativa, criativa e pertencente ao território. Nesse sentido, o Referencial Curricular Municipal assegura que os processos educativos sejam organizados de forma a respeitar as infâncias locais, considerando seus contextos sociais, culturais e ambientais.

Parágrafo único. A criança é compreendida em sua integralidade e potencial, sendo valorizada em suas formas de expressão, imaginação, descoberta e convivência, tanto nos espaços internos quanto nos ambientes externos à escola, como praças, quintais, feiras, rios, hortas e outros elementos do território

Art. 11 Os desdobramentos curriculares da Educação Infantil no município são construídos a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, que devem ser garantidos nas práticas pedagógicas.

I – Na Computação, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma transversal, por meio de práticas que desenvolvam o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético e criativo das tecnologias observando as recomendações de saúde, bem-estar e tempo de exposição às telas, bem como as normas de proteção integral da criança;

II – No Empreendedorismo, de forma transversal, por meio de vivências lúdicas e de desmameamento estimulando a autonomia, a criatividade, a iniciativa, a colaboração e a resolução de problemas, respeitando as especificidades da infância.

CAPÍTULO V

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, O Referencial Curricular Municipal estabelece uma continuidade articulada com as vivências e experiências da Educação Infantil. Essa transição deve ocorrer de forma progressiva e sistematizada, promovendo o desenvolvimento de novas formas de interação com o mundo, de formulação e verificação de hipóteses, análise crítica de fenômenos e construção ativa de conhecimentos pelos estudantes.

Art. 13 Em conformidade com o inciso I do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as práticas pedagógicas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deverão priorizar a alfabetização, garantindo que as crianças se apropriem do sistema de escrita alfabética, desenvolvam habilidades de leitura e produção textual compatíveis com sua faixa etária, além de iniciarem a

compreensão do sistema de numeração e das operações matemáticas fundamentais, com significado e aplicabilidade no cotidiano.

Art. 14. Os currículos e as propostas pedagógicas do Ensino Fundamental deverão assegurar a continuidade e a progressividade das aprendizagens ao longo dos nove anos desta etapa da Educação Básica. Essa organização deve promover a integração entre os componentes curriculares, evitando rupturas no processo educativo e garantindo o desenvolvimento integral, a autonomia e a formação cidadã dos estudantes.

Art. 15 O RC alinhado a BNCC estrutura o Ensino Fundamental por meio de Áreas do Conhecimento, cada uma com suas competências específicas, de modo a promover uma formação ampla, significativa e contextualizada, em consonância com as necessidades da comunidade educacional de Porto Calvo como a seguir:

I - Linguagem - Desenvolver a capacidade de se expressar, compreender e interagir por meio de diferentes formas de linguagem – verbal, corporal, visual, artística e digital – reconhecendo seu papel social, cultural e histórico. Valorizar a diversidade, promover o diálogo, o respeito, os direitos humanos e o pensamento crítico, utilizando a linguagem para aprender, participar ativamente da sociedade e produzir conhecimento de forma ética e colaborativa.

II – Matemática - Compreender a Matemática como construção humana que desenvolve o raciocínio lógico e crítico, apoia a resolução de problemas reais e abstratos, favorece a autonomia e a cooperação, e utiliza tecnologias para interpretar e transformar o mundo de forma ética e responsável.

III – Ciências da Natureza - Compreender o conhecimento científico como processo humano e histórico, desenvolver o pensamento crítico e investigativo para analisar o mundo natural, social e tecnológico, propor soluções responsáveis e sustentáveis, comunicar-se com base em evidências e agir com ética, respeito e autonomia em temas científicos e socioambientais.

IV - Ciências Humanas - Compreender a diversidade humana e cultural, analisar criticamente a sociedade e sua relação com o tempo, o espaço e a natureza, desenvolver senso de justiça, responsabilidade social e consciência histórica, usando diferentes linguagens para dialogar, argumentar e intervir de forma ética e inclusiva no mundo.

V - Ensino Religioso - Estudar as tradições religiosas e filosofias de vida de forma crítica e respeitosa, reconhecendo suas expressões culturais, éticas e sociais. Promover o respeito à diversidade, o cuidado com a vida e o combate à intolerância religiosa, contribuindo para a formação cidadã e a cultura de paz.

§1º As Áreas do Conhecimento dialogam entre si na formação integral dos estudantes, respeitando a especificidade de cada componente curricular.

§2º O Ensino Religioso é parte do currículo do Ensino Fundamental nas escolas públicas, com matrícula facultativa, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 e regulamentação do sistema de ensino.

CAPÍTULO VI

DO REFERENCIAL CURRICULAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 16 O Referencial Curricular da EJA no município de Porto Calvo assegura o direito à educação de qualidade aos jovens, adultos e idosos que não concluíram a escolarização na idade regular, considerando suas trajetórias de vida, experiências, saberes prévios e contextos socioculturais.

Parágrafo único. O currículo da EJA respeita os princípios da equidade, inclusão, flexibilidade e valorização da diversidade, garantindo oportunidades reais de aprendizagem e de participação cidadã.

Art. 17 A organização curricular da EJA no Referencial Curricular Municipal articulada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos direitos de aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes por meio de práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e significativas.

§ 1º As áreas do conhecimento estão integradas de forma a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades aplicáveis à vida cotidiana, ao mundo do trabalho, à cultura e à cidadania.

§ 2º As metodologias adotadas reconhecem os sujeitos da EJA como protagonistas de seus processos formativos, valorizando suas experiências e promovendo a autonomia intelectual, ética e social.

§ 3º O componente curricular Empreendedorismo será incorporado à organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA,

articulado às áreas do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, iniciativa, planejamento, educação financeira, geração de renda, inovação e resolução de problemas, considerando as especificidades dos sujeitos da EJA e suas realidades socioculturais, bem como sua inserção no mundo do trabalho e na vida cidadã.

CAPÍTULO VII DA BNCC COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR

Art.18 A Computação, reconhecida como área do conhecimento essencial ao desenvolvimento das competências do século XXI, passa a integrar, de forma obrigatória, o currículo da Educação Básica no Município de Porto Calvo, conforme os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

§1º A inclusão da Computação nas etapas da Educação Básica observará os seguintes princípios:

I – A Computação é parte indissociável da formação geral básica, articulando-se às competências gerais da BNCC, com ênfase no pensamento científico, crítico e criativo; cultura digital; comunicação; e responsabilidade e cidadania;

II – Seu ensino deve promover a compreensão crítica das tecnologias digitais, o desenvolvimento do pensamento computacional, a criação e análise de algoritmos, e o uso ético das tecnologias em contextos sociais, educacionais e culturais;

III – A abordagem pedagógica da Computação deve priorizar a resolução de problemas, o raciocínio lógico, a criatividade, a colaboração e a autonomia intelectual, contribuindo para uma formação cidadã, ética e tecnológica;

IV – A Computação deve promover o uso responsável das tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento de competências emocionais como empatia digital, cooperação, autorregulação e respeito nas interações em ambientes virtuais.

§2º A organização curricular da Computação deverá considerar as Competências Específicas de Computação para a Educação Básica, estruturando-se de acordo com os níveis de ensino e o desenvolvimento progressivo das habilidades, conforme segue:

I – Na Educação Infantil, a Computação será abordada de maneira lúdica e integrada aos campos de experiências, respeitando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes;

II – No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais a Computação será trabalhada de forma transversal, conectando-se aos componentes curriculares e ao cotidiano dos estudantes;

III – Na Educação de Jovens e Adultos - A BNCC Computação, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será desenvolvida de forma transversal e integrada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, respeitando as especificidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos, bem como seus contextos sociais, culturais e profissionais.

§3º O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir condições para a plena implementação da Computação, assegurando:

I – Formação continuada específica para os(as) docentes;

II – Materiais didáticos e recursos pedagógicos contextualizados com a realidade territorial de Porto Calvo;

III – Infraestrutura tecnológica adequada, incluindo dispositivos, conectividade e softwares educativos;

§4º A inclusão da Computação deverá estar articulada aos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

§5º As instituições escolares deverão revisar seus currículos e planos de ensino, alinhando-os às competências previstas na BNCC e à Resolução CNE/CP nº 1/2022, garantindo a progressividade, coerência e equidade na oferta da Computação em toda a trajetória da Educação Básica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19 As instituições escolares do município de Porto Calvo poderão alinhar suas propostas pedagógicas ao Referencial Curricular

Municipal, de forma imediata em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atualização dos currículos deverá ocorrer de forma planejada e participativa, assegurando o envolvimento de toda a comunidade escolar e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 As matrizes de avaliação Internas da Educação Básica no município deverão ser ajustadas ao Referencial curricular, alinhando a matriz da BNCC a valorização e reconhecimento do território.

Art. 21 O plano de formação continuada de professores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar alinhado às competências profissionais previstas na BNCC, promovendo o fortalecimento da prática pedagógica e da valorização docente.

Art. 22 Os materiais didáticos e recursos pedagógicos adotados nas escolas da rede municipal, inclusive aqueles vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), devem respeitar as diretrizes da BNCC e o Referencial Curricular Municipal considerando a diversidade cultural, social e pedagógica do município.

Porto Calvo- AL, 16 de junho de 2026

SILVIA JANUÁRIA DA SILVA ARAÚJO

Presidenta do Conselho

Porto Calvo - Alagoas

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:29BE3F57

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Extrato de Contrato nº 052/2026. Concorrência Eletrônica n. 002/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: COSTA GONÇALVES ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ nº 26.517.042/0001-98. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE -TIPO INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, PROPOSTA 11312.5790001/22-001. Valor total R\$: 96.256,16. Data da assinatura: 16/06/2026. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 17 de junho de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:4EBC86AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 24 / 2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ).

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei nº 864/2009.

CONSIDERANDO a Lei 10.639/03 que estabelece a obrigatoriedade do Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e da África;

CONSIDERANDO a Lei 11.645/08 que institui o ensino de história e cultura indígena e dos povos originários;

CONSIDERANDO a necessidade da construção do documento base para implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) em atendimento à Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Gestor para construção do Plano Municipal em atendimento à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Art. 2º - Compor o Grupo de Trabalho para construção do Plano Municipal em atendimento à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

GLAUCINETE MARIA RODRIGUES LOPES – CPF: 577.xxx.xxx-91

RONIVALDO DOS SANTOS SILVA – CPF: 103.xxx.xxx-06

ANA ILZA DA SILVA – CPF: 099.xxx.xxx-25

ELCILAYNE LORENA DA ALMEIDA LIMA – CPF: 103.xxx.xxx-93

Art. 3º - As atribuições do Grupo Gestor municipal da PNEERQ são:

1. Conhecer, analisar e discutir a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

2. Construir o Plano Municipal atendendo às estratégias e demandas da política de acordo com a realidade e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Porto Calvo.

17/09 a 27/09 – Organização de Grupo Gestor; análise documental; organização do documento referência;

30/09 a 23/10 – Consulta pública e sistematização final do Plano Municipal de aplicação da PNEERQ;

26/10 a 29/10 - Encaminhamento do documento base ao COMED para análise, parecer técnico e publicação da Resolução.

Art. 4º - Determinar que a inobservância ao exposto nesta Portaria e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores em suas instâncias de atuação, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 06 de fevereiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 06 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO SPÓSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:397797D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a organização, execução e monitoramento das ações de imunização extramuros no âmbito do Município de Porto Real do Colégio.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das coberturas vacinais;

CONSIDERANDO as estratégias do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a importância do acesso da população às ações de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das atividades de vacinação realizadas fora das salas de vacina fixas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Porto Real do Colégio, as ações de imunização extramuros, destinadas à ampliação do acesso da população às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Considera-se vacinação extramuros toda atividade de imunização realizada fora da sala de vacina fixa da unidade de saúde, incluindo

I – instituições de ensino;

II – empresas e instituições públicas;

III – comunidades rurais;

IV – campanhas itinerantes;

V – instituições de longa permanência;

VI – ações domiciliares;

VII – eventos e estratégias especiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações extramuros deverão ser executadas por profissionais habilitados, conforme normas do Ministério da Saúde e Programa Nacional de Imunizações.

§1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por:

- enfermeiro responsável;

- técnico ou auxiliar de enfermagem;

- apoio administrativo, quando necessário.

§2º O enfermeiro será responsável pela supervisão técnica da ação.

Art. 4º As equipes deverão assegurar:

I – manutenção da cadeia de frio;

II – acondicionamento adequado dos imunobiológicos;

III – utilização de caixas térmicas monitoradas;

IV – controle de temperatura;

V – segurança no transporte das vacinas;

VI – descarte correto dos resíduos perfurocortantes.

Art. 5º Toda vacinação realizada extramuros deverá ser registrada nos sistemas oficiais utilizados pelo município e/ou Ministério da Saúde.

Art. 6º Nas ações realizadas em instituições de ensino envolvendo menores de idade, deverá haver autorização dos pais ou responsáveis, conforme normativa vigente.

Art. 7º Compete à Coordenação Municipal de Imunização:

I – planejar as ações extramuros;

II – definir cronograma e público-alvo;

III – capacitar as equipes;

IV – monitorar perdas técnicas e físicas;

V – supervisionar o cumprimento das normas do PNI.

Art. 8º Os profissionais envolvidos deverão seguir rigorosamente os protocolos de biossegurança e segurança do paciente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/AL, 18 de Maio de 2026.

CAROLINE EDIVALDA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:56B362BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 05.23.0003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 05.23.0003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 05.23.0003/2025, firmado entre as partes em 22/05/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).

CONTRATADO: SARAH REGINA SANTANA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.730.035/0001-44, com sede na AV PROJETADA A – LOTEAMENTO POR DO SOL, Nº 00, CENTRO – PORTO REAL DO COLÉGIO/AL- CEP 57290-000, neste ato representada por SARAH REGINA SANTANA SANTOS, CPF 040.***.***-58.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 22/05/2026 A 22/05/2027

Porto Real do Colégio/AL, 22 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Bezerra Anjos

Código Identificador:87727E02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2026 – 004.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados e Tiras On Call Plus.

CONTRATADA:

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0002-33, R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais);

CELEBRAÇÃO: 16/06/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 17 de junho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:ED4FECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2026 – 003, 90017/2026 – 006 e 90017/2026 - 007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados e Tiras On Call Plus.

CONTRATADAS:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20, R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais);

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.946.717/0001-70, R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais);

Z4 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.910.673/0001-57, R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais);

CELEBRAÇÃO: 16/06/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 17 de junho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:0895FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

CONTRATADA: EGL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.061/0001-85. **OBJETO:** 6º Termo Aditivo de aproximadamente 25% ao Quantitativo inicial do item 18. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do item 18 constante no Contrato nº 006/2023. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de 1,5 equivalente a 45 (quarenta e cinco) dias com o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **CELEBRAÇÃO:** 15/06/2026. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 6º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de junho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:627DCC75

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 -
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 007/2026, torna público o resultado preliminar do Edital de

Chamamento Público Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Largo/AL com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 60 pontos.

A pontuação máxima é de 100 pontos.

São considerados desclassificados os projetos que receberam nota final inferior a 60 pontos ou não pontuar em algum critério.

SELECIONADO

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTAS

	PROPONENTE	PROJETO	NATUREZA	AC/ COTA	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	CANTA NORDESTE	CNPJ	AC	84

Rio Largo, 18 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:DA1C745A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1645/2026

PORTARIA Nº 1645/2026

INSTAURAÇÃO DE PAD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos processos nº 05140050/2026, e os fatos que sejam conexos a ele.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 85436, PRESIDENTE; VANDRE COSTA CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76487, MEMBRO; e ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO, Agente de Endemias, matrícula nº 7076, MEMBRO; todos servidores efetivos, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 17 de Junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:D7622CBC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito

Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 014/2026, e o INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.256/0001-71, estabelecida na Avenida Comendador palmeira, Nº 122, Farol / Maceió, Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Leopoldo Ernesto Oiticica Barbosa, representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0610-0040/2026 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo através da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece que o INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, CNPJ: 00.122.256/0001-71, representado por o Sr. Leopoldo Ernesto Oiticica Barbosa, pessoa física, inscrita no CPF: 066.499.294-33, prestou serviços de cirurgia em caráter de urgência, durante o mês de maio do corrente ano, totalizando o valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), conforme solicitação de pagamento (fls.02), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: O Sr. Leopoldo Ernesto Oiticica Barbosa declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na solicitação de pagamento, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito creditado na agência do BANCO DO BRASIL – AGENCIA 1523-7, Conta Corrente nº 275915-2, em favor de INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, CNPJ: 00.122.256/0001-71.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Ação: 2079 – OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS;

- Natureza da Despesa: 3390.9300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;

-Fonte de Recurso: 1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, AO INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, CNPJ: 00.122.256/0001-71, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço durante o mês de maio de 2026, conforme solicitação de pagamento (fls.02) totalizando o valor total de R\$ R\$ 10.100,00 (Dez mil, e cem reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 15 de junho de 2026.

RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria nº. 014/2026

Instituto de Olhos Maceió

CNPJ nº. 00.122.256/0001-71

LEOPOLDO ERNESTO OITICICA BARBOSA

Representante Legal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C7919DF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 06020004/2026
Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação do artista BANDA HUGGO TAVARES - CNPJ Nº 23.553.143/0001-25, para comemoração dos FESTEJOS JUNINOS, do município de Santa Luzia do Norte, com evento a se realizar no dia 12 de junho de 2026, às 22h, sábado. Evento com DUAS horas de duração.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Inexigibilidade de Licitação 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve ADJUDICAR, ao tempo em que HOMOLOGA a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 10 de JUNHO de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:18AEEE40

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 06020004/2026
Processo Administrativo Nº 06020004/2026
Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (SECRETARIA DE CULTURA);
Contratada: BANDA HUGGO TAVARES - CNPJ Nº 23.553.143/0001-25
Objeto: Comemoração dos FESTEJOS JUNINOS, do município de Santa Luzia do Norte, com evento a se realizar no dia 12 de junho de 2026, às 22h, sábado. Evento com DUAS horas de duração.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Celebrado: 10/06/2026
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Pedro Soares dos Santos - Secretário
Huggo Tavares – Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:53D439DB

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03130005/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, desenvolvimento profissional docente, orientação metodológica, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica.

CONTRATADA: W B DOS S LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 64.002.897/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.443,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 9 (nove) meses, nos termos do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente contratação direta, autorizando a formalização e execução do ajuste, observadas as disposições constantes do Processo Administrativo nº 03130005/2026, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do parecer jurídico e das demais peças que instruem os autos.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C559D9AB

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03130005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Norte/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: W B DOS S LIMA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 64.002.897/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo planejamento pedagógico, realização de encontros formativos presenciais, desenvolvimento profissional docente, orientação metodológica, acompanhamento pedagógico e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência e na proposta técnico-pedagógica da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.443,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 9 (nove) meses, contado da data de assinatura do contrato ou da data indicada na ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Francis Correia Barros de Araújo, Prefeito Municipal. Pela Contratada, Wagner Barros dos Santos Lima, representante legal da empresa W B DOS S LIMA CONSULTORIA.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador: FEB5562B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 11.04.0011/2024

Credenciamento nº 04/2024

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 04/2024, referente ao Processo nº 11.04.0011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:

23º Pedro Henrique Terto de Souza, CNPJ nº 53.982.501/0001-87 e
24º Maria Clerisvania Pereira da Silva, CNPJ nº 45.080.921/0001-40;

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador: 12BB07AC**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 07.22.0034/2025

Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.22.0034/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador: D2B64717**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 08.07.0013/2025

Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.07.0013/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador: 7C501203**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento nº DISP-04.20.0009/2026 – Processo nº 04.20.0009/2026 – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 17 e 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita no CNPJ nº 24.479.149/0003-25 – Objeto:

Atendimento multiprofissional com diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico e suporte às famílias na 9ª Região de Saúde de Alagoas, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 3.508.214,76 (três milhões quinhentos e oito mil duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador: AFD234D6**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA**

PROCESSO Nº 05.27.0043/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0003-25, com sede na Rua Prefeito Joel Marques, s/n, Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco no que se diz respeito ao objeto: **Melhorias e fortalecimento das atividades assistenciais, da acessibilidade e das ações do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, nas modalidades auditiva, física e intelectual, da AAPPE, localizado no município de Santana do Ipanema/AL**, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO:

Tipo da parceria: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE** nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Valor total do repasse: **R\$ 407.630,00** (quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta reais), distribuídos conforme plano de trabalho.

Período: **04 (quatro) meses**.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atender ao bem comum, estabelecer parcerias com **Organizações da Sociedade Civil**, ao tempo que é preciso valorizar o Terceiro Setor.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos na Lei Federal nº 13.019/14, bem como o mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Dispensa de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 30, inciso VI.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes Município de Santana do Ipanema e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE na realização desta parceria com finalidade de interesse público, estando ela credenciada pelo órgão da respectiva política pública.

Se observando, pelo Plano de Trabalho apresentado e pareceres técnico e jurídico a viabilidade por meio de sua execução nos termos apresentados.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, concluindo-se pela presença de todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso **VI**, do **art. 30**, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de objeto voltado as políticas da Assistência Social e a necessidade de parceria para **Melhorias e fortalecimento das atividades assistenciais, da acessibilidade e das ações do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, nas modalidades auditiva, física e intelectual, da AAPPE, localizado no município de Santana do Ipanema/AL**, destinado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tornando-o mais eficaz na sua execução, considerando ainda que houve demonstração dos objetivos e finalidades institucionais somados a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE que foram avaliados no presente procedimento, sendo compatíveis com a parceria almejada, estando, por fim, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sugiro ao Chefe do Executivo Municipal a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE.

Santana do Ipanema/AL, 17 de junho de 2026.

FABIANA SOARES XAVIER CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da Justificativa nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, e após, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santana do Ipanema/AL, 17 de junho de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador: E142721C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA

Processo: 05.27.0044/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0003-25, com sede na Rua Prefeito Joel Marques, s/n, Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco no que se diz respeito ao objeto: **execução de ações de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de reabilitação, com ampliação do acesso ao público infante-juvenil com deficiência, por meio de avaliações, aquisição de insumos, contratação de serviços (PJ) e apoio às famílias**, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO:

Tipo da parceria: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE** nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Valor total do repasse: **R\$ 400.00,00** (quatrocentos mil reais), distribuídos conforme plano de trabalho.

Período: **06 (seis) meses**.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atender ao bem comum,

estabelecer parcerias com **Organizações da Sociedade Civil**, ao tempo que é preciso valorizar o Terceiro Setor.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos na Lei Federal nº 13.019/14, bem como o mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada e o cumprimento das exigências da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Dispensa de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 30, inciso VI.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes Município de Santana do Ipanema e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE na realização desta parceria com finalidade de interesse público, estando ela credenciada pelo órgão da respectiva política pública.

Se observando, pelo Plano de Trabalho apresentado e pareceres técnico e jurídico a viabilidade por meio de sua execução nos termos apresentados.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, concluindo-se pela presença de todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso **VI**, do **art. 30**, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de objeto voltado as políticas da Assistência Social e a necessidade de parceria para **execução de ações de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de reabilitação, com ampliação do acesso ao público infante-juvenil com deficiência, por meio de avaliações, aquisição de insumos, contratação de serviços (PJ) e apoio às famílias**, destinado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tornando-o mais eficaz na sua execução, considerando ainda que houve demonstração dos objetivos e finalidades institucionais somados a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE que foram avaliados no presente procedimento, sendo compatíveis com a parceria almejada, estando, por fim, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sugiro ao Chefe do Executivo Municipal a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE.

Santana do Ipanema/AL, 17 de junho de 2026.

FABIANA SOARES XAVIER CINTRA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da Justificativa nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, e após, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santana do Ipanema/AL, 17 de junho de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:193FE380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE 31/2025-12 – Processo nº 04.22.0034/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 - SRP (Processo nº 07.22.0034/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) – Objeto contratual: aquisição de medicamentos injetáveis – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:9F7925D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE 37/2025-13 – Processo nº 04.17.0003/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 37/2025 - SRP (Processo nº 08.07.0013/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ (CNPJ nº 19.825.651/0001-49) – Objeto contratual: aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:045677FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-1 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, (CNPJ 06.132.785/0001-32) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 01, 04, 07, 13, 14, 15, 17, 20, 25 e 26) – Valor global: R\$ 155.316,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-2 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (CNPJ 04.362.282/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 02 e 21) – Valor global: R\$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-3 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME (CNPJ 39.509.826/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 03 e 09) – Valor global: R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-4 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP –

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0002-33) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 05) – Valor global: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-5 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 06) – Valor global: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-6 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 36.099.392/0001-35) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 08, 10, 16, 18, 22, 28, 29, 33 e 34) – Valor global: R\$ 164.590,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-7 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ 08.674.752/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 11) – Valor global: R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-8 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 51.685.649/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 12) – Valor global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-9 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ 05.359.481/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 19, 27 e 35) – Valor global: R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-10 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (CNPJ 51.793.632/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 23 e 36) – Valor global: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-11 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 24 e 30) – Valor global: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE31/2025-12 – Processo nº 07.22.0034/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (Lotes 32) – Valor global: R\$ 74.280,00 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:ED791381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA E REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-1 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 30.415.366/0001-92) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 01, 02, 04, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 26, 33, 36, 39, 40, 42, 47, 51, 52, 60, 62, 63, 65, 66, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 90, 91, 99, 106, 113, 119, 125, 126, 128, 129, 130, 136, 138, 142, 151, 152, 153, 158, 159, 163, 165, 166, 171, 182, 183, 184, 186, 187, 196, 198, 200, 203, 204, 206, 207, 210, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 229, 231, 235, 237, 240, 242, 243, 248, 250, 255, 257, 258, 259, 270, 273 e 274) – Valor global: R\$ 524.244,81 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-2 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 03, 23, 31, 41, 43, 50, 59, 69, 85, 92, 95, 117, 120, 132, 133, 143, 146, 147, 150, 154, 157, 164, 174, 175, 176, 202, 246, 249, 251, 253, 254, 263, 265, 266, 267, 268, 272 e 294) – Valor global: R\$ 108.338,87 (cento e oito mil trezentos e trinta e oito reais e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-3 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 05, 06, 10, 21, 46, 58, 61, 73, 74, 75, 94, 96, 97, 100, 110, 111, 112, 134, 135, 149, 168, 189, 197, 228, 244, 247, 261, 264, 271, 275, 284, 287, 288, 290, 292 e 293) – Valor global: R\$ 714.520,10 (setecentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-4 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA ME (CNPJ 03.391.024/0001-07) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 07, 19, 25, 44, 49, 67, 68, 70, 81, 101, 104, 109, 115, 118, 131, 137, 141, 155, 162, 172, 173, 180, 181, 192, 195, 208, 226, 227, 236, 245, 252, 269 e 276) – Valor global: R\$ 116.708,49 (cento e dezesseis mil setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-5 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado:

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 37.528.899/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 09, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 48, 53, 64, 72, 93, 98, 107, 124, 160, 169, 170, 177, 178, 179, 188, 190, 193, 194, 209, 212, 213, 214, 215, 238 e 262) – Valor global: R\$ 367.612,36 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-6 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME (CNPJ 26.427.828/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 13, 27, 84, 148 e 260) – Valor global: R\$ 4.543,34 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-7 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR LTDA (CNPJ 37.641.900/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 15, 20, 45, 54, 56, 71, 80, 82, 102, 103, 105, 108, 156, 167, 199, 211 e 233) – Valor global: R\$ 40.333,71 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais e um centavo) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-8 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 24.334.764/0001-81) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 18, 24, 116, 139, 140, 144, 145 e 201) – Valor global: R\$ 8.716,55 (oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-9 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ 37.253.522/0001-05) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 22 e 76) – Valor global: R\$ 3.574,25 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-10 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: S A F DA SILVA (CNPJ 44.487.200/0001-96) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 32, 57, 114, 191, 220, 221, 224, 225, 234, 241, 256, 278, 280, 282, 285 e 286) – Valor global: R\$ 385.543,40 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-11 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 58.406.720/0001-31) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 55 e 239) – Valor global: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-12 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos

Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ 53.307.127/0001-14) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 83) – Valor global: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-13 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: 19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ (CNPJ 19.825.651/0001-49) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 89, 122, 123, 127, 185 e 205) – Valor global: R\$ 48.298,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-14 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA (CNPJ 54.008.435/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 121 e 230) – Valor global: R\$ 23.967,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-15 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ 37.652.289/0001-33) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 161) – Valor global: R\$ 26.758,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-16 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES (CNPJ 63.720.770/0001-29) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 232) – Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE37/2025-17 – Processo nº 08.07.0013/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios (Lotes 277, 279, 281, 283, 289 e 291) – Valor global: R\$ 783.590,00 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador: 3FDB1CC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001060100042026

PROCESSO: 1001060100042026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “EVALDO SILVA”,
SHOW NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO
AO “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA LAJE/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da R.V. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.883.547/0001-95 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Cantor Evaldo Silva no Evento Arraiá do Povo do município de São José da Laje/AL, no dia 13 de junho de 2026, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São José da Laje, 10 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001060100042026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001060100042026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: R.V. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.883.547/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística do CANTOR EVALDO SILVA, no dia 13 de junho de 2026, em comemoração ao “EVENTO JUNINO ARRAIÁ DO POVO” no município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.

VALOR: R\$ 15.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 10 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Contratante

R.V. PRODUÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador: 78EBD103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001051800042026

PROCESSO: 1001051800042026

Interessado: secretaria municipal de SAÚDE

Assunto: Assunto: contratação de empresa especializada para aquisição de licença de software com recursos de laboratório para gerenciamento das etapas da rotina de cadastro de pacientes, emissão de laudos, faturamento, mapas de trabalho, impressão de etiquetas com código de barras, módulo financeiro entre outras necessidades para equipar e atender as necessidades do nosso hospital lajense.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de software com recursos de laboratório para gerenciamento das etapas da rotina de cadastro de pacientes, emissão de laudos, faturamento, mapas de trabalho, impressão de etiquetas com código de barras, módulo financeiro entre outras necessidades para equipar e atender as necessidades do nosso hospital lajense, em favor da proponente: **WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.461.374/0001-81, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil, cem reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 17 de junho 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:FD1E650C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.240426

Contrato de nº 24/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14

Contratada: S Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 30.514.106/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de empresa para aquisição de hortifrúti, polpa de frutas congeladas e condimentos, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL

Vigência: Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses ficando sustados seus efeitos após conclusão do processo licitatório.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Almir dos santos pela Contratada.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:5F2EE137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de cotações, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL.** No prazo de 03 (três) dias úteis Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Junho de 2026.

JOSE RAFAEL DA SILVA

Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:

Jose Rafael da Silva

Código Identificador:8ECF6C9D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 007/2023 – TP – 5º
TERMO ADITIVO

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 007/2023 – TP – 5º
TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditivo de reajuste de preço ao Contrato nº 007/2023 – TP

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 41.111.808/0001-23.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 02 de Junho de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:

Luan Victor Oliveira de Amorim

Código Identificador:7DBDB7EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001.008.1205-2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 17/2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de empreendimento habitacional de interesse social composto por 50 (cinquenta) unidades habitacionais, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à redução do déficit habitacional do Município;

CONSIDERANDO a parceria institucional estabelecida para viabilização do empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de interesse público delimitada nos autos do Processo Administrativo nº 0001.008.1205-2026, localizada no Distrito de Porto da Rua, Município de São Miguel dos Milagres/AL, inserida em imóvel de propriedade do Sr. AMARO GERALDO GUSMÃO DE MORAES, devidamente identificada por levantamento topográfico, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes dos autos.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social composto por 50 (cinquenta) unidades habitacionais e infraestrutura complementar.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Infraestrutura ficam autorizadas a promover todos os atos administrativos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação do imóvel, negociação amigável com o proprietário e adoção das medidas judiciais cabíveis, caso necessário.

Art. 4º A indenização será previamente apurada mediante avaliação administrativa e observará os princípios constitucionais da justa indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 18 de junho de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:A1C18E07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 67/2026
Inexigibilidade nº 15/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe encontra-se regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o quanto exposto nas manifestações jurídica, contábil, da Controladoria Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde constantes nos autos, **AUTORIZA** a presente contratação por inexigibilidade de licitação para execução do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional destinado aos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL.

A contratação será realizada junto à empresa INTEGRAGOV SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.834.125/0001-31, com sede na Avenida da Paz, nº 1864, Sala 1702-B, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O objeto contempla ações de capacitação voltadas às áreas de Relações Interpessoais e Intrapessoais no Atendimento Humanizado, Implementação Prática de Teleconsultoria e Telediagnóstico na Atenção Primária à Saúde, Ética Profissional, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Saúde Municipal, incluindo fornecimento de material didático, certificação, apoio técnico-pedagógico, logística necessária à execução das atividades e demais recursos previstos no Termo de Referência.

Pelos serviços executados, a Administração efetuará o pagamento do valor global de R\$ 1.633.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado à execução das ações de capacitação para atendimento estimado de 1.020 participações de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL.

São Sebastião/AL, 17 de junho de 2026

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5DEA8548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2026 – GABPRE/PMS

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SATUBA, EXCEPCIONALMENTE, PARA O CARGO PÚBLICO DE PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SATUBA**, Estado de Alagoas, através de seu Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025-PMS/AL realizado pela Prefeitura do Município de Satuba, estado de Alagoas, concernente ao Edital Normativo Nº 001/2025- PMS/AL, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargo vago no Quadro de Vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, excepcionalmente, para o cargo público de Procurador Jurídico, consagrando-se como exatos e consequentemente definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão do Certame.

Artigo 2º - O Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Satuba terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Satuba (AL), em 16 de junho de 2026.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:23CBDB0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: AZX REPRESENTACOES LTDA
CNPJ sob nº 63.712.403/0001-83;
VALOR: R\$ 2.846,20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 09/06/2026;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E CRISTIANE SAPUCAIA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:AB198E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: BL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12;

VALOR: R\$ 10.096,52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 08/06/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E VICTOR FERREIRA DE LIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:73EAA9D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: JRF SILVA COMERCIO

CNPJ sob o nº 57.196.592/0001-86;

VALOR: R\$ 140.246,67

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 05/06/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSE RODRIGO FLOR SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D97EFBE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA

CNPJ sob o nº 24.486.986/0002-09;

VALOR: R\$ 13.631,80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 05/06/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FF13CBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA

CNPJ sob o nº 43.861.620/0001-07;

VALOR: R\$ 85.559,35

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 09/06/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7403638A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: TV LOPES

CNPJ sob o nº 20.514.321/0001-11;

VALOR: R\$ 31.742,62

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.;

FIRMADO EM: 12/06/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E TIAGO VIANA LOPES.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C94A4612

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.812.320/0001-00. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**. Perfazendo o valor total da **R\$ 130.871,00 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e um reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a

vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F05B8B3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total da **R\$ 393.422,47 (Trezentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A76997BF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **J C OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.814.901/0001-70. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total da **R\$ 679.560,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EE2C7B07

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ALFA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.903.006/0001-11. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total da ata **R\$ 42.880,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2BFC9DD4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.807.788/0001-91. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 841.534,50 (Oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:296B97A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **TW2K ELETROELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.840.475/0001-10. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 6.924,00 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:757E9E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.571.459/0001-01. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 41.779,72 (Quarenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:35BFC9A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **A ELETRICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.844.490/0001-34. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 206.550,00 (Duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F519F167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 22.593.274/0001-74. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 214.517,90 (Duzentos e quatorze mil quinhentos e dezesseite reais e noventa centavos)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AF0A884A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.704.834/0001-16. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 23.077,75 (Vinte e três mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0185D78F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.360.195/0001-58. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 95.385,00 (Noventa e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:B0C70749**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.004.897/0001-86. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 9.320,00 (Nove mil trezentos e vinte reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:5A4AC051**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.386.859/0001-90. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total **R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**. Data de Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:A5D393F5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.883.083/0001-38. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL. Perfazendo o valor total da **R\$ 86.994,40 (Oitenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Data de

Assinatura: 10 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:937C2609**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

OBJETO: Contratação de banda/artista “SANDY E MARCKELYNE” em virtude da realização da celebração das festividades Juninas de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 24 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa SMM PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 61.520.897/0001-79.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:9BC37C53**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
002/2026**

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO POVOADO LAGOA II, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Obra de Engenharia que trata sobre a Construção de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Povoado Lagoa II, no Município de Teotônio Vilela/AL, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. Haverá ainda margem de preferência de contratação local e/ou regional de até 10% da menor oferta, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

DATA DA DISPUTA: Dia: 10 de julho de 2026, às 09h15min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: <https://bnc.org.br/>, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2026.

Teotônio Vilela/AL, 09 de junho de 2026

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria: 703/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:9AD109B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO MATÃO DO ROBERTO, NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da Contratação de Obra de Engenharia que trata sobre a Construção de 01 (um) Espaço Esportivo Comunitário, localizado no Distrito Matão do Roberto, no Município de Teotônio Vilela/AL, em conformidade com o edital e especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. Haverá ainda margem de preferência de contratação local e/ou regional de até 10% da menor oferta, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

DATA DA DISPUTA: Dia: 15 de julho de 2026, às 09h15min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: <https://bnc.org.br/>, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2026.

ANDERSON PETRONILO BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria: 703/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:BF5A0717

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 04/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **LOURDENIA MATOS VALENÇA - ME**, CNPJ nº 05.594.617/0001-04

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fogos de artifício, de efeito exclusivamente visual, sem estampido, destinados ao atendimento dos eventos oficiais, culturais, comemorativos, turísticos, religiosos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 748.017,00 (setecentos e quarenta e oito mil e dezessete reais).**

Firmado em: 12/06/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Lourdenia Matos Valença**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:758B73A6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 01 (um) ginásio poliesportivo no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos): **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Traipu/AL, 19 de maio de 2026.

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:95C8379A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 01 (um) ginásio poliesportivo no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos): **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRAIPU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Traipu/AL, 19 de maio de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:954BF327

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11170021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, conforme **Termo de Homologação** declara **FRACASSADO** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90002/2026 para o registro de preços para eventual aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL.

:
a) **ITENS 01, 02, 03 E 04 – ITENS HOMOLOGADOS - FRACASSADOS**

Viçosa/AL, 03 de junho de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49E40F51

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2026 cujas vencedoras foram as empresas:

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora do lote 02 com um valor total de R\$ 39.614,40 (trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);

DIEGO FELIPE DA SILVA – PE, inscrita no CNPJ: 63.359.604/0001-49, vencedora do lote 01 com um valor total de R\$ 889.344,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais);

SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, inscrita no CNPJ: 04.252.964/0001-88, vencedora do lote 03 e 04 com um valor total de

R\$ 192.560,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2026 para o registro de preços para aquisição de cestas básicas.

Viçosa/AL, 17 de junho de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:55E369C0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03190004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90010/2026 cujo os vencedores foram as empresas:

a) **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.329.135/0001-19, vencedora dos itens 05 com um valor total de R\$ 50.625,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco);

b) **VIDA OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.735.857/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 com um valor total de R\$ 289.348,75 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2026 registro de preços para contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal com fornecimento de cilindros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Viçosa - al.

Viçosa/AL, 17 de junho de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:258D78B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 58/2026)
PROCESSO Nº 8605/2026

Objeto: Seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Reuniram-se, na sede da Coordenação Geral de Licitações, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS**, **YAGO DUARTE DE OLIVEIRA** e **LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO**, nomeados pela Portaria GP nº 1.586, de 08 de setembro de 2025, alterada pela Portaria GP nº 1.842, de 18 de dezembro de 2025, para realizar o julgamento final do Chamamento Público nº 05/2026, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2026.

Encerrado o prazo estabelecido em edital para inscrição, foi contabilizado o recebimento de 20 (vinte) inscrições, cuja distribuição encontra-se discriminada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIÁ
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA

Tabela 2 – Relação de Inscritos – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO

Tabela 3 – Relação de Inscritos – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA

Tabela 4 – Relação de Inscritos – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO
3	65.675.123 YASMIM DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA GONZAGUINHA
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI

Após abertura do Envelope A, foi realizada emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU dos inscritos, conforme previsão contida no item 9.3, “a”, constatando a regularidade dos inscritos perante o Tribunal de Contas da União e realizadas as diligências que encontram-se elencadas na Ata de Julgamento Preliminar, obtendo os seguintes resultados:

Tabela 5 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIÁ	HABILITADO
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	HABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	HABILITADO
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO

Tabela 6 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	HABILITADO
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	HABILITADO
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	HABILITADO

Tabela 7 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	SITUAÇÃO
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	HABILITADO
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	HABILITADO
3	48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS	48.889.152/0001-13	MATUTA GONZAGÃO	INABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	HABILITADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	HABILITADO
6	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	HABILITADO

Tabela 8 – Resultado de Análise dos Envelopes A – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEDO	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	HABILITADO
2	45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	45.651.371/0001-71	COCO DE RODA GONZAGÃO	INABILITADO
3	65.675.123 YASMIM DOS SANTOS COSTA	65.675.123/0001-78	DANÇA DA PENEIRA GONZAGUINHA	INABILITADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	HABILITADO

As razões que ensejaram na inabilitação dos inscritos encontram-se expostas a seguir:

1) 48.889.152 JOSILDA MARIA DOS SANTOS BASTOS, CNPJ nº 48.889.152/0001-13 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista** previstos no item 7.5, I, alíneas b a i do Edital.

2) 45.651.371 MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA, CNPJ nº 45.651.371/0001-71 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista, formulário de inscrição e declarações**, conforme previstos no item 7.5, I do Edital.

2.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Anexo de Projeto de Quadrilhas, apenas com o preenchimento do tópico de identificação do proponente em nome de terceiro.

3) 65.675.123 YASMIM DOS SANTOS COSTA, CNPJ nº 65.675.123/0001-78 foi inabilitada por deixar de apresentar **todos os documentos de habilitação jurídico, fiscal e trabalhista e declarações** previstos no item 7.5, I, alíneas b a j do Edital.

3.1) O único documento que constava no envelope tratava-se do Formulário de Inscrição, com o preenchimento de forma incompleta e sem assinatura.

Após análise da documentação de habilitação jurídico fiscal e trabalhista os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria nº 627/2026, do conteúdo do Projeto dos proponentes que restaram **HABILITADOS**, em consonância com o estabelecido no item 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica obedecendo rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos nos itens 10.4, 10.5 e respectivos subitens do Edital, tendo sido lavrada Ata de Julgamento Preliminar, divulgada em 09 de junho de 2026 no Diário dos Municípios Alagoanos.

Registre-se que após divulgado o Julgamento Preliminar houve interposição de 02 (dois) Recursos Administrativos: (1) 65.675.123 Yasmim Dos Santos Costa, CNPJ nº 65.675.123/0001-78; e (2) Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão.

Considerado que os recursos, caso julgados cabíveis, influenciariam nos demais interessados, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões, recepcionando 01 (uma) Contrarrazão da Casa de Caridade De Candomblé Ile Axe Dara Xango Oya, CNPJ nº 07.242.933/0001-34.

Os recursos e contrarrazões foram apreciados em 17 de junho de 2026, conforme Julgamentos disponíveis no Portal da Transparência do Município, sendo mantidas as condições que foram divulgadas no Julgamento Preliminar e adiante transcritas:

Tabela 9 – Pontuação por Avaliador – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	39,5	40	40	40	39	39,7	10	49,7
2	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	37,5	37	39	35	38	37,3	10	47,3
3	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	35	35,5	36	34	35,5	35,2	10	45,2
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	38	38	38	38	38	38	10	48
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	37	36,5	37	37	37	36,9	10	46,9
6	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	35,5	39,5	36	40	40	38,2	10	48,2

Tabela 10 – Pontuação por Avaliador – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	38	38	38,5	40	38,5	38,6	10	48,6
2	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	40	40	38	40	40	39,6	não optou	39,6
3	INSTITUTO HERMES VEIGA	40	40	39	40	40	39,8	10	49,8
4	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	40	39,5	39	40	40	39,7	10	49,7

Tabela 11 – Pontuação por Avaliador – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	33	31,5	32	34	31	32,3	10	42,3
2	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	40	39,5	40	40	40	39,9	10	49,9
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	38	39	39	40	38,5	38,9	10	48,9
4	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	32	34	37	36	33	34,4	não optou	34,4
5	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	39,5	39	38	40	39	39,1	10	49,1

Tabela 12 – Pontuação por Avaliador – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR					MÉDIA	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL
		MARLENE	ANA CARINA	ISANUEL	REJANEA	ANGELITO			
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2

	XANGO OYA								
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	38	38	40	40	40	39,2	10	49,2

Desta forma, foi realizada a classificação do proponente de acordo com a pontuação obtida, conforme segue adiante:

Tabela 13 – Classificação – Item 01

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE CANAFISTULA	09.329.632/0001-78	CANARRAIÁ	49,7	CLASSIFICADO
2	66.548.965 LAINY GABRIELLE DA SILVA SANTOS	66.548.965/0001-21	TRADIÇÃO JUNINA	48,2	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	PISOTEIO	48	CLASSIFICADO
4	50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	JUNINA VALE DO MANDACARU	47,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA CIÇA	26.766.828/0001-49	DONA CIÇA	46,9	CLASSIFICADO
6	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA GONZAGÃO	45,2	HABILITADO FORA DAS VAGAS

Tabela 14 – Classificação – Item 02

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO HERMES VEIGA	04.236.735/0001-70	JUNINA LUAR DA VILA	49,8	CLASSIFICADO
2	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	PEDRO SERTANEJO	49,7	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	ALVORECER DO SERTÃO	48,6	CLASSIFICADO
4	53.538.688 VALDENIR FELICIANO LOPES	53.538.688/0001-24	CANARRAIA KIDS	39,6	CLASSIFICADO

Tabela 15 – Classificação – Item 03

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL	24.967.955/0001-80	JUNINA AUTISTAR	49,9	CLASSIFICADO
2	66.872.076 ROSIANE BARBOSA DOS SANTOS	66.872.076/0001-15	QUADRILHA MATUTA COAHB VELHA	49,1	CLASSIFICADO
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CANAÃ	09.329.400/0001-10	QUADRILHA CANALUAR	48,9	CLASSIFICADO
4	E L CABRAL DE OMENA DAMASO	28.227.352/0001-01	JUNINA MILAGRES	42,3	CLASSIFICADO
5	ASSOCIAÇÃO DE MUHERES DO CONJUNTO BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	BRISA LUAR	34,4	CLASSIFICADO

Tabela 16 – Classificação – Item 04

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME DO FOLGUEGO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILE AXE DARA XANGO OYA	07.242.933/0001-34	BANDA DE PIFANO SÃO JOSÉ	49,2	CLASSIFICADO
2	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	08.323.658/0001-46	COCO DE RODA BALANÇA, MAS NÃO CAI	49,2	CLASSIFICADO

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Final, os proponentes elencados nas Tabelas 13, 14, 15 e 16 encontram-se CLASSIFICADOS e posicionados dentro das vagas, com exceção daquele cuja situação consta HABILITADO FORA DAS VAGAS.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Agente de Contratação deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Equipe de Apoio.

Arapiraca, 17 de junho de 2026

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:C76EEFD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI DELEGADA Nº 01/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – LEI DELEGADA Nº 01/2026

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Prefeito	CC0001	01	25.000,00
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.668,75
Ouvidor Municipal	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Especial	NES-2	06	2.668,75
Assessor Técnico	DAS-6	03	2.135,00
Assessor Setorial	DAS-1	12	1.621,00

PROCURADORIA GERAL

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Procurador Geral	CCE-PRF	01	10.042,24
Sub-Procurador Geral	NES-1	01	8.033,97
Corregedor Geral	NES-2	01	2.668,75
Proc. Chefe Proc. Esp. Fiscal	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Cível	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Meio Amb.	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Administrat.	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Trabalhista	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Judicial	NES-1	01	3.202,50
Proc. Chefe Proc. Esp. Atos e Contr.	NES-1	01	3.202,50
Assessor Téc. Proc. Fiscal	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Cível	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Meio Amb.	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Administrat.	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Trabalhista	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Judicial	DAS-3	01	1.621,00
Assessor Téc. Proc. Atos e Contr.	DAS-3	01	1.621,00
Diretor Administrativo	DAS-1	01	1.621,00
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Jurídico	NES-2	02	2.668,75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Especial	NES-2	04	2.668,75
Coord. de Comunicação Social	DAS-7	01	2.668,75
Assessor de Contratos e Convênios	DAS-6	02	2.135,00
Diretor de Tecnol. e Informática	DAS-7	01	2.668,75
Diretor Geral de Licitações	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Almoxarifado Central	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Técnico	DAS-6	06	2.135,00
Diretor de Recursos Humanos	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Compras	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Patrimônio	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Folha de Pagamento	DAS-7	01	2.668,75
Coord. de Bens Móveis	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Cadastro e Lotação	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Informática e Tecnol.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Folha de Pagamento	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Serviços Gerais	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Bens Imóveis	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	35	1.621,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Assessor de Projetos Especiais	NES-2	01	2.668,75
Coord. de Planej. e Desenvolvimento	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Indústria e Comércio	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Planejamento	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Fiscalização	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Emprego e Renda	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Serviços Gerais	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	18	1.621,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor de Adm. e Contabilidade	DAS-7	01	2.668,75
Diretor Financeiro	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Adm. Tributária	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Setorial	DAS-1	10	1.621,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. Pedagógico	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do Prog. Atenção Criança	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Transp. Escolar	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Merenda Escolar	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Serviços Gerais Escolas	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Gerenc. Escolar	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Dados dos Alunos	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Prog. Jov. e Adultos	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Prog. Mais Educação	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Informática Escolar	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Técnico	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Setorial	DAS-1	60	1.621,00

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. de Esporte e Lazer	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	06	1.621,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. do PETI	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Apoio a P. Esp. e Idoso	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do Prog. Bolsa Família	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do PAIF	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do CREAS	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do CRAS	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do Projovem	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	18	1.621,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. de Veterinária	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Agricultura e Pecuária	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Zootecnia	DAS-5	01	1.921,50
Diretor de Abastecimento Agrícola	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Setorial	DAS-1	12	1.621,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor de Limpeza Urb. e Rural	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Energia e Ilumin. Públ.	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Obras e Conservação	DAS-7	01	2.668,75
Coord. de Transp. e Limpeza	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Cont. Man. Ilum. Públ.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Cont. Man. Vias Públ.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Feiras Livres e Mercados	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Adm. de Cemitérios	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Obras Públicas	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Topografia e Fiscaliz.	DAS-5	01	1.921,50
Supervisor de Praças e Jardins	DAS-2	01	1.621,00
Assessor Setorial	DAS-1	25	1.621,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor Adm. Fin. Hospital	DAS-7	01	2.668,75
Coord. de Exames e Consultas	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Transportes	DAS-5	01	1.921,50
Coord. dos CAPS	DAS-5	02	1.921,50
Coord. Geral de Farmácia	DAS-5	01	1.921,50
Coord. dos PSF	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Vigilância Sanitária	DAS-5	01	1.921,50

Coord. Epidemiológico	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Endemias	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Médica do Hospital	DAS-5	01	1.921,50
Coord. Médica do PSF	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Enfermagem do Hosp.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do NASF	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Planejamento	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Saúde Bucal	DAS-5	01	1.921,50
Coord. dos Agentes de Saúde	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do PAIF e NUPS	DAS-7	01	2.668,75
Presidente Junta Médica	DAS-7	01	2.668,75
Diretor de Unidade de Saúde	DAS-4	13	1.621,00
Assessor Técnico	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Setorial	DAS-1	23	1.621,00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor de Anál., Controle e Aval.	DAS-7	01	2.668,75
Coord. de Auditoria	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	08	1.621,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. do Fundo Prot. Ambiental	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Recursos Hídricos	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Educação Ambiental	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Licenciamento	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Fiscalização e Controle Ambiental	DAS-5	01	1.921,50
Diretor de Controle Ambiental	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Setorial	DAS-1	18	1.621,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. de Ações Cult. e Eventos	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Pesquisa, Informações e Planej.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. do Patrimônio Cultural	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Turismo	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Difusão Cultural	DAS-5	01	1.921,50
Assessor Setorial	DAS-1	14	1.621,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Coord. Geral de Transporte	DAS-7	01	2.668,75
Coord. de Operações e Fin. Trans.	DAS-5	01	1.921,50
Coord. de Transp. Colet. e Indivíd.	DAS-5	01	1.921,50
Gerente de Proc. e Análise	DAS-4	01	1.621,00
Gerente de Fiscaliz. de Trânsito	DAS-4	01	1.621,00
Gerente de Sinaliz. de Trânsito	DAS-4	01	1.621,00
Assessor Setorial	DAS-1	16	1.621,00

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor da Guarda Civil	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Técnico	DAS-6	01	2.135,00
Assessor Setorial	DAS-1	05	1.621,00

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Cargo	Símb.	Quant.	Valor (R\$)
Secretário	NES-1	01	8.900,00
Secretário Adjunto	NES-2	01	2.668,75
Chefe de Gabinete	DAS-6	01	2.135,00
Diretor da Defesa Civil	DAS-7	01	2.668,75
Assessor Técnico	DAS-6	01	2.135,00

Assessor Setorial

DAS-1

05

1.621,00

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:AF7D25E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Por este aviso, o Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de habilitação do Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Cacimbinhas/AL**, com recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

CATEGORIA: Artesanato					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Marlene Clara de Araújo	***.697.858-**	80	SELECIONADO	SIM
02	Helena Maria da Hora	***.720.254-**	75	SELECIONADO	SIM
03	Maria Sueli Amorim Ferro e Silva	***.833.934-**	75	SELECIONADO	SIM
04	Maria Aparecida Albuquerque Cavalcante	***.824.874-**	75	SELECIONADO	SIM
05	Silene França da Silva Soares	***.617.884-**	75	SELECIONADO	SIM
06	Kelly Cristiany Rodrigues França Costa	***.073.953**	75	SELECIONADO	SIM
07	Maria José da Silva Tavares	***.865.724-**	70	SELECIONADO	SIM
08	Jailma Maria da Silva Azarias	***.267.504-**	70	SELECIONADO	SIM
09	Maria de Fátima Alves Ferreira	***.632.934-**	70	SELECIONADO	SIM
10	Maria do Carmo Barbosa	***.647.784-**	70	SELECIONADO	SIM
11	Gláucia Maria dos Santos Araújo	***809.884-**	70	SELECIONADO	SIM
12	Mariana da Costa Silva Cabral	***.430.744-**	70	SELECIONADO	SIM
13	Ângela Maria Silva de Oliveira	***.321.864-**	65	SELECIONADO	SIM
14	Edicleide Lourenço da Silva	***.950.124-**	65	SELECIONADO	SIM
15	Maria Marta da Silva Ferro	***.129.744-**	65	SELECIONADO	SIM
16	José Fernando Pereira Dias	***.159.004-**	65	SELECIONADO	SIM
17	Tatiane Maria de Jesus	***.924.034-**	60	SELECIONADO	SIM
18	Danielle Alves Paranhos	***.152.714-**	60	SELECIONADO	SIM
19	Erigleide Siqueira de Melo Soares de Assis	***.531.375-**	60	SELECIONADO	SIM
20	Eliane Melo Cardoso	***.831.474-*	60	SELECIONADO	SIM
21	Maricelia Bento Ribeiro	***.845.938-**	55	SELECIONADO	SIM
22	Edilane de Oliveira Silva	***.648.154-**	55	SELECIONADO	SIM
23	Elane Melo Cardoso	***.522.234-*	55	SELECIONADO	SIM
24	Eleide Cristina Melo Cardoso	***.165.104-**	55	SELECIONADO	SIM
25	Luciária da Costa	***.634.164-**	55	SELECIONADO	SIM
26	Alice Matos Gomes	***856.214-**	55	SELECIONADO	SIM
27	Ariane Siqueira Soares	***.091.724-**	50	SELECIONADO	SIM
28	Ivanilda Correia Araújo	***.672.734-**	50	SELECIONADO	SIM
29	Fabiana da Silva	***238.114-***	50	SELECIONADO	SIM
30	Jorge Ferreira da Silva	***359.988-**	50	SELECIONADO	SIM
31	Luciano Araújo de Oliveira	***.097.864-***	50	SELECIONADO	SIM
CATEGORIA: Gastronomia					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Cinara Lucia de Amorim Ferreira	***581.354-**	90	SELECIONADO	SIM
02	Terezinha Martins de Lima	***.098.408-**	85	SELECIONADO	SIM
03	Luzia Maria da Silva	***354.204-**	75	SELECIONADO	SIM
04	Cleomarcia Soares da Silva Melo	***.564.844-**	75	SELECIONADO	SIM
05	José Cicero Oliveira de Souza	***.902.404-**	70	SELECIONADO	SIM
06	Karine de Melo Silva Ferreira	***.422.944-**	70	SELECIONADO	SIM
07	Flávia dos Santos Silva Gomes	***.498.244-**	70	SELECIONADO	SIM
08	Lucineide Maria da Silva	***454.534-**	65	SELECIONADO	SIM
09	Maria Tereza Paulino da Silva	***.818.754-**	65	SELECIONADO	SIM
10	Patrícia da Conceição Lopes	***.268.204-**	65	SELECIONADO	SIM
11	Mario Correia Martins	***.485.914-**	65	SELECIONADO	SIM
12	Raimundo dos Santos	***.071.404-**	65	SELECIONADO	SIM
13	Roseneide Santana dos Santos	***.513.634-**	65	SELECIONADO	SIM
14	Maria Iara Pereira da Silva Costa	***.487.474-**	60	SELECIONADO	SIM
15	Tatianny de Amorim Teixeira	***.043.404-**	60	SELECIONADO	SIM
16	Thauna de Amorim Teixeira da Silva	***.418.894-**	60	SELECIONADO	SIM
17	Maria Verônica Pereira Costa	***.340.971-**	60	SELECIONADO	SIM
18	Katiúcia da Silva Amorim	***.377.604-**	55	SELECIONADO	SIM
19	Bruna Rafaella da Silva Paulino	***.962.664-**	50	SELECIONADO	SIM
CATEGORIA: Artistas da Terra					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Cicera Efigenia Dias	***.081.268-***	105	SELECIONADO	SIM
02	Jose Amilton Vieira dos Santos	***.293.734-**	95	SELECIONADO	SIM
03	Jose Alamirom Romão da Silva	***.655.028-**	90	SELECIONADO	SIM
04	Cicero Feitosa de Lima	***.584.724-**	85	SELECIONADO	SIM
05	Jose Mariano do Nascimento Ferro	***.558.304-**	85	SELECIONADO	SIM
06	Romário Azarias da Silva	***.344.774-**	85	SELECIONADO	SIM
07	Ricardo Alves Martins	***.293.544-**	80	SELECIONADO	SIM
08	Givanildo Silva de Assis	***.532.924-**	80	SELECIONADO	SIM
09	Rita Angelo dos Santos	***.143.404-**	80	SELECIONADO	SIM
10	Uilson da Costa Silva	***.458.194-**	80	SELECIONADO	SIM

11	Adonias Monteiro de Araújo	***.724.538-**	75	SELECIONADO	SIM
12	Djalma Alencar	***.352.789-**	75	SELECIONADO	SIM
13	José Fernando Santos Silva	***.114.874-**	75	SELECIONADO	SIM
14	Antônio Firmino da Silva	***.071.174-***	70	SELECIONADO	SIM
15	Kelyane Correia dos Santos	***.743.074-***	70	SELECIONADO	SIM
16	Miguel Gomes Dias	***.763.744-**	70	SELECIONADO	SIM
17	José Abílio Tavares	***.123.414-**	70	SELECIONADO	SIM
18	Jose Arnaldo dos Santos	***.053.784-**	70	SELECIONADO	SIM
19	Carlos André Duarte da Silva	***.395.894-***	65	SELECIONADO	SIM
20	Maria Teixeira da Silva	***.082.224**	65	SELECIONADO	SIM
21	Gélio Tavares Veiga	***.123.414-**	65	SELECIONADO	SIM
22	José Pereira Filho	***006.304**	65	SELECIONADO	SIM
23	Erisvan dos Santos Silva	***.375.204-**	60	SELECIONADO	SIM
24	Cícero Rodrigues Farias	***.985.364-**	60	SELECIONADO	SIM
25	Luis Amorim Ferro	***.462.964-**	60	SELECIONADO	SIM
26	Nathália Galdino Romeiro	***.439.524-**	60	SELECIONADO	SIM
27	Marcio da Costa Cabral	***.701.234-**	60	SELECIONADO	SIM
28	Cícero Pereira dos Santos	***.905.015-**	60	SELECIONADO	SIM
29	Jose Monteiro da Silva	***040.534.-**	60	SELECIONADO	SIM
30	José Damião Lopes	***.986.664-**	60	SELECIONADO	SIM
31	Johnatan Willys da Costa Farias	***.484.542-**	60	SELECIONADO	SIM
32	Cícero Silva do Nascimento	***.245.934**	55	SELECIONADO	SIM
33	José Ivaldo Pereira da Silva	***.786.784-**	55	SELECIONADO	SIM
34	José Gilberto Romeiro	***.789.644-**	55	SELECIONADO	SIM
35	Adelmo Candido dos Santos Júnior	***.049.224-**	55	SELECIONADO	SIM
36	Juliano Barros da Costa Ferro	***.419.614-***	50	SELECIONADO	SIM
37	José Ednaldo da Silva	***.673.954-**	50	SELECIONADO	SIM
CATEGORIA: Fotografia - Audiovisual					
CLASSIFICAÇÃO	PROPOSANTE	CPF	NOTAS	RESULTADO	HABILITADO(A)
01	Bruno Henrique Fernandes Clemente	***.714.354-**	90	SELECIONADO	SIM
02	Luciano Santos de Oliveira	***.844.264-**	75	SELECIONADO	SIM
03	José Luis da Silva	***.217.595**	75	SELECIONADO	SIM
04	Claudio Daniel dos Santos Ferreira	***.244.614**	75	SELECIONADO	SIM

JAMYLLE FERRO SILVA
Presidente da CECP - Município de Cacimbinha/AL
Portaria Nº 100/2026 de 07/04/2026

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:C645E978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL 001/2026 - RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Rio Largo com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

	PROPOSANTE	NATUREZA	RESULTADO
1	ADRIANO ARAÚJO SANTOS	CPF	HABILITADO
2	ADRIANO LUIZ DA SILVA	CPF	HABILITADO
3	ALEXANDRA SILVA DE AQUINO	CPF	HABILITADA
4	ALÍCIA POLIANA FERREIRA	CPF	HABILITADA
5	ALISSON FERNANDES DOS SANTOS	CNPJ	HABILITADO
6	AMANDA SOUSA COSTA	CPF	HABILITADA
7	ANA CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA	CPF	HABILITADA
8	ANA KAROLINA JUSTINO DA SILVA SANTOS	CPF	HABILITADA
9	ANA MARIA MESSIAS MOTA	CPF	INABILITADA (NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO)
10	ANNE MEYRIELE DA SILVA LIMA	CPF	HABILITADA
11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	CNPJ	HABILITADA
12	ASSOCIAÇÃO AEROARTES	SEM CNPJ	HABILITADA
13	AUDINETE HERMENEGILDO DA SILVA	CPF	HABILITADA
14	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	HABILITADA
15	CHRISLLAYNE CLEMENTE DA SILVA	CPF	HABILITADA
16	CLAUDINETE FERNANDE DE CASTRO NUNES	CPF	HABILITADA
17	CRISTIANA MONTEIRO DA SILVA	CPF	HABILITADA
18	CRISTINA FERREIRA DA SILVA MELO	CPF	HABILITADA
19	CYEWERTON SOARES DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
20	DARLISSON ANDRÉ DA SILVA ROCHA	CPF	HABILITADO
21	DEIMMY DE OLIVEIRA SILVA ALVES	CPF	HABILITADA
22	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	CPF	HABILITADA
23	EDJANE TIMÓTEO ATAÍDE	CPF	HABILITADA
24	EDILEUZA ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
25	EDUARDO JORGE ACIOLY DA SILVA	CPF	HABILITADO
26	ELINÉIA CORREIA DO NASCIMENTO	CPF	HABILITADA
27	ELIVÂNIA MARIA CORREIA	CPF	HABILITADA

28	ELYSSA MALENNE MARTINS DA SILVA	CPF	HABILITADA
29	ESPAÇO CULTURAL DUDUELETROCAR E AMIGOS	SEM CNPJ	HABILITADO
30	ERISVALDO CORREIA DA SILVA	CPF	HABILITADO
31	FABIANA MONTEIRO DE LIMA	CPF	HABILITADA
32	FÁBIO AROLDI DE LIMA FARIAS	CPF	HABILITADO
33	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	CPF	HABILITADO
34	GRUPO RAÍZES EM MOVIMENTO	SEM CNPJ	HABILITADO
35	GENERSON FERREIRA DA SILVA	CPF	HABILITADO
36	ILKA DA SILVA	CPF	HABILITADA
37	IVANETE PEDRO DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
38	JOÃO ROGÉRIO JOAQUIM PEIXOTO	CPF	HABILITADO
39	JOHN CLIVANI GOMES FERREIRA	CPF	HABILITADO
40	JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	CPF	HABILITADO
41	JOSÉ DE MELO FILHO	CPF	HABILITADO
42	JOSÉ DE OLIVEIRA	CPF	HABILITADO
43	JOSÉ ELOI DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
44	JOSEILTON LUIZ BARBOSA DA SILVA	CPF	HABILITADO
45	JOSÉ RAMIRO MAURÍCIO DA SILVA	CPF	HABILITADO
46	JOSÉ UBIRAJARA GOMES DA SILVA JÚNIOR	CPF	HABILITADO
47	JOSIANE PEREIRA ROSAS	CPF	HABILITADA
48	JULIANA ANDRESSA CÂNDIDO DOS SANTOS ROCHA	CPF	HABILITADA
49	LAURO FERNANDO MARTINS FRANCELINO	CPF	HABILITADO
50	LEONARDO PEDRO DA SILVA SANTOS	CPF	HABILITADO
51	LILIANA DOS SANTOS LUCENA	CPF	HABILITADA
52	LUCAS CALHEIROS DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
53	LUCAS FELIPE RODRIGUES DA COSTA	CPF	HABILITADO
54	LUCIANA DA SILVA	CPF	HABILITADA
55	MAGNO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	CPF	HABILITADO
56	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
57	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE LIMA	CPF	HABILITADA
58	MARIA DILMA CIRIACO BARROS	CPF	HABILITADA
59	MARIA DO CARMO MONTEIRO DE MELO	CPF	HABILITADA
60	MARIA FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
61	MARIA GERONICE DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
62	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	CPF	HABILITADA
63	MARILI MENDONÇA DA SILVA	CPF	HABILITADA
64	MARIA MADALENA DA SILVA	CPF	HABILITADA
65	MICHELLE ALVES DE ARAÚJO SANTOS	CPF	HABILITADA
66	MYRELLA MARIA DA SILVA LOPES	CPF	HABILITADA
67	NEUSA ALVES DO NASCIMENTO	CPF	HABILITADA
68	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
69	RAYCE KELLI DE MELO TEIXEIRA	CPF	HABILITADA
70	RAYSSA PEREIRA DA SILVA	CPF	HABILITADA
71	ROSIMEIRE GOMES DA PENHA	CPF	HABILITADA
72	SILVANA MADALENA FEITOSA DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
73	SIMONE DE MENDONÇA GUEDES	CPF	HABILITADA
74	SÔNIA MARIA DA SILVA LOPES	CPF	HABILITADA
75	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	CPF	HABILITADA
76	VALDERICE CÂNDIDO CORREIA	CPF	HABILITADA
77	VÂNIA MARIA LOPES	CPF	HABILITADA
78	WAGNER SANTOS DA SILVA	CPF	HABILITADO
79	WELLINGTON SIDNEY CARMOS DOS SANTOS	CPF	HABILITADO
80	WILLIDIANE CONCEIÇÃO DE MOURA	CPF	HABILITADA

Rio Largo, 18 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:99F04C58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL)**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quantidades				Preços	
			KM/Dia	Dia	Mês	Veículo	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO , com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e todos os itens de segurança obrigatório, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	12		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MEIO-	Mês	Livre	30	12	6		

	CAMINHÃO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; Direção hidráulica; Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; Reservatório de combustível para 120 litros; Biodiesel; Cabine Simples; Capacidade para 02 passageiros inclusive o condutor; Carroceria tipo Baú; Capacidade de carga para 4.900 Kg. Sem Condutor e sem combustível.							
03	CAMINHÃO BAÚ com no máximo 10 (dez) anos de uso, composto com máquina de refrigeração, baú refrigerado de no mínimo 5 metros, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, protetores de carte, de ar condicionado e de radiador, fechado com porta dupla abrindo para fora, com unidade de refrigeração inclusa. Sem Condutor e sem combustível.	Mês	Livre	30	12	2		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO , com no máximo 10 (dez) anos de uso, potência mínima 310 CV ou superior, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2		
05	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE CAÇAMBA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com 30 m³. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	2		
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA com no máximo 10 (dez) anos de uso, com a capacidade mínima de 15.000 mil litros, com mangueiras esguichos motor bomba. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	1		
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade de 3,5 toneladas (base) e lança com comprimento mínimo de 12 m. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	1		
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO com no máximo 10 (dez) anos de uso, não isolado acoplado ao veículo com: capacidade de pelo menos 136kgf/cesto e alcance vertical de trabalho de pelo menos 13,50 metros, com giro infinito; capacidade de carga (incluindo a carroceria) de no máximo 1.600 kg; capacidade de transporte de pelo menos 03 (três) passageiros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	1		
09	LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" – com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 8m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros. Sem Condutor e sem combustível	Mês	Livre	30	12	1		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2026.

RAFAELLA WYLÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:3B15A97D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS